



BENFICASAD

SPORT LISBOA E BENFICA – FUTEBOL, SAD

Sociedade Aberta

Capital Social: €115.000.000

Capital Próprio individual a 30 de junho de 2014, aprovado em Assembleia Geral de 21 de novembro de 2014: €-8.521.077

Capital Próprio individual indicado nas contas não auditadas por referência a 31 de março de 2015:
€5.692.977

Sede: Avenida Eusébio da Silva Ferreira – Estádio do Sport Lisboa e Benfica – 1500-313 Lisboa

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de identificação fiscal: 504 882 066

PROSPETO

DE

OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO EURONEXT LISBON DA EURONEXT LISBON – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A., DE ATÉ 9.000.000 DE OBRIGAÇÕES AO PORTADOR, ESCRITURAIS, DE VALOR NOMINAL DE 5 EUROS CADA, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA “BENFICA SAD 2015-2018”, O QUAL PODERÁ SER AUMENTADO, POR OPÇÃO DO EMITENTE, ATÉ AO DIA 3 DE JULHO DE 2015 (INCLUSIVE)

COORDENADORES GLOBAIS

BESI

 **Montepio Investimento**

LÍDERES CONJUNTOS

BESI

CaixaBI
Banco de Investimento
GRUPO CAIXA GERAL DE DEPOSITOS

 **Montepio Investimento**

26 DE JUNHO DE 2015

CAPÍTULO 1 – SUMÁRIO -----	10
CAPÍTULO 2 – FATORES DE RISCO DO EMITENTE E DOS VALORES MOBILIÁRIOS A OFERECER E A ADMITIR -----	30
2.1. Riscos gerais relativos à atividade do Emitente	30
2.2. Riscos financeiros	35
2.3. Riscos relativos a processos judiciais	42
2.4. Riscos relativos às Obrigações a oferecer e admitir à negociação	42
CAPÍTULO 3 – RESPONSÁVEIS -----	45
3.1. Identificação dos responsáveis pela informação contida no Prospeto	45
3.1.1. Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD	45
3.1.2. Conselho de Administração	45
3.1.3. Conselho Fiscal	45
3.1.4. Intermediários Financeiros encarregados da Assistência à Oferta	45
3.1.5. Líderes Conjuntos da Oferta	45
3.1.6. Revisores oficiais de contas e auditor externo	46
3.1.7. Consultor jurídico	46
3.2. Declaração sobre a informação constante do Prospeto	46
CAPÍTULO 4 – REVISORES OFICIAIS DE CONTAS E AUDITOR EXTERNO -----	48
CAPÍTULO 5 – DADOS FINANCEIROS SELECIONADOS -----	49
5.1. Dados financeiros históricos	49
5.1.1. Informações financeiras consolidadas	49
5.1.2. Dados financeiros selecionados	53
CAPÍTULO 6 – INFORMAÇÕES SOBRE O EMITENTE -----	55
6.1. Antecedentes e evolução do emitente	55
6.1.1. Denominação jurídica e comercial do Emitente	55
6.1.2. Registo e número de pessoa coletiva do Emitente	55
6.1.3. Constituição do Emitente	55
6.1.4. Sede, forma jurídica e legislação que regula a atividade do Emitente	55
6.1.5. Alterações significativas no Emitente	57
6.2. Investimentos	58
6.2.1. Investimentos e desinvestimentos	58
6.2.2. Investimentos futuros	64
6.2.3. Financiamento de investimentos futuros	64
6.3. Investigação	64
CAPÍTULO 7 – PANORÂMICA GERAL DAS ATIVIDADES DO EMITENTE -----	65
7.1. Principais atividades	65
7.2. Competições desportivas de carácter profissional	76
7.3. Acesso a espetáculos desportivos	78
7.4. Patrocínios e publicidade	79
7.5. Receitas de televisão	79
7.6. Merchandising	80
7.7. Benfica Estádio	80
7.8. Benfica TV	81
CAPÍTULO 8 – ESTRUTURA ORGANIZATIVA -----	83
8.1. Descrição sucinta do grupo e da posição do Emitente no seio do grupo	83
8.2. Dependência face a outras entidades do Grupo Benfica SAD / Grupo SL Benfica	86
CAPÍTULO 9 – INFORMAÇÃO SOBRE TENDÊNCIAS -----	88

9.1. Alterações Significativas	88
9.2. Tendências, Incertezas, Pedidos, Compromissos ou Ocorrências suscetíveis de afetar significativamente as Perspetivas do Emitente	88
CAPÍTULO 10 – PREVISÕES OU ESTIMATIVAS DE LUCROS -----	90
CAPÍTULO 11 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, DE DIREÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO-----	91
11.1. Membros dos Órgãos de Administração, de Direção e de Fiscalização	91
11.1.1. Conselho de Administração	91
11.1.2. Conselho Fiscal	94
11.1.3. Assembleia Geral	95
11.1.4. Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo	96
11.2. Conflitos de Interesses de Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização	96
11.3. Remunerações	97
CAPÍTULO 12 – FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS-----	100
12.1. Comité de Auditoria	100
12.2. Governo da Sociedade	100
CAPÍTULO 13 – PRINCIPAIS ACIONISTAS -----	101
13.1. Estrutura acionista	101
13.2. Acordos com impacto na estrutura acionista	102
CAPÍTULO 14 – INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ACERCA DO ATIVO E DO PASSIVO, DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E DOS LUCROS E PREJUÍZOS DO EMITENTE-----	103
14.1. Historial financeiro	103
14.2. Outras Informações Auditadas pelos Revisores Oficiais de Contas	103
14.3. Período Coberto pelas Informações Financeiras mais Recentes	103
14.4. Ações Judiciais e Arbitrais	103
14.5. Alterações Significativas na Situação Financeira ou Comercial do Emitente	104
CAPÍTULO 15 – INFORMAÇÃO ADICIONAL-----	105
15.1. Capital social	105
15.2. Ações próprias	106
15.3. Pacto social e estatutos	106
15.4. Esquemas de Participações dos Trabalhadores	107
15.5. Acontecimentos Excepcionais	107
CAPÍTULO 16 – CONTRATOS SIGNIFICATIVOS -----	108
CAPÍTULO 17 – DOCUMENTAÇÃO ACESSÍVEL AO PÚBLICO -----	109
CAPÍTULO 18 – INFORMAÇÃO DE BASE -----	110
18.1. Interesses e pessoas singulares e coletivas envolvidas na Oferta	110
18.2. Motivos da Oferta e afetação de receitas	110
CAPÍTULO 19 – INFORMAÇÃO RELATIVA AOS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA OFERTA E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO -----	111
19.1. Tipo e categoria	111
19.2. Legislação aplicável e tribunal competente	111
19.3. Forma de representação	111
19.4. Moeda	111
19.5. Garantias	111
19.6. Direitos inerentes	111
19.6.1. Juros	111

19.6.2. Taxa de rentabilidade efetiva	112
19.6.3. Reembolso e reembolso antecipado	113
19.6.4. Representação dos Obrigacionistas	113
19.7. Autorizações, deliberações e pareceres relativos à emissão das Obrigações	113
19.8. Emissão de títulos	114
19.9. Transmissibilidade	114
19.10. Regime fiscal	114
CAPÍTULO 20 – TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA -----	118
20.1. Caracterização da Oferta, calendário e condições de subscrição	118
20.1.1. Condições	118
20.1.2. Montante e regime em caso de subscrição incompleta	118
20.1.3. Período e processo de subscrição	118
20.1.4. Alteração e revogação de ordens de subscrição	119
20.1.5. Montante mínimo e máximo de subscrição	119
20.1.6. Método, prazos de pagamento e entrega das Obrigações	119
20.1.7. Divulgação de resultados	120
20.1.8. Direitos de preferência	120
20.2. Plano de distribuição e de atribuição	120
20.2.1. Destinatários da Oferta	120
20.2.2. Processo de atribuição	120
20.3. Preço e despesas	121
20.4. Organização, Colocação e Agente Pagador	121
20.5. Finalidade da oferta	122
CAPÍTULO 21 – ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO E MODALIDADES DE NEGOCIAÇÃO -----	123
CAPÍTULO 22 – INFORMAÇÃO ADICIONAL -----	124
22.1. Notação de Risco	124
22.2. Relações com Investidores	124
CAPÍTULO 23 – DOCUMENTOS INSERIDOS POR REMISSÃO -----	125

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A forma e o conteúdo do presente prospeto (“Prospeto”) obedecem ao disposto no Código dos Valores Mobiliários (“CódVM”), ao disposto no Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, de 29 de abril, com a redação atualmente em vigor, e demais legislação aplicável.

O Prospeto diz respeito à oferta pública de subscrição (“Oferta”) e à respetiva admissão à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. de um máximo de até 9.000.000 de obrigações, o qual poderá ser aumentado, por opção do Emitente, até ao dia 3 de julho de 2015, inclusive (e nesse caso será publicada adenda ao Prospeto no *website* da CMVM), com o valor nominal unitário de €5 (as “Obrigações”), da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (“Benfica SAD” ou o “Emitente”).

O Prospeto foi objeto de aprovação por parte da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) como autoridade competente nos termos da Diretiva 2003/71/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de novembro de 2003, conforme alterada (“Diretiva dos Prospetos”), encontrando-se disponível sob a forma eletrónica em www.cmvm.pt e em www.slbenfica.pt.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 149.º do CódVM, as pessoas ou entidades responsáveis pela informação contida no Prospeto não poderão ser responsabilizadas meramente com base no sumário, ou de qualquer tradução deste, salvo se o mesmo, quando lido em conjunto com os outros documentos que compõem o Prospeto, contiver menções enganosas, inexatas ou incoerentes ou não prestar as informações fundamentais para permitir que os investidores determinem se e quando devem investir nos valores mobiliários em causa.

Nos termos previstos no n.º 5 do artigo 118.º do CódVM, a aprovação do Prospeto “*é o ato que implica a verificação da sua conformidade com as exigências de completude, veracidade, atualidade, clareza, objetividade e licitude da informação*”. O n.º 7 do artigo 118.º do CódVM estabelece que a aprovação do Prospeto “*não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do oferente, do emitente ou do garante, à viabilidade da oferta ou à qualidade dos valores mobiliários*”.

Nos termos do artigo 234.º, n.º 2 do CódVM, a decisão de admissão à negociação, pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., das Obrigações a que alude o Prospeto “*não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do emitente, à viabilidade deste e à qualidade dos valores mobiliários admitidos*”.

O Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. e o Montepio Investimento, S.A. são os intermediários financeiros responsáveis, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 149.º do CódVM, pela prestação dos serviços de assistência à Oferta, previstos no artigo 337.º do CódVM, e à admissão à negociação das Obrigações ao mercado regulamentado Euronext Lisbon gerido pela Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A..

O Prospeto não constitui uma oferta das Obrigações nem um convite à respetiva subscrição. O Prospeto não configura igualmente uma análise quanto à qualidade das Obrigações nem uma recomendação à sua subscrição.

Qualquer decisão de investimento nas Obrigações objeto desta Oferta deverá basear-se na informação constante do Prospeto no seu conjunto e ser tomada apenas após avaliação independente da condição económica, da situação financeira e dos demais elementos relativos à Benfica SAD. Nenhuma decisão de investimento deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do Prospeto no seu conjunto, mesmo que a informação relevante seja prestada mediante a remissão para outra parte do Prospeto ou para outros documentos incorporados por remissão no mesmo.

No Capítulo 2 (*Fatores de Risco do Emitente e dos Valores Mobiliários a Oferecer e a Admitir*), estão referidos riscos associados ao Emitente, à sua atividade e aos valores mobiliários a oferecer e a admitir à

negociação. Os potenciais investidores devem ponderar cuidadosamente os riscos associados à detenção das Obrigações e devem também informar-se sobre as implicações legais e fiscais existentes no seu país de residência que decorrem da aquisição, detenção, oneração ou alienação das Obrigações que lhes sejam aplicáveis. A distribuição do Prospeto ou a aceitação dos termos da Oferta, com consequente subscrição, aquisição e detenção dos valores mobiliários aqui descritos, pode estar restringida em certas jurisdições. Aqueles em cuja posse o Prospeto se encontre deverão informar-se e observar essas restrições.

No Prospeto, salvo quando do contexto claramente decorrer sentido diferente, os termos e expressões iniciados por letra maiúscula, terão o significado que lhes é apontado em “Definições”.

Tipo de Oferta

A Oferta é uma oferta pública de subscrição em Portugal e destina-se a investidores indeterminados, ou seja, ao público em geral, desde que os potenciais investidores sejam pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal.

A Oferta não se dirige a qualquer pessoa a quem esteja legalmente vedada a compra ou subscrição de quaisquer valores mobiliários, em qualquer jurisdição estrangeira, nomeadamente onde seja ilegal a venda, particularmente nos Estados Unidos da América, na Área Económica Europeia (incluindo Reino Unido e Holanda), Austrália, Canadá, África do Sul e o Japão.

Em particular, as Obrigações não foram nem serão registadas ao abrigo do *US Securities Act* de 1933 ou de qualquer outra legislação sobre valores mobiliários aplicável nos Estados Unidos da América e não podem ser, direta ou indiretamente, promovidas ou vendidas nos Estados Unidos da América, ou em qualquer dos seus territórios e possessões ou áreas que se encontrem sujeitas a essa jurisdição, ou a uma “*US Person*” ou em seu benefício, conforme disposto na *Rule 902(k)*, *Regulation S* do *US Securities Act* de 1933.

Informação obtida junto de terceiros

A Benfica SAD confirma que a informação obtida junto de terceiros, incluída no Prospeto, foi rigorosamente reproduzida e que, tanto quanto é do seu conhecimento e até onde se pode verificar com base em documentos publicados pelos terceiros em causa, não foram omitidos quaisquer factos cuja omissão possa tornar a informação menos rigorosa ou suscetível de induzir em erro.

DEFINIÇÕES

Exceto se expressamente indicado de outro modo, os termos a seguir mencionados têm, no presente Prospeto, os significados aqui referidos:

“ActivoBank”	Banco ActivoBank, S.A., com sede na Rua Augusta, n.º 84, em Lisboa, com o capital social de €17.500.000, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 500 734 305;
“Agente Pagador”	Novo Banco e CEMG, em sistema de rotatividade;
“Banco Best”	BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A., com sede na Praça Marquês de Pombal, n.º 3, 3.º Piso, em Lisboa, com o capital social de €63.000.000, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 505 149 060;
“Benfica Estádio”	Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.;
“Benfica SAD” ou “Emitente”	Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD;
“Benfica Seguros”	Sport Lisboa e Benfica – Mediação de Seguros, Lda.;
“Benfica SGPS”	Sport Lisboa e Benfica, S.G.P.S., S.A., sociedade holding do Grupo Empresarial do SL Benfica;
“Benfica Stars Fund”	Benfica Stars Fund – Fundo Especial de Investimento Mobiliário Fechado;
“Benfica TV”	Benfica TV, S.A.;
“BESI”	Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa, com o capital social de €326.269.000, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 385 932;
“CaixaBI”	Caixa – Banco de Investimento, S.A., com sede na Rua Barata Salgueiro, n.º 33, em Lisboa, com o capital social de €81.250.000,00, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 898 417;
“CEMG”	Caixa Económica Montepio Geral, instituição de crédito, entidade com capital aberto ao investimento do público, com sede na Rua do Ouro, n.ºs 219 a 241, em Lisboa, com o capital institucional de €1.500.000.000, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 500 792 615;
“CGD”	Caixa Geral de Depósitos, S.A., com sede na Avenida João XXI, n.º 63, em Lisboa, com o capital social de €5.900.000.000, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 500 960 046;
“Clínica do SLB”	Clínica do SLB, Lda.;
“CMVM”	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;

“CódVM”	Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, com a redação atualmente em vigor;
“Coordenadores Globais”	BESI e Montepio Investimento;
“CSC”	Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, com a redação atualmente em vigor;
“Central de Valores Mobiliários” ou “CVM”	Sistema centralizado de valores mobiliários escriturais gerido pela Interbolsa e composto por conjuntos interligados de contas, através das quais se processa a constituição e a transferência dos valores mobiliários nele integrados e se assegura o controlo da quantidade dos valores mobiliários em circulação e dos direitos sobre eles constituídos;
“Estádio do Sport Lisboa e Benfica”	O novo Estádio do Sport Lisboa e Benfica inaugurado no dia 25 de outubro de 2003;
“Euro” ou “€”	Euro, a moeda única dos membros da União Europeia que integram a União Económica e Monetária;
“Euronext”	Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.;
“Euronext Lisbon”	O mercado regulamentado gerido pela Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.;
“FPF”	Federação Portuguesa de Futebol;
“Grupo SL Benfica”	O conjunto formado pelo Sport Lisboa e Benfica e pelas entidades que com ele se encontram em relação de domínio ou de grupo, incluindo a Benfica SAD;
“Grupo Benfica SAD”	O conjunto formado pela Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD e pelas entidades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo, nos termos do artigo 21.º do CódVM;
“IFRS”	Normas Internacionais de Relato Financeiro (<i>International Financial Reporting Standard</i>);
“Interbolsa”	Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.;
“IRC”	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas;
“IRS”	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares;
“Líderes Conjuntos”	BESI, CaixaBI e Montepio Investimento;
“LPFP”	Liga Portuguesa de Futebol Profissional;
“Millennium bcp” ou “Millennium investment Banking”	Banco Comercial Português, S.A., sociedade aberta, com sede na Praça D. João I, n.º 28, no Porto, com o capital social de €4.094.235.361,88, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de

identificação fiscal 501 525 882, agindo através da sua área de banca de investimento e, para efeitos desta Oferta, com estabelecimento na Avenida Prof. Dr. Cavaco Silva (Tagus Park), Edifício 2 / Piso 2, Ala A, em Porto Salvo;

“Montepio Investimento”	Montepio Investimento, S.A., com sede na Rua Júlio Dinis, n.º 157, Apartado 4573, no Porto, com o capital social de €180.000.000, registado na Conservatória de Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 505 087 286;
“Novo Banco”	Novo Banco, S.A., com sede na Avenida da Liberdade, n.º 195, em Lisboa, com o capital social de €4.900.000.000, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 513 204 016;
“Novo Banco dos Açores”	Novo Banco dos Açores, S.A., com sede na Rua Hintze Ribeiro, n.ºs 2-8, em Ponta Delgada, com o capital social de €18.637.500, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 512 061 840;
“Obrigacionista”	Cada titular de Obrigações;
“Obrigações”	As obrigações objeto da Oferta;
“Oferta”	A oferta pública de subscrição a que o Prospeto respeita;
“Prospeto”	O presente documento;
“ROC”	Revisor Oficial de Contas ou PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda. (SROC n.º 183), com sede no Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1.º - 3.º, 1050-217 Lisboa, representada por Hermínio António Paulos Afonso (ROC n.º 712) ou por António Joaquim Brochado Correia (ROC n.º 1076);
“SAD”	Sociedade Anónima Desportiva, regulada pelo Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de abril, alterado pela Lei n.º 107/97, de 16 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 303/99, de 6 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março, e, após a sua entrada em vigor, pelo Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, que revoga e substitui o Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de abril, conforme alterado;
“Sindicato de Colocação”	ActivoBank, BESI, Banco Best, CaixaBI, CEMG, CGD, Millennium bcp, Montepio Investimento, Novo Banco e Novo Banco dos Açores;
“SL Benfica”, “Sport Lisboa e Benfica” ou “Clube”	Agremiação desportiva “Sport Lisboa e Benfica”; e
“SROC”	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

CAPÍTULO 1 – SUMÁRIO

Os sumários são elaborados com base em requisitos de divulgação denominados “Elementos”. Tais Elementos são numerados em secções de A – E (A.1 – E.7).

O presente Sumário contém todos os Elementos que devem ser incluídos num sumário para o tipo de valores mobiliários e emitente em causa. A numeração dos Elementos poderá ser não sequencial uma vez que há Elementos cuja inclusão não é, neste caso, exigível.

Ainda que determinado Elemento deva ser inserido no Sumário tendo em conta o tipo de valores mobiliários e emitente, poderá não existir informação relevante a incluir sobre tal Elemento. Neste caso, será incluída uma breve descrição do Elemento com a menção “Não Aplicável”.

Secção A – Introdução e advertências

A.1	Advertências	<p>O presente sumário deve ser entendido como uma introdução ao prospeto (“Prospeto”).</p> <p>Qualquer decisão de investimento nas Obrigações deve basear-se numa análise do Prospeto no seu conjunto pelo investidor.</p> <p>Sempre que for apresentada em tribunal uma queixa relativa à informação contida num Prospeto, o investidor queixoso poderá, nos termos da legislação interna dos Estados-Membros, ter de suportar os custos de tradução do Prospeto antes do início do processo judicial.</p> <p>Só pode ser assacada responsabilidade civil às pessoas que tenham apresentado o sumário, incluindo qualquer tradução do mesmo, e apenas quando o sumário em causa for enganador, inexato ou incoerente quando lido em conjunto com as outras partes do Prospeto ou não fornecer, quando lido em conjunto com as outras partes do Prospeto, as informações fundamentais para ajudar os investidores a decidirem se devem investir nestas Obrigações.</p>
A.2	Autorização para ofertas subsequentes	<p>Não Aplicável. O Emitente não autoriza o uso do Prospeto para a subsequente revenda ou colocação final dos valores mobiliários denominados “Benfica SAD 2015-2018” através de intermediários financeiros.</p>

Secção B – Emitente

B.1	Denominação jurídica e comercial do Emitente	<p>Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, sociedade aberta (“Emitente” ou “Benfica SAD”).</p> <p>A denominação comercial utilizada mais frequentemente é Benfica SAD.</p>
B.2	Endereço e forma jurídica do Emitente, legislação ao abrigo da qual o Emitente exerce a sua atividade e país em que está registado	<p>O Emitente é uma sociedade anónima desportiva com o capital aberto ao investimento público (sociedade aberta), com sede social sita no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, em Lisboa, estando matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 504 882 066.</p> <p>O país de registo do Emitente é Portugal.</p> <p>O Emitente rege-se pelo regime jurídico especial estabelecido no Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, que entrou em vigor a 1 de julho de 2013 e, para as sociedades anónimas desportivas (“SADs”) que pretendiam participar em competições profissionais na época desportiva 2013/2014, a 1 de maio de 2013. As sociedades desportivas são um tipo de sociedades subsidiariamente reguladas pelas regras gerais aplicáveis às sociedades anónimas previstas no Código das Sociedades Comerciais (“CSC”) e pela legislação complementar aplicável às sociedades abertas, como seja o Código dos Valores Mobiliários (“CódVM”), mas com algumas especificidades decorrentes das especiais exigências da atividade desportiva que constitui o seu principal objeto. De entre estas especificidades é de realçar:</p> <ul style="list-style-type: none">• a irreversibilidade na constituição da sociedade desportiva, isto é, quando o clube desportivo tiver optado por constituir uma sociedade desportiva ou personalizar juridicamente a sua equipa profissional, não pode voltar a participar nas competições desportivas de carácter profissional a não ser sob a forma prevista no estatuto jurídico

		<p>do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro;</p> <ul style="list-style-type: none"> o capital social mínimo, consoante as competições profissionais de futebol em que as sociedades participam; a existência de duas categorias de ações, sendo as ações de categoria A as ações subscritas e detidas, a qualquer momento, pelo clube fundador, as quais só são suscetíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas coletivas de direito público, e as restantes de categoria B; o sistema especial de fidelização da sociedade ao clube fundador, que se traduz, designadamente e de acordo com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, na obrigatoriedade do clube manter uma participação mínima na sociedade (não inferior a 10% do capital social da sociedade desportiva) e na atribuição de direitos especiais às ações enquanto detidas pelo clube fundador. O capital social da Benfica SAD encontra-se dividido em 23 milhões de ações da categoria A e B. As ações da categoria A só integram tal categoria enquanto estiverem na titularidade do Sport Lisboa e Benfica (“SL Benfica”), convertendo-se automaticamente em ações da categoria B no caso de alienação a terceiros a qualquer título. As ações da categoria B, caso sejam adquiridas pelo SL Benfica, convertem-se em ações da categoria A; a limitação ao exercício de direitos sociais relativamente aos acionistas que participem no capital de mais do que uma sociedade desportiva. <p>O regime fiscal específico das SADs é estabelecido na Lei n.º 103/97, de 13 de setembro, conforme alterada pela Lei n.º 56/2013, de 14 de agosto.</p> <p>A atividade do Emitente está genericamente sujeita à Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, que estabelece o quadro legal do sistema desportivo.</p> <p>O estatuto laboral dos praticantes desportivos contratados pelo Emitente rege-se pelo disposto na Lei n.º 28/98, de 26 de junho, que estabelece o Regime Jurídico do Contrato de Trabalho do Praticante Desportivo e do Contrato de Formação Desportiva e pelo Contrato Coletivo de Trabalho celebrado entre a Liga Portuguesa de Futebol Profissional (“LPFP”) e o Sindicato Nacional dos Jogadores Profissionais de Futebol, em 15 de julho de 1999, conforme alterado. A Lei n.º 114/99, de 3 de agosto, vem aditar o artigo 42.º à Lei n.º 28/98, de 26 de junho, que estipula o regime das contraordenações laborais.</p> <p>Os critérios do <i>financial fair play</i>, promovidos pela <i>Union des Associations Européennes de Football</i> (“UEFA”), são também aplicáveis ao Emitente e respeitam, essencialmente, à inexistência de dívidas vencidas e não pagas e eventuais défices entre despesas e receitas, sendo monitorizados pela UEFA numa base regular.</p>
B.4b	Tendências recentes significativas que afetam o Emitente e o setor em que opera	<p>A Benfica SAD não prevê que qualquer tendência, incerteza, pedido, compromisso ou ocorrência venha a afetar significativamente a sua situação económico-financeira no exercício em curso, apesar de o Emitente estar atualmente na situação prevista no artigo 35.º do CSC, ou seja, encontra-se perdido mais de metade do seu capital social, com as consequências previstas no referido artigo.</p> <p>Sem prejuízo do que antecede, no dia 22 de dezembro de 2014 a <i>Fédération Internationale de Football Association</i> (“FIFA”) divulgou a circular n.º 1464 que estabelece regras relativas aos direitos de terceiros sobre os direitos económicos dos jogadores de futebol (<i>third-party ownership of players’ economic rights</i> - TPO). Estas novas regras, que entraram em vigor em 1 de maio de 2015, têm como objetivo fundamental reduzir a influência e os benefícios económicos de terceiros (entendidos como quaisquer partes exceto os clubes envolvidos na transferência de um jogador e qualquer outro clube no qual o jogador em causa tenha estado inscrito) na transferência de jogadores de futebol. A Benfica SAD tem jogadores cujos direitos económicos são partilhados com fundos. Contudo, considerando, por um lado, a atual estratégia de investimento desportivo seguida pelo Conselho de Administração e, por outro lado, o facto de os atuais contratos referentes a partilha de direitos económicos de jogadores com fundos se manterem em vigor até à data do seu termo, conforme decorre do disposto na circular n.º 1464, é entendimento do Conselho de Administração da Benfica SAD que a referida proibição da FIFA não terá impactos negativos relevantes na situação do Emitente.</p>
B.5	Descrição do Grupo Benfica SAD	<p>A Benfica SAD é a entidade mãe do Grupo Benfica SAD, formado pela Benfica SAD e pelas sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo, nos termos do artigo 21.º do CódVM.</p>

	<p>e da posição do Emitente no seio do mesmo</p>	<p>Em relação à Benfica Estádio e à Benfica TV, o Emitente, enquanto empresa-mãe, é responsável pela coordenação da sua atuação, assegurando a representação dos interesses comuns. Relativamente às restantes sociedades, excluindo a Benfica Seguros, o Emitente exerce uma influência significativa.</p> <div style="text-align: center;"> <pre> graph TD A[Sport Lisboa e Benfica - Futebol, SAD] -- 100% --> B[Benfica Estádio, SA] A -- 100% --> C[Benfica TV, SA] A -- 50% --> D[Clínica do SLB, Lda] A -- 2% --> E[Benfica Seguros, Lda] </pre> </div> <p>Fonte: Benfica SAD</p>																																																																																			
<p>B.9</p>	<p>Previsão ou estimativa dos lucros</p>	<p>Não aplicável. Este Prospeto não contém qualquer previsão ou estimativa de lucros futuros.</p>																																																																																			
<p>B.10</p>	<p>Descrição da natureza de quaisquer reservas expressas no relatório de auditoria</p>	<p>Não aplicável. As demonstrações financeiras consolidadas da Benfica SAD, e respetivas notas, relativas aos exercícios de 2012/2013 e 2013/2014 (objeto de relatório de auditoria), bem como o relatório e contas referente ao primeiro semestre do exercício de 2014/2015 (objeto de revisão limitada, não auditadas), não contém quaisquer reservas, embora delas constem as ênfases cujo teor é mencionado no Elemento D.2.</p>																																																																																			
<p>B.12</p>	<p>Informação financeira história fundamental selecionada sobre o Emitente</p>	<p>As demonstrações financeiras consolidadas da Benfica SAD relativas aos exercícios de 2012/2013 e 2013/2014 encontram-se auditadas. As demonstrações financeiras referentes ao terceiro trimestre de 2014/2015, reportado a 31 de março de 2015, são não auditadas.</p> <p>Dados financeiros consolidados selecionados do Emitente:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="3"></th> <th colspan="4" style="text-align: right;">Valores em milhares de Euros</th> </tr> <tr> <th colspan="2" style="text-align: center;">Contas trimestrais (9 meses)</th> <th colspan="2" style="text-align: center;">Contas anuais</th> </tr> <tr> <th style="text-align: center;">31-03-2015 (não auditado)</th> <th style="text-align: center;">31-03-2014 (não auditado)</th> <th style="text-align: center;">30-06-2014</th> <th style="text-align: center;">30-06-2013</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Prestação de serviços</td> <td style="text-align: right;">57.237</td> <td style="text-align: right;">54.077</td> <td style="text-align: right;">75.906</td> <td style="text-align: right;">58.862</td> </tr> <tr> <td>Resultados operacionais sem atletas</td> <td style="text-align: right;">112</td> <td style="text-align: right;">-2.983</td> <td style="text-align: right;">-4.117</td> <td style="text-align: right;">-6.632</td> </tr> <tr> <td><i>Cash flow</i> ⁽¹⁾</td> <td style="text-align: right;">48.427</td> <td style="text-align: right;">48.004</td> <td style="text-align: right;">54.699</td> <td style="text-align: right;">30.134</td> </tr> <tr> <td>EBITDA (<i>Cash flow</i> operacional) ⁽²⁾</td> <td style="text-align: right;">66.599</td> <td style="text-align: right;">62.767</td> <td style="text-align: right;">74.060</td> <td style="text-align: right;">47.602</td> </tr> <tr> <td>Resultados com atletas</td> <td style="text-align: right;">32.030</td> <td style="text-align: right;">33.518</td> <td style="text-align: right;">37.643</td> <td style="text-align: right;">13.706</td> </tr> <tr> <td>Resultado líquido do período</td> <td style="text-align: right;">13.970</td> <td style="text-align: right;">15.772</td> <td style="text-align: right;">14.165</td> <td style="text-align: right;">-10.394</td> </tr> <tr> <td>Ativo total</td> <td style="text-align: right;">414.662</td> <td style="text-align: right;">416.031</td> <td style="text-align: right;">440.679</td> <td style="text-align: right;">416.671</td> </tr> <tr> <td>Ativo corrente</td> <td style="text-align: right;">92.565</td> <td style="text-align: right;">92.699</td> <td style="text-align: right;">108.880</td> <td style="text-align: right;">79.644</td> </tr> <tr> <td>Ativo não corrente</td> <td style="text-align: right;">322.097</td> <td style="text-align: right;">323.332</td> <td style="text-align: right;">331.799</td> <td style="text-align: right;">337.027</td> </tr> <tr> <td>Capital próprio total</td> <td style="text-align: right;">5.874</td> <td style="text-align: right;">-7.353</td> <td style="text-align: right;">-8.401</td> <td style="text-align: right;">-23.809</td> </tr> <tr> <td>Passivo total</td> <td style="text-align: right;">408.788</td> <td style="text-align: right;">423.384</td> <td style="text-align: right;">449.080</td> <td style="text-align: right;">440.480</td> </tr> <tr> <td>Passivo corrente</td> <td style="text-align: right;">253.444</td> <td style="text-align: right;">277.037</td> <td style="text-align: right;">283.775</td> <td style="text-align: right;">268.759</td> </tr> <tr> <td>Passivo não corrente</td> <td style="text-align: right;">155.344</td> <td style="text-align: right;">146.347</td> <td style="text-align: right;">165.305</td> <td style="text-align: right;">171.721</td> </tr> <tr> <td>Resultado por ação básico/diluído (em euros)</td> <td style="text-align: right;">0,61</td> <td style="text-align: right;">0,69</td> <td style="text-align: right;">0,62</td> <td style="text-align: right;">-0,45</td> </tr> </tbody> </table> <p>(1) <i>Cash flow</i> = Resultado líquido do período + Amortizações e depreciações excluindo de direitos de atletas + Provisões e Imparidade excluindo de direitos de atletas + Amortizações e perdas de imparidade com direitos de atletas (não auditado)</p> <p>(2) EBITDA (<i>Cash flow</i> operacional) = Resultados operacionais + Amortizações e depreciações excluindo de direitos de atletas + Provisões e Imparidade excluindo de direitos de atletas + Amortizações e perdas de imparidade com direitos de atletas (não auditado)</p> <p>Fonte: Benfica SAD</p>		Valores em milhares de Euros				Contas trimestrais (9 meses)		Contas anuais		31-03-2015 (não auditado)	31-03-2014 (não auditado)	30-06-2014	30-06-2013	Prestação de serviços	57.237	54.077	75.906	58.862	Resultados operacionais sem atletas	112	-2.983	-4.117	-6.632	<i>Cash flow</i> ⁽¹⁾	48.427	48.004	54.699	30.134	EBITDA (<i>Cash flow</i> operacional) ⁽²⁾	66.599	62.767	74.060	47.602	Resultados com atletas	32.030	33.518	37.643	13.706	Resultado líquido do período	13.970	15.772	14.165	-10.394	Ativo total	414.662	416.031	440.679	416.671	Ativo corrente	92.565	92.699	108.880	79.644	Ativo não corrente	322.097	323.332	331.799	337.027	Capital próprio total	5.874	-7.353	-8.401	-23.809	Passivo total	408.788	423.384	449.080	440.480	Passivo corrente	253.444	277.037	283.775	268.759	Passivo não corrente	155.344	146.347	165.305	171.721	Resultado por ação básico/diluído (em euros)	0,61	0,69	0,62	-0,45
	Valores em milhares de Euros																																																																																				
	Contas trimestrais (9 meses)			Contas anuais																																																																																	
	31-03-2015 (não auditado)	31-03-2014 (não auditado)	30-06-2014	30-06-2013																																																																																	
Prestação de serviços	57.237	54.077	75.906	58.862																																																																																	
Resultados operacionais sem atletas	112	-2.983	-4.117	-6.632																																																																																	
<i>Cash flow</i> ⁽¹⁾	48.427	48.004	54.699	30.134																																																																																	
EBITDA (<i>Cash flow</i> operacional) ⁽²⁾	66.599	62.767	74.060	47.602																																																																																	
Resultados com atletas	32.030	33.518	37.643	13.706																																																																																	
Resultado líquido do período	13.970	15.772	14.165	-10.394																																																																																	
Ativo total	414.662	416.031	440.679	416.671																																																																																	
Ativo corrente	92.565	92.699	108.880	79.644																																																																																	
Ativo não corrente	322.097	323.332	331.799	337.027																																																																																	
Capital próprio total	5.874	-7.353	-8.401	-23.809																																																																																	
Passivo total	408.788	423.384	449.080	440.480																																																																																	
Passivo corrente	253.444	277.037	283.775	268.759																																																																																	
Passivo não corrente	155.344	146.347	165.305	171.721																																																																																	
Resultado por ação básico/diluído (em euros)	0,61	0,69	0,62	-0,45																																																																																	

		<p>Não ocorreram alterações significativas adversas nas perspetivas do Emitente desde a data dos seus últimos mapas financeiros auditados publicados.</p> <p>Para além dos acordos relevantes alcançados sobre os direitos desportivos e económicos do atleta João Cancelo, sobre a celebração de um contrato de patrocínio com a transportadora aérea <i>Emirates</i> e sobre a contratação do treinador Rui Vitória, não ocorreram alterações significativas na posição financeira ou comercial da Benfica SAD subsequentes ao último período coberto pelas informações financeiras históricas (demonstrações financeiras não auditadas referentes ao terceiro trimestre de 2014/2015, reportado a 31 de março de 2015).</p>
B.13	Acontecimentos recentes	Não aplicável. Não ocorreu qualquer acontecimento recente que tenha afetado o Emitente e que seja significativo para a avaliação da sua solvência.
B.14	Descrição do grupo e da posição do Emitente no seio do mesmo e dependência face a outras entidades do Grupo Benfica SAD	<p>A maioria do capital social da Benfica SAD é detida, direta e indiretamente, pelo SL Benfica, pelo que a Benfica SAD realiza operações significativas com várias entidades que compõem o Grupo SL Benfica e o Grupo Benfica SAD.</p> <p>Adicionalmente, refira-se o seguinte relativamente à dependência da Benfica SAD face a outras entidades do grupo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. existência de um acordo de cessão de posição contratual no contrato de cessão de exploração do estádio antigo e de utilização do novo estádio no âmbito do <i>project finance</i>; 2. existência de compromissos assumidos pela Benfica SAD ao nível das contas individuais no montante de €31,1 milhões referente à utilização do novo estádio até fevereiro de 2041, correspondendo a €1,2 milhões por época, valor que não tem impacto em termos consolidados; 3. existência de um contrato de licença de utilização da marca “Benfica”, pelo período de 40 anos, para as atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol levada a cabo pelo Emitente, incluindo a promoção e organização de espetáculos desportivos. No âmbito deste contrato, a utilização da marca “Benfica” representa um custo anual que ascende a cerca de €400 mil; 4. a Benfica SAD encontra-se a explorar os direitos televisivos dos jogos da I Liga pelos seus próprios meios, ou seja, através da Benfica TV, abandonando assim o modelo tradicional de exploração desses direitos mediante venda a empresas externas ao universo Benfica; 5. no âmbito da cedência do direito de superfície dos terrenos onde se encontra construído o Caixa Futebol Campus, a Benfica SAD assumiu o compromisso de pagar um montante global de €1.765 milhares, os quais à data de 31 de março de 2015 correspondem a €133 milhares, que não se encontram relevados na demonstração da posição financeira a essa data; 6. existência de saldos a receber de entidades do Grupo SL Benfica que, a 31 de março de 2015, ascendiam a €60,7 milhões, sendo uma parte significativa desse montante exigível a 30 de junho de 2016. 7. o Grupo SL Benfica aprovou, em Assembleia Geral realizada no passado dia 15 de junho de 2015, o orçamento para a época 2015/2016, no qual a Benfica SAD deixará de receber qualquer valor relacionado diretamente com a quotização dos associados do clube, valores que ascenderam a €3.042 milhares no exercício de 2013/2014 e a €1.888 milhares no final do 3.º trimestre de 2014/2015. <p>Atualmente não existe qualquer outra dependência relativamente a patentes e licenças, contratos de concessão ou outros tipos de contratos que tenham uma importância significativa na atividade ou rentabilidade do Emitente.</p>
B.15	Descrição sumária das principais atividades do Emitente	<p>O objeto social da Benfica SAD é, de acordo com os seus estatutos, “a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol”.</p> <p>O volume de faturação da Benfica SAD, por tipologia de receita, nas duas últimas épocas desportivas foi o seguinte:</p>

	Valores em milhares de Euros			
	Contas trimestrais (9 meses)		Contas anuais	
	31-03-2015 (não auditado)	31-03-2014 (não auditado)	30-06-2014	30-06-2013
Proveitos Operacionais (Consolidados)				
Receitas de televisão	25.460	20.189	28.136	8.175
Patrocínios e publicidade	13.529	12.444	19.066	16.920
Corporate	6.425	6.357	8.350	8.197
Receitas de bilheteira	3.125	4.290	6.523	8.462
Quotizações	1.888	2.477	3.042	7.163
Rendas de espaço	1.772	2.011	2.967	2.596
Cativos	1.889	1.637	2.068	2.316
Bilhetes de época	1.556	1.377	1.869	2.104
Títulos Fundador e <i>Centenarium</i>	(**)	(**)	1.393	1.421
Receitas outras competições	(**)	(**)	1.219	710
Outros	1.593	3.295	1.273	798
Subtotal Prestação de Serviços	57.237	54.077	75.906	58.862
Prémios UEFA	14.522	14.682	22.407	21.708
Indemnizações de seguros	1.431	1.080	1.455	316
Royalties	1.013	1.032	1.400	596
Assistência técnica	680	668	1.182	733
Comissões	0	232	232	2.769
Outros rendimentos operacionais	2.872	1.084	2.457	957
Subtotal Outros Prov. Operacionais (*)	20.518	18.778	29.133	27.079
Alienação de direitos de atletas	58.989	53.887	63.833	42.483
Cedência de direitos Benfica Stars Fund	1.325	6.668	8.631	8.711
Fundo de solidariedade	1.279	132	-	-
Cedências temporárias de atletas	810	1.439	1.934	2.365
Outros rendimentos e ganhos	0	59	1.178	272
Rendimentos com transações de direitos de atletas	62.403	62.185	75.576	53.831
TOTAL	140.158	135.040	180.615	139.772
(*) excluindo transações de direitos de atletas				
(**) valor incluído na rubrica de Outros				
Fonte: Benfica SAD, Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014 e Relatório Intercalar 3º Trimestre (não auditado), reportado a 31 de março de 2015				
Futebol profissional				
O negócio do futebol profissional assenta, essencialmente, na organização de espetáculos públicos – os jogos de futebol integrados nas competições de carácter profissional – e na sua comercialização, quer direta, quer através de diversos media. Associado a este núcleo essencial, são normalmente identificadas mais duas áreas de negócio acessórias, cujos resultados são potenciados pelos êxitos desportivos: (i) a oferta de produtos que veiculam a marca e a imagem da equipa e dos seus jogadores; e (ii) a exploração da publicidade associada aos espetáculos desportivos de futebol.				
Competições desportivas de carácter profissional				
A equipa de futebol, que é explorada pela Benfica SAD, tem participado e planeia continuar a participar nas seguintes competições:				
Provas Nacionais				
• I Liga (*)				
Prova organizada pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional (“LPFP”), na qual participam atualmente 18 equipas profissionais. Para participar nesta prova, cada equipa tem de preencher os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para o efeito, além de pagar uma quota anual à LPFP. A prova joga-se em duas voltas, onde cada equipa defronta duas vezes as outras 17, num total de 34 jogos realizados por cada equipa. A equipa que joga em casa na primeira volta visita o correspondente adversário na segunda volta. Em caso de vitória no jogo, são averbados 3 (três) pontos à equipa vencedora, valendo a derrota				

	<p>0 (zero) pontos. A situação de empate no final do jogo atribui 1 (um) ponto a cada equipa. No final da prova, a equipa que tiver somado mais pontos é designada Campeã Nacional e tem automaticamente garantido o acesso à <i>UEFA Champions League</i>. Todas as receitas específicas ao jogo pertencem à equipa visitada.</p> <p>(* A denominação da I Liga dependerá do patrocinador institucional da LPFP. Na época desportiva de 2014/2015, a referida prova é denominada Liga NOS.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Taça de Portugal <p>Prova organizada pela Federação Portuguesa de Futebol (“FPF”), na qual participam todas as equipas inscritas nos campeonatos nacionais (organizados pela LPFP – I Liga e II Liga (exceto Equipas B) e pela própria FPF - II e III Divisões), disputada num sistema de eliminatórias, realizando-se, com exceção das meias-finais, que se realizam a “duas mãos”, somente um jogo por eliminatória. As equipas da I Liga têm acesso direto à III eliminatória da prova. Em caso de empate existem mecanismos de desempate que garantem que só uma equipa passe a eliminatória. A prova termina com a disputa da final pelas duas equipas apuradas na VII eliminatória, correspondente às meias-finais, sendo atribuída a Taça de Portugal ao vencedor desse jogo, o qual tem automaticamente garantido o acesso a provas europeias organizadas pela UEFA. As receitas líquidas de cada jogo são repartidas pelas equipas participantes e pela FPF.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Taça da Liga <p>Prova organizada pela LPFP, na qual participam as 36 equipas profissionais da I Liga e da II Liga (exceto Equipas B). A prova é disputada em 5 fases (final incluída), sendo que os 8 primeiros classificados da I Liga têm acesso direto à terceira fase, a qual é disputada por 18 clubes distribuídos em 4 grupos (2 de 4 equipas e 2 de 5 equipas), efetuando cada equipa 3 ou 4 jogos, consoante o grupo em que esteja integrada. As meias-finais da prova, jogadas a “uma mão” são disputadas pelas 4 equipas que tenham ficado em primeiro lugar de cada um dos grupos da terceira fase. A prova termina com a disputa da final entre os dois clubes vencedores das meias-finais. A LPFP detém em exclusivo os direitos publicitários e comerciais da competição, distribuindo prémios monetários pelas equipas participantes, de acordo com a respetiva progressão nas várias fases da prova. Esta competição não garante acesso a nenhuma prova europeia.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Supertaça Cândido de Oliveira <p>Prova organizada pela FPF, em que se defrontam, num só jogo, o vencedor da I Liga e o vencedor da Taça de Portugal (ou o finalista vencido, caso a mesma equipa tenha vencido as duas provas). Esta competição não garante acesso a nenhuma prova europeia. As receitas líquidas deste jogo são repartidas pelas equipas participantes e pela FPF.</p> <ul style="list-style-type: none"> • II Liga (Equipa B) <p>Prova organizada pela LPFP, na qual participam um máximo de 24 equipas. Na época desportiva 2014/2015, a II Liga foi disputada por 18 equipas principais e por 6 equipas “B” (a equipa secundária de cada clube, criada no seio deste, encontrando-se competitivamente subordinada à equipa principal, devendo necessariamente competir em escalão inferior). Para participar nesta prova, cada equipa tem de preencher os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para o efeito. A prova joga-se em duas voltas, onde cada equipa defronta duas vezes as outras 23, num total de 46 jogos realizados por cada equipa. A equipa que joga em casa na primeira volta visita o correspondente adversário na segunda volta. Em caso de vitória no jogo, são averbados 3 (três) pontos à equipa vencedora, valendo a derrota 0 (zero) pontos. A situação de empate no final do jogo atribui 1 (um) ponto a cada equipa. Todas as receitas específicas ao jogo pertencem à equipa visitada.</p> <p>Provas Internacionais</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>UEFA Champions League</i> <p>Em 2014/2015, os dois primeiros classificados da I Liga portuguesa tiveram acesso direto à <i>UEFA Champions League</i> (fase de grupos da prova), tendo o terceiro classificado acesso ao “play-off”.</p> <p>A <i>UEFA Champions League</i> compreende três pré-eliminatórias, um “play-off”, uma fase de grupos, três rondas eliminatórias e uma final. Assim, o acesso à fase de grupos pressupõe vitória nas pré-eliminatórias e no “play-off”. A derrota na terceira pré-eliminatória dá acesso ao “play-off” da <i>UEFA Europa League</i> e a derrota no “play-off” dá acesso à fase de grupos da <i>UEFA Europa League</i>. Nos jogos das três pré-eliminatórias e do “play-off” os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com o clube que marcar o maior número total de golos a passar à ronda seguinte. No caso de ambas as</p>
--	---

		<p>equipas marcarem o mesmo número de golos, segue em frente o clube que marcar mais golos fora de casa.</p> <p>A fase de grupos da prova compreende 32 equipas, divididas em 8 grupos de 4 equipas cada, que jogam entre si, em casa e fora. Os dois primeiros classificados de cada grupo passam à fase seguinte, disputada em eliminatórias, onde cada equipa disputa dois jogos (um na condição de visitante e outro na de visitado), enquanto o terceiro classificado do grupo transita para os dezasseis-avos-de-final da <i>UEFA Europa League</i>.</p> <p>Entre os oitavos-de-final e as meias-finais, os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com as mesmas regras das pré-eliminatórias e do “<i>play-off</i>”.</p> <p>A final é decidida num único jogo, que esta época foi disputado em Berlim.</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>UEFA Europa League</i> <p>A <i>UEFA Europa League</i>, prova que substituiu a Taça UEFA, foi criada, em 26 de julho de 2008, em Bordéus, França, e aprovada pelo Comité Executivo da UEFA, no dia 26 de setembro de 2008, tendo ocorrido a primeira edição na época 2009/2010.</p> <p>O torneio passou a ter um formato diferente da Taça UEFA, com 3 pré-eliminatórias, um “<i>play-off</i>”, uma fase de grupos com 48 equipas participantes, 4 eliminatórias e uma final.</p> <p>Nos jogos das três pré-eliminatórias e do “<i>play-off</i>” os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com o clube que marcar o maior número total de golos a passar à ronda seguinte. No caso de ambas as equipas marcarem o mesmo número de golos, segue em frente o clube que marcar mais golos fora de casa.</p> <p>A fase de grupos tem 48 equipas divididas em 12 grupos de quatro, que jogam entre si, em casa e fora. Os dois primeiros classificados de cada grupo passam aos dezasseis-avos-de-final, onde têm a companhia dos oito terceiros classificados da fase de grupos da <i>UEFA Champions League</i>.</p> <p>Entre os dezasseis-avos-de-final e as meias-finais, os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com as mesmas regras das pré-eliminatórias e do “<i>play-off</i>”.</p> <p>A final é decidida num único jogo, que esta época foi disputado em Varsóvia.</p> <p>Portugal teve, no início da época desportiva 2014/2015, três representantes nesta prova.</p> <p>Para além das competições oficiais, a Benfica SAD e a sua equipa podem organizar e participar em jogos e competições de carácter particular.</p> <p>No âmbito da organização e participação em competições desportivas, a Benfica SAD desenvolve um conjunto de atividades que garantem a maior parte dos seus proveitos e que, fundamentalmente, estão relacionadas com os jogos cuja responsabilidade de organização é sua, com o acesso a esses jogos, ao vivo ou por televisão, e com a exploração comercial desses eventos.</p> <p><u>Mercado alvo do Emitente</u></p> <p>A Benfica SAD prossegue três objetivos fundamentais que se encontram estritamente associados, sendo eles o sucesso desportivo da equipa de futebol profissional, a oferta ao público de espetáculos desportivos de elevada qualidade e a maximização do valor da empresa para os acionistas e indiretamente para os associados do SL Benfica, os seus adeptos e simpatizantes.</p> <p>Para além do SL Benfica ser o clube com o maior historial de Portugal em termos de palmarés, dispõe ainda de atributos e ferramentas para a mobilização da sua massa de simpatizantes, nomeadamente uma base de dados de sócios que lhe permite um contacto direto facilitado com os mesmos.</p>
--	--	--

		<p>Em 31 de março de 2015, o SL Benfica tinha 246.401 associados, distribuídos pelas seguintes categorias:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>CATEGORIA</th> <th>NÚMERO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Atleta</td> <td>956</td> </tr> <tr> <td>Correspondente</td> <td>80.007</td> </tr> <tr> <td>Efetivo</td> <td>105.987</td> </tr> <tr> <td>Efetivo isento</td> <td>329</td> </tr> <tr> <td>Efetivo Vitalício</td> <td>811</td> </tr> <tr> <td>Infantil</td> <td>21.111</td> </tr> <tr> <td>Infantil Isento</td> <td>19.427</td> </tr> <tr> <td>Juvenil</td> <td>16.065</td> </tr> <tr> <td>Mérito</td> <td>38</td> </tr> <tr> <td>Reformado</td> <td>1.670</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>246.401</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fonte: Benfica SAD</p> <p>O mercado alvo da Benfica SAD inclui, para além dos respetivos acionistas e dos sócios e simpatizantes do SL Benfica, também os adeptos de outros clubes que se deslocam ao Estádio do Sport Lisboa e Benfica para assistir aos jogos ou que a eles assistem através de meios audiovisuais.</p> <p>Neste enquadramento e em tempo oportuno o SL Benfica tomou a decisão de construir um novo estádio, tendo em vista, por um lado, oferecer aos espetadores do futebol melhores condições de conforto e assim aumentar assistências e, por outro lado, criar fontes de receita adicionais, através da exploração comercial profissionalizada de todo o complexo do novo estádio. Do ponto de vista estratégico, este investimento foi fundamental para a melhoria da competitividade da Benfica SAD, uma vez que se assistiu a um aumento estrutural das receitas de bilheteira, resultado do aumento do número e do preço dos bilhetes e dos lugares anuais vendidos.</p> <p>A construção do Estádio do Sport Lisboa e Benfica, bem como o desenvolvimento de toda a sua área envolvente e respetivas acessibilidades, permitiu potenciar o crescimento das receitas de assistências aos espetáculos desportivos, garantindo aos utilizadores do estádio condições excelentes de comodidade e visibilidade que convidem a assistir ao espetáculo.</p> <p>Também os telespetadores de conteúdos de desporto (que incluem, mas não só, a marca e as competições do SL Benfica) constituem o mercado alvo da Benfica SAD, através da Benfica TV. Para além dos jogos do SL Benfica na I Liga, o canal garantiu a exclusividade dos direitos da <i>Barclays Premier League</i> por três épocas, considerada a liga de futebol mais competitiva do mundo. Esta oferta televisiva vem juntar-se aos direitos de exclusividade que já detinha sobre a <i>Major League Soccer</i> e a Super Liga Grega, o que torna a Benfica TV um canal que consegue cada vez mais abranger outro tipo de públicos para além dos adeptos do SL Benfica.</p>	CATEGORIA	NÚMERO	Atleta	956	Correspondente	80.007	Efetivo	105.987	Efetivo isento	329	Efetivo Vitalício	811	Infantil	21.111	Infantil Isento	19.427	Juvenil	16.065	Mérito	38	Reformado	1.670	TOTAL	246.401
CATEGORIA	NÚMERO																									
Atleta	956																									
Correspondente	80.007																									
Efetivo	105.987																									
Efetivo isento	329																									
Efetivo Vitalício	811																									
Infantil	21.111																									
Infantil Isento	19.427																									
Juvenil	16.065																									
Mérito	38																									
Reformado	1.670																									
TOTAL	246.401																									
B.16	Estrutura acionista	<p>Por referência a 31 de março de 2015, a lista de participações qualificadas, com indicação do número de ações detidas e a percentagem de direitos de voto correspondentes, calculada nos termos do artigo 20.º do CódVVM, que são do conhecimento da Benfica SAD, é a seguinte:</p>																								

		Ações	% Capital e % Direitos de voto
		Sport Lisboa e Benfica	
		Diretamente	9.200.000 40,00%
		Sport Lisboa e Benfica, SGPS, SA	5.438.646 23,65%
		Luís Filipe Ferreira Vieira (i)	753.615 3,28%
		Rui Manuel César Costa (i)	10.000 0,04%
		Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha (i)	500 -
		José Manuel da Silva Appleton (i)	500 -
		Rui António Gomes do Nascimento Barreira (i)	300 -
		Gualter das Neves Godinho (i)	100 -
		15.403.661	66,97%
		Novo Banco, SA	1.832.530 7,97%
		José da Conceição Guilherme	856.900 3,73%
		Somague - Engenharia, SA	840.000 3,65%
		Olivedesportos SGPS, SA (ii)	612.283 2,66%
		(i) Detidas por membros dos órgãos sociais do Grupo Sport Lisboa e Benfica - Futebol, SAD	
		(ii) A Olivedesportos SGPS, SA é dominada pela Controlinveste Media SGPS, SA, que por sua vez é dominada pela Controlinveste SGPS, SA, sendo esta última dominada pelo Sr. Joaquim Francisco Alves Ferreira de Oliveira, pelo que os direitos de voto detidos pela Olivedesportos SGPS, SA são também imputáveis a estas entidades.	
		Fonte: Benfica SAD	
		Tanto quanto é do conhecimento da Benfica SAD, o SL Benfica é o único acionista que detém, direta ou indiretamente, mais de 50% do capital social da Benfica SAD.	
		O desenvolvimento da atividade principal da Benfica SAD pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o SL Benfica, consubstanciada não só na sua participação maioritária como também assegura à Benfica SAD a utilização da marca “Benfica” pela equipa de futebol profissional e nos espetáculos desportivos.	
		O Conselho de Administração do Emitente continuará a acompanhar a sua estrutura acionista com o objetivo de assegurar que o desenvolvimento da atividade principal da Benfica SAD não seja afetado de forma significativa.	
B.17	Notação de risco do Emitente (rating)	Não aplicável. A Benfica SAD não dispõe de notação de risco, não tendo também sido solicitada notação de risco para a presente emissão de Obrigações.	

Secção C – Valores mobiliários

C.1	Tipo e categoria dos valores mobiliários	As Obrigações objeto da presente Oferta são ao portador e escriturais, exclusivamente materializadas pela inscrição em contas abertas em nome dos respetivos titulares, de acordo com as disposições legais em vigor. Às Obrigações foi atribuído o código ISIN PTSLBIOE0004 e o código CFI DBFUFB.
C.2	Moeda	As Obrigações são emitidas em Euros.
C.5	Restrições à livre transferência dos títulos	Não Aplicável. Não existem restrições à livre transferência das Obrigações.
C.8	Direitos	As Obrigações constituem uma responsabilidade direta, incondicional e geral do Emitente

	associados aos valores mobiliários	<p>que empenhará toda a sua boa-fé no respetivo cumprimento. As Obrigações não terão qualquer direito de preferência relativamente a outros empréstimos presentes ou futuros não garantidos contraídos pelo Emitente, correndo <i>pari passu</i> com aqueles, sem preferência alguma de uns sobre os outros, em razão de prioridade da data de emissão, da moeda de pagamento ou outra.</p> <p>As receitas e o património do Emitente respondem integralmente pelo serviço da dívida do presente empréstimo obrigacionista.</p> <p>Os juros das Obrigações estão sujeitos à retenção na fonte de IRS ou IRC à taxa em vigor, sendo esta liberatória para efeitos de IRS e pagamento por conta para efeitos de IRC aquando do pagamento a entidades residentes (esta indicação constitui um resumo do regime geral e não dispensa a consulta da legislação aplicável).</p> <p>Cada um dos Obrigacionistas poderá exigir o reembolso antecipado das Obrigações de que seja titular, sem necessidade de qualquer deliberação prévia da Assembleia Geral de Obrigacionistas, em qualquer das seguintes situações:</p> <ol style="list-style-type: none"> no caso de incumprimento por parte da Benfica SAD de qualquer obrigação de pagamento inerente às Obrigações; se ocorrer a exigibilidade antecipada, determinada por incumprimento, de quaisquer obrigações resultantes de empréstimos, outras facilidades de crédito ou outros compromissos com incidência financeira, contraídos pela Benfica SAD junto do sistema financeiro português ou estrangeiro, ou ainda do pagamento de obrigações decorrentes de emissões de valores monetários ou mobiliários de qualquer natureza. <p>Verificadas estas situações, os Obrigacionistas que desejem exercer a opção de reembolso antecipado, deverão comunicar a sua intenção, por carta registada dirigida ao Conselho de Administração da Benfica SAD e endereçada à sede social da Benfica SAD, devendo a mesma proceder ao respetivo reembolso das Obrigações até 10 dias úteis após a referida notificação.</p> <p>Os Obrigacionistas poderão, a todo o tempo, tomar as diligências necessárias para proceder à eleição do representante comum dos Obrigacionistas, nos termos da legislação em vigor. Adicionalmente, os Obrigacionistas terão ainda competência para a destituição ou substituição do representante comum.</p> <p>As Obrigações são reguladas pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer litígio emergente do presente empréstimo obrigacionista, é competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.</p>
C.9	Condições associadas aos valores mobiliários	<p>A taxa de juro dos cupões é fixa e igual a 4,75% ao ano (taxa anual nominal bruta, sujeita ao regime fiscal em vigor). Solicite ao seu intermediário financeiro a simulação da rentabilidade líquida, após impostos, comissões e outros encargos.</p> <p>Os juros são calculados tendo por base meses de 30 dias cada, num ano de 360 dias.</p> <p>Os juros das Obrigações vencer-se-ão semestral e postecipadamente, com pagamento a 14 de janeiro e 14 de julho de cada ano de vida das Obrigações, ocorrendo o primeiro pagamento de juros a 14 de janeiro de 2016 (o primeiro período de contagem de juros inicia-se a 14 de julho de 2015).</p> <p>O empréstimo tem uma duração de três anos, sendo o reembolso efetuado ao valor nominal, de uma só vez, em 13 de julho de 2018, salvo se ocorrer o vencimento antecipado, nos termos previstos supra.</p> <p>A taxa de rentabilidade efetiva é aquela que iguala o valor atual dos fluxos monetários gerados pela Obrigação ao seu preço de compra, pressupondo capitalização com idêntico rendimento.</p> <p>Taxa de rentabilidade ilíquida de impostos: 4,80552%</p> <p>Taxa de rentabilidade líquida de impostos: 3,44878%</p> <p>As taxas de rentabilidade apresentadas dependem de alguns pressupostos e poderão também ser afetadas por eventuais comissões a cobrar pelas instituições que asseguram o serviço financeiro do empréstimo.</p> <p>Cálculo da TRE:</p>

		$Pc = \sum_{t=1}^n \frac{Juros \times (1-T)}{(1+i/2)^t} + \frac{VR}{(1+i/2)^n}$ <p style="text-align: right;">em que:</p> $TRE = (1+i/2)^2 - 1$ <p>Pc: preço de compra da Obrigação Juros: cupão semestral t: períodos semestrais n: maturidade (expressa em semestres) i: taxa de rentabilidade nominal anual TRE: taxa de rentabilidade efetiva anual VR: valor de reembolso T: taxa de imposto</p> <p>Utilizou-se como pressuposto para o cálculo da taxa de rentabilidade efetiva líquida de impostos uma taxa de imposto sobre os juros de 28%.</p>
C.10	Instrumento derivado associado ao pagamento de juros	Não Aplicável. As Obrigações não têm componente que constitua um instrumento derivado associado ao pagamento de juros.
C.11	Admissão à negociação em mercado regulamentado	<p>Foi solicitada a admissão à negociação das Obrigações no mercado regulamentado Euronext Lisbon, pelo que os Obrigacionistas poderão transacioná-las em mercado após a data de admissão à negociação. A admissão à negociação não garante, por si só, uma efetiva liquidez das Obrigações.</p> <p>A Benfica SAD pretende que a admissão à negociação aconteça com a maior brevidade possível, sendo previsível que a mesma ocorra em 14 de julho de 2015, após obtenção de autorização por parte da Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A..</p>

Secção D – Riscos

D.2	Principais riscos específicos do Emitente	<p>O investimento nas Obrigações envolve riscos. Deverá ter-se em consideração toda a informação contida no Prospeto e, em particular, os riscos que em seguida se descrevem, antes de ser tomada qualquer decisão de investimento.</p> <p>Qualquer dos riscos que se destacam poderá ter um efeito negativo na atividade, resultados operacionais, situação financeira, perspetivas futuras do Emitente ou capacidade do Emitente para atingir os seus objetivos, sendo que estes riscos podem não ser os únicos a que o Emitente está sujeito, podendo haver outros, atualmente desconhecidos ou que o Emitente atualmente não considera significativos e que, não obstante, poderão ter um efeito negativo na sua atividade, resultados operacionais, situação financeira, perspetivas futuras do Emitente ou capacidade desta para atingir os seus objetivos.</p> <p><u>Os capitais próprios do Emitente são inferiores a metade do seu capital social</u></p> <p>As demonstrações financeiras individuais da Benfica SAD apresentavam: (i) em 30 de junho de 2014, um capital próprio negativo no montante de €-8.521.077, (ii) em 31 de dezembro de 2014, um capital próprio positivo no montante de €4.601.173, e (iii) em 31 de março de 2015, um capital próprio positivo de €5.692.977, em todos os casos face a um capital social de €115.000.000, pelo que são aplicáveis as disposições dos artigos 35.º e 171.º do CSC, traduzindo esta situação a perda de mais de metade do seu capital social, pelo que o Conselho de Administração deverá efetuar os procedimentos previstos nos artigos 35.º e 171.º do CSC.</p> <p>O Conselho de Administração da Benfica SAD mantém a procura constante por meios que lhe permitam melhorar os seus rácios de capitais próprios e prosseguir a resolução das questões suscitadas pelo artigo 35.º do CSC, considerando que é possível melhorar de forma faseada os rácios de capitais próprios através de uma evolução positiva dos</p>
-----	--	---

	<p>resultados durante os próximos anos, nomeadamente mediante a maximização de receitas operacionais, a presença assídua na <i>UEFA Champions League</i>, o controlo de custos e a obtenção de ganhos com a alienação de direitos desportivos. Adicionalmente, a Benfica SAD pretende manter uma política de não distribuição de dividendos. No entanto, e sem prejuízo destas medidas, existe a possibilidade de tais soluções não virem a ser adotadas ou, sendo adotadas, não permitirem ultrapassar totalmente esta situação.</p> <p><u>Os Relatórios e Contas consolidados do Emitente dos últimos dois anos e do último semestre contêm ênfases</u></p> <p>Existem ênfases na Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria de 30 de junho de 2013 e de 30 de junho de 2014 (contas anuais consolidadas), que poderão ser consultadas nos relatórios e contas referentes aos exercícios de 2012/2013 e 2013/2014), que seguidamente se transcrevem:</p> <p>Exercício de 2012/2013:</p> <p><i>“Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para o facto de à data de 30 de junho de 2013 as demonstrações financeiras consolidadas apresentam capitais próprios consolidados negativos de 23.809.428 euros (30 de junho de 2012: 14.152.633 euros). Adicionalmente, as demonstrações financeiras anexas evidenciam contas a receber do Sport Lisboa e Benfica e da Sport Lisboa e Benfica SGPS,S.A. que totalizam 52.252.111 euros cujo prazo de recuperação é não corrente, conforme divulgado na nota 37 do anexo, e, dívidas a instituições de crédito com vencimento corrente no montante de 134.600.000 euros para as quais conforme relatado no Relatório de Gestão, o Conselho de Administração entende ser previsível que os seus prazos de reembolso sejam renovados para além de 30 de junho de 2014.</i></p> <p><i>As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas com base na continuidade das operações, a qual depende do suporte financeiro dos accionistas, da manutenção e do reforço do apoio das instituições financeiras, e do sucesso das operações futuras as quais estão condicionadas pelo sucesso desportivo e concretização da alienação de direitos de inscrição desportiva de atletas, não incluindo qualquer ajustamento caso se venha a constatar que esta base não foi a apropriada.”</i></p> <p>Exercício de 2013/2014:</p> <p><i>“Sem afetar a opinião expressa no parágrafo 7 acima, chamamos a atenção para o facto de as referidas demonstrações financeiras consolidadas terem sido preparadas segundo o princípio da continuidade das operações. Contudo, em 30 de junho de 2014, o passivo consolidado de curto prazo é superior ao ativo consolidado corrente e o capital próprio consolidado apresenta-se negativo em 8.401 milhares de euros, pelo que, conforme referido na nota 28 do anexo às demonstrações financeiras, a continuidade está dependente do suporte financeiro dos accionistas, do apoio das instituições financeiras na renovação e reforço das linhas de financiamento e do sucesso das operações e actividades futuras.”</i></p> <p>Existe uma ênfase no Relatório de Revisão Limitada relativo às contas do 1.º semestre de 2014/2015, reportadas a 31 de dezembro de 2014 (contas semestrais consolidadas), que poderão ser consultadas no Relatório e Contas (objeto de revisão limitada, não auditadas), que seguidamente se transcreve:</p> <p>1.º semestre de 2014/2015:</p> <p><i>“Sem afetar o parecer expresso no parágrafo 8, acima, chamamos a atenção para o facto de as referidas demonstrações financeiras consolidadas terem sido preparadas segundo o princípio da continuidade das operações. Contudo, em 31 de dezembro de 2014, o passivo consolidado corrente é superior ao ativo consolidado corrente, ascendendo o capital próprio consolidado a 4.762 milhares de euros, pelo que, conforme referido na nota 19 do anexo às demonstrações financeiras, a aplicação do princípio da continuidade está dependente do eventual suporte financeiro dos accionistas, do apoio das instituições financeiras na renovação e reforço das linhas de financiamento e do sucesso das operações e actividades futuras.”</i></p> <p><u>A atividade do Emitente está dependente da participação nas competições desportivas nacionais e internacionais de futebol profissional</u></p> <p>A Benfica SAD tem a sua atividade principal ligada à participação nas competições desportivas nacionais e internacionais de futebol profissional. A Benfica SAD depende assim da existência dessas competições desportivas, da manutenção dos seus direitos de participação, da manutenção do valor dos prémios pagos e do desempenho desportivo</p>
--	---

	<p>alcançado no âmbito das mesmas, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições europeias. Por sua vez, o desempenho desportivo poderá ser afetado pela venda ou compra dos direitos desportivos de jogadores considerados essenciais para o rendimento da equipa profissional de futebol.</p> <p>O desempenho desportivo tem um impacto considerável nos rendimentos e ganhos de exploração da Benfica SAD, designadamente os que estão dependentes das receitas resultantes das alienações de passes de atletas, da participação da sua equipa de futebol nas competições europeias, designadamente na <i>UEFA Champions League</i>, e os provenientes de receitas de bilheteira, cativos, bilhetes de época, entre outros.</p> <p><u>Os rendimentos económicos decorrentes da participação em competições europeias</u></p> <p>O acesso à <i>UEFA Champions League</i> pode ser feito por apuramento direto, pré-eliminatórias ou “play-off”. O tipo de apuramento depende da classificação dos clubes nacionais nas competições internas de cada país, o que possibilita um maior ou menor número de clubes com acesso direto. Os prémios que os clubes ganham pela participação na <i>UEFA Champions League</i> dependem também da fase em que participam e dos resultados obtidos em cada uma dessas fases. À data deste Prospeço, o SL Benfica já se encontra diretamente apurado para a fase de grupos da edição de 2015/2016 desta competição, cujo prémio de participação nessa fase ascende a €12 milhões.</p> <p><u>Dependência dos rendimentos de exploração do Emitente relativamente a contratos publicitários</u></p> <p>Parte significativa dos rendimentos de exploração da Benfica SAD resulta de receitas de contratos publicitários celebrados com entidades patrocinadoras, as quais ascenderam a €19.066 milhares no exercício de 2013/2014 e a €13.529 milhares no final do 3.º trimestre de 2014/2015. Essas receitas dependem da projeção mediática e desportiva da equipa principal de futebol, bem como da capacidade negocial da Benfica SAD face a essas entidades. Adicionalmente, a Benfica SAD está dependente da capacidade das contrapartes dos referidos contratos cumprirem com os pagamentos acordados e de, no limite, ser possível encontrar no mercado outras entidades que possam substituir aquelas.</p> <p><u>O Emitente está sujeito às regras e diretrizes de financial fair play emitidas pela UEFA</u></p> <p>Os principais critérios, promovidos pela UEFA, são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) a outros clubes ou sociedades desportivas no âmbito de transferências de direitos desportivos de jogadores, (ii) aos seus trabalhadores, incluindo aos jogadores, (iii) às autoridades tributárias e à Segurança Social; • os eventuais défices entre despesas e receitas relevantes para a UEFA (que pressupõe a dedução dos investimentos na formação, infraestruturas e apoios à comunidade, entre outros), designados por <i>break-even</i>, não poderão exceder um valor acumulado de €5 milhões (considerando a época atual e as duas épocas anteriores) e apenas serão admissíveis se supridos mediante recurso aos acionistas ou a entidades relacionadas. <p>As sanções previstas para o não cumprimento dos critérios do <i>financial fair play</i>, que podem incluir (i) avisos, (ii) multas, (iii) retenção dos prémios pagos e, no limite, (iv) a proibição de participar nas competições organizadas pela UEFA.</p> <p>Atualmente, a Benfica SAD encontra-se licenciada para participar nas competições europeias da época 2015/2016 e cumpre os principais critérios do <i>fair play financeiro</i>.</p> <p><u>O Emitente encontra-se sujeito às vicissitudes do mercado de transferências de jogadores de futebol profissional</u></p> <p>Os rendimentos e ganhos resultantes de transferências de jogadores da Benfica SAD assumem um peso determinante nas respetivas contas. Estes valores estão dependentes da evolução do mercado de transferências de jogadores, da performance desportiva e disciplinar dos jogadores, bem como da ocorrência de lesões nos mesmos, da capacidade da Benfica SAD formar e desenvolver jogadores que consiga transferir.</p> <p>A Benfica SAD encontra-se igualmente dependente, neste âmbito, da manutenção de um enquadramento legal que permita a continuidade das receitas advindas das transferências de direitos de jogadores nos níveis esperados. O regulamento sobre o estatuto e transferência de jogadores da FIFA estabelece os seguintes princípios:</p> <p>(i) os contratos são para cumprir;</p>
--	---

	<p>(ii) os contratos podem ser rescindidos por qualquer das partes desde que lhes assista justa causa para a rescisão;</p> <p>(iii) os contratos podem ser rescindidos pelos jogadores quando lhes assista justa causa desportiva;</p> <p>(iv) a rescisão de um contrato sem justa causa gera a obrigação de indemnização à contraparte, podendo o montante da mesma ser estipulado contratualmente (estipulação por vezes designada “cláusula de rescisão”) e, caso a rescisão tenha lugar durante o período contratual protegido, haverá cumulativamente lugar a sanções desportivas aplicáveis à parte que tenha dado azo à rescisão.</p> <p>Esclarece-se, para os devidos efeitos, que o período contratual protegido difere consoante a idade que o jogador tenha à data da assinatura do contrato. Aqueles com idade inferior a 28 anos ficam obrigados a cumprir três anos de contrato, enquanto para aqueles com idade igual ou superior a 28 anos o período contratual protegido é reduzido para dois anos. Embora a rescisão sem justa causa confira à parte lesada o direito a uma indemnização, a rescisão unilateralmente promovida pelo jogador fora do período contratual protegido pode corresponder, para a Benfica SAD, ao recebimento de uma indemnização de valor significativamente inferior à referida “cláusula de rescisão”.</p> <p><u>A atividade do Emitente pressupõe a manutenção de uma relação privilegiada com o SL Benfica</u></p> <p>O desenvolvimento da atividade principal da Benfica SAD pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o SL Benfica, consubstanciada em contratos e protocolos que asseguram ao Emitente, designadamente, a utilização da marca “Benfica” pela equipa de futebol profissional e nos espetáculos desportivos. Qualquer alteração destas situações, que não se estima que venha a acontecer, poderá afetar significativamente o desenvolvimento da atividade normal do Emitente.</p> <p>Existem saldos a receber de entidades do Grupo SL Benfica que a 31 de março de 2015 ascendiam a €60,7 milhões, sendo que parte significativa é exigível a 30 de junho de 2016, estando a correr juros sobre a mesma. A Benfica SAD encontra-se a analisar opções que permitam a regularização dessas verbas. Esse trabalho de análise já se iniciou em exercícios anteriores, estando o mesmo influenciado pela atividade positiva da Benfica SAD, permitindo ajustar a relação comercial entre a Benfica SAD e o SL Benfica e dotar este último de maior capacidade económica e financeira que lhe possibilitará a regularização das referidas dívidas.</p> <p>O Grupo SL Benfica aprovou, em Assembleia Geral realizada no passado dia 15 de junho de 2015, o orçamento para a época 2015/2016, no qual a Benfica SAD deixará de receber qualquer valor relacionado diretamente com a quotização dos associados do clube, valores que ascenderam a €3.042 milhares no exercício de 2013/2014 e a €1.888 milhares no final do 3.º trimestre de 2014/2015.</p> <p>Os direitos de utilização da marca “Benfica” para as atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol, incluindo a promoção e organização de espetáculos desportivos, foram cedidos pelo SL Benfica ao Emitente. A licença foi concedida por um período de 40 anos, tendo-se iniciado na data de assinatura, 17 de fevereiro de 2001 e poderá renovar-se automaticamente por períodos de 25 anos. No âmbito deste contrato, a utilização da marca “Benfica” representa um custo anual que ascende a cerca de €400 mil.</p> <p><u>O Emitente está sujeito à performance da Benfica TV</u></p> <p>No decorrer do exercício de 2013/2014 foram realizados diversos investimentos na modernização da Benfica TV, integrados no processo de crescimento da mesma. Desta forma, foi efetuado um <i>upgrade</i> para alta definição, instalado o segundo canal e construídas duas cabines de locução. Foi igualmente implementada uma estação de receção de sinais por satélite, sendo agora possível, receber sinais internacionais.</p> <p>Por conseguinte, a Benfica SAD está exposta ao risco da Benfica TV não crescer nos termos expectáveis e não justificar os investimentos feitos, o que poderá determinar efeitos negativos na atividade e rentabilidade dos negócios do Grupo Benfica SAD.</p> <p><u>O Emitente está sujeito a riscos conjunturais económicos e financeiros, a nível nacional e internacional</u></p> <p>Para além dos riscos próprios da atividade já mencionados, a Benfica SAD está sujeita aos demais riscos a que as restantes atividades se encontram sujeitas, como sejam os decorrentes da conjuntura económica e financeira, nacional e internacional, e de eventuais</p>
--	--

alterações legislativas que ocorram no plano nacional ou internacional, com repercussões a nível interno, que poderão determinar efeitos negativos na atividade e rentabilidade dos negócios da Benfica SAD.

Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro é, essencialmente, resultante de endividamento contratado com base em taxas de juro indexadas à evolução dos mercados.

O Grupo Benfica SAD decidiu fixar as taxas de juro numa parte dos empréstimos contratados de médio/longo prazo, tendo para tal contratado *swaps* de taxa de juro com objetivo de proceder à cobertura de risco de taxa de juro para diversos empréstimos, definindo um teto máximo para os encargos financeiros. O montante associado ao contrato de derivado, à data de 31 de março de 2015, é de €11.836 milhares, à taxa fixa contratada de 4,63%, com vencimento em fevereiro de 2024.

A 30 de junho de 2014 e a 31 de março de 2015, o Grupo Benfica SAD apresenta um endividamento de, aproximadamente, €317.540 milhares e €310.670 milhares, respetivamente, divididos entre as rubricas de empréstimos correntes e não correntes relacionadas com operações contratadas junto de diversas instituições financeiras, dos quais €102.291 milhares e €96.211 milhares têm uma taxa fixa e €215.249 milhares e €214.459 milhares têm uma taxa variável, respetivamente.

A análise do impacto no resultado líquido do período e nas reservas de cobertura de fluxos de caixa (capital próprio) a 31 de março de 2015, decorrente da alteração das taxas para dois cenários de variações das curvas de taxas de juro, é apresentada no quadro seguinte:

	Valores em milhares de Euros			
	Resultado Líquido		Reservas de cobertura de fluxos de caixa	
	Subida 1%	Redução 1%	Subida 1%	Redução 1%
Efeito Cash Flow				
Dívida coberta	-1.912	1.778	-	-
Derivados de fluxos de caixa - cobertura	426	-426	-	-
	<u>-1.486</u>	<u>1.352</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Efeito Justo Valor				
Derivados de fluxos de caixa - cobertura	-	-	2.295	-2.130
	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>2.295</u>	<u>-2.130</u>

Fonte: Benfica SAD (não auditado)

Risco de crédito

O risco de crédito advém da incapacidade de uma ou mais contrapartes da Benfica SAD para cumprirem com as suas obrigações contratuais.

A exposição do Grupo Benfica SAD ao risco de crédito está maioritariamente associada às contas a receber decorrentes da venda de direitos desportivos de jogadores e outras transações relacionadas com a atividade que exerce, nomeadamente receitas de televisão, publicidade, *merchandising* e patrocínios diversos.

A máxima exposição ao risco de crédito representa-se, em 31 de março de 2015 e 30 de junho de 2014 e de 2013, da seguinte forma:

	Valores em milhares de Euros		
	31-03-2015 (não auditado)	30-06-2014	30-06-2013
Outros ativos financeiros	4.830	4.795	4.739
Clientes	50.468	79.691	58.766
Empresas do grupo e partes relacionadas	48.680	46.478	44.144
Outros devedores	17.029	17.942	20.348
Caixa e equivalentes de caixa	16.534	4.080	395
	<u>137.541</u>	<u>152.986</u>	<u>128.392</u>

Fonte: Benfica SAD e Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014

		<p><u>Risco de liquidez</u></p> <p>O risco de liquidez advém da incapacidade potencial de financiar os ativos da Benfica SAD ou de satisfazer as responsabilidades contratadas nas respetivas datas de vencimento e a um preço razoável. Para gerir este risco, a Benfica SAD procura compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, gerindo as respetivas maturidades.</p> <p>A informação seguinte refere-se a rácios selecionados da Benfica SAD, em base consolidada, relativamente aos exercícios de 2012/2013 e 2013/2014 (reportados a 30 de junho de 2013 e de 2014, respetivamente), bem como ao final do terceiro trimestre do exercício de 2014/2015 (reportado a 31 de março de 2015):</p> <table border="1" data-bbox="486 533 1396 869"> <thead> <tr> <th rowspan="2"></th> <th>Contas trimestrais (9 meses)</th> <th colspan="2">Contas anuais</th> </tr> <tr> <th>31-03-2015</th> <th>30-06-2014</th> <th>30-06-2013</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Liquidez geral (Ativo circulante / Passivo circulante)</td> <td>0,37</td> <td>0,38</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Passivo corrente / Ativo corrente</td> <td>2,74</td> <td>2,61</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Autonomia financeira (Capital próprio / Passivo)</td> <td>1,4%</td> <td>-1,9%</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Cash flow operacional* / Ativo</td> <td>16,1%</td> <td>16,8%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>Fonte: Benfica SAD (não auditado)</p> <p>* Cash flow operacional = Resultado operacional + Amortizações + Depreciações + Provisões + Imparidades</p> <p><u>Notação de risco</u></p> <p>A Benfica SAD não dispõe de notação de risco (<i>rating</i>), não tendo também sido solicitada notação de risco para a presente emissão de Obrigações.</p> <p><u>Risco de refinanciamento</u></p> <p>O produto líquido da Oferta destina-se ao financiamento da atividade corrente da Benfica SAD, permitindo-lhe consolidar o respetivo passivo num prazo mais alargado, através do refinanciamento de operações que se vencerão num futuro próximo.</p> <p>O crédito bancário como eventual alternativa ou meio complementar de financiamento, nomeadamente para consolidação de passivo e/ou refinanciamento de operações já existentes, onde se pode eventualmente vir a incluir o reembolso dos juros e capital das Obrigações, pode estar condicionado pelos constrangimentos atuais existentes no sistema bancário ou pelo custo associado a tal financiamento.</p> <p><u>Riscos relativos a processos judiciais</u></p> <p>À data de 31 de março de 2015, existem processos judiciais intentados contra o Grupo Benfica SAD sobre os quais é convicção do Conselho de Administração, atendendo aos pressupostos e antecedentes das ações judiciais, aos pareceres dos consultores jurídicos que patrocinam o Grupo Benfica SAD e às demais circunstâncias que envolvem os processos, que não resultarão em responsabilidades para a Benfica SAD que justifiquem o reforço adicional das provisões registadas.</p> <p>No âmbito de uma ação interposta por João Vale e Azevedo, este pediu o reconhecimento de uma dívida da Benfica SAD no valor de €6.920 milhares, acrescido dos respetivos juros à taxa legal. A Benfica SAD contestou aquela pretensão, e na mesma ação reclamou, em reconvenção, a quantia de €27.981 milhares, também acrescida de juros. Decorridas várias fases processuais, nas quais a Benfica SAD foi absolvida, aguarda-se julgamento do recurso que se encontra no Tribunal da Relação, não tendo sido constituída qualquer provisão relativa a este processo por ser convicção do Conselho de Administração que daqui não decorrerão responsabilidades para o Grupo Benfica SAD.</p>		Contas trimestrais (9 meses)	Contas anuais		31-03-2015	30-06-2014	30-06-2013	Liquidez geral (Ativo circulante / Passivo circulante)	0,37	0,38		Passivo corrente / Ativo corrente	2,74	2,61		Autonomia financeira (Capital próprio / Passivo)	1,4%	-1,9%		Cash flow operacional* / Ativo	16,1%	16,8%	
	Contas trimestrais (9 meses)	Contas anuais																							
	31-03-2015	30-06-2014	30-06-2013																						
Liquidez geral (Ativo circulante / Passivo circulante)	0,37	0,38																							
Passivo corrente / Ativo corrente	2,74	2,61																							
Autonomia financeira (Capital próprio / Passivo)	1,4%	-1,9%																							
Cash flow operacional* / Ativo	16,1%	16,8%																							
D.3	Principais riscos específicos dos valores	As Obrigações podem não ser um investimento adequado para todos os investidores. Para cada potencial investidor nas Obrigações, que não são classificadas como um instrumento financeiro complexo, deve o Banco avaliar a adequação do investimento, tendo em atenção as características e as circunstâncias do cliente, exceto se comprovadamente estiverem																							

	mobiliários	<p>preenchidas as condições cumulativas para se tratar de uma mera execução e/ou de receção e transmissão de ordens. Além disso, cada investidor deverá ter em conta as suas próprias condições, bem como os riscos do Emitente, a liquidez dos títulos e os riscos de mercado dos mesmos. Em particular, cada potencial investidor deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) ter suficiente conhecimento e experiência para realizar uma avaliação ponderada das Obrigações, das vantagens e dos riscos de um investimento nas Obrigações e da informação contida ou incorporada por remissão neste Prospeto ou em qualquer adenda ou retificação ao mesmo; (b) ter acesso e conhecer instrumentos analíticos apropriados para avaliar, no contexto da sua particular condição financeira, um investimento nas Obrigações e o impacto das mesmas na sua carteira de investimentos; (c) ter recursos financeiros suficientes e liquidez que permitam suportar todos os riscos inerentes a um investimento nas Obrigações; e (d) perceber aprofundadamente os termos e as condições aplicáveis às Obrigações e estar familiarizado com os mercados financeiros relevantes com assessoria de um consultor financeiro ou outro adequado, bem como cenários possíveis relativamente a fatores económicos, de taxas de juro ou outros que possam afetar o seu investimento e a sua capacidade de suportar os riscos aplicáveis. <p>De acordo com as normas aplicáveis à convocação de assembleias de Obrigacionistas, a tomada de decisões com base em certas maiorias vincula todos os Obrigacionistas, incluindo os que não tenham participado nem votado numa determinada assembleia e os que tenham votado em sentido contrário à deliberação aprovada.</p> <p>Os rendimentos de capitais pagos aos Obrigacionistas não residentes em Portugal e as mais-valias resultantes da alienação de Obrigações detidas por não residentes em Portugal têm um tratamento fiscal diferente do aplicável aos Obrigacionistas residentes, pelo que os Obrigacionistas não residentes deverão obter o seu próprio aconselhamento fiscal de modo a garantir que cumprem todos os procedimentos relativos ao tratamento fiscal adequado dos pagamentos recebidos no âmbito da detenção das Obrigações.</p> <p>Não pode ser assegurado que não venha a ocorrer uma qualquer alteração legal (incluindo fiscal) ou regulatória ou na interpretação ou aplicação das normas jurídicas aplicáveis, que possa ter algum tipo de efeito adverso nas Obrigações ou nos direitos e obrigações do Emitente e/ou dos investidores.</p> <p>Foi solicitada a admissão à negociação das Obrigações no Euronext Lisbon, pelo que os investidores poderão transacioná-las em mercado após a data de admissão à negociação. A admissão à negociação não garante, por si só, uma efetiva liquidez das Obrigações. A Benfica SAD pretende que a admissão à negociação aconteça com a maior brevidade possível, sendo previsível que a mesma ocorra no dia 14 de julho de 2015. Até ao respetivo reembolso, as Obrigações poderão ser transacionadas em mercado secundário, nomeadamente em bolsa, caso a respetiva admissão venha a ser aprovada pela entidade competente. As transações em mercado secundário estarão dependentes da liquidez desse mercado. As Obrigações não têm um mercado estabelecido na data da sua emissão. Se tal mercado não se desenvolver (ou, desenvolvendo-se, se não possuir um elevado nível de liquidez), os Obrigacionistas poderão não ter a possibilidade de alienar as Obrigações com facilidade ou a preços que lhes permitam recuperar os valores investidos ou realizar um ganho comparável a investimentos similares que tenham realizado em mercado secundário. Os investidores devem estar preparados para manter as Obrigações em carteira até à respetiva data de vencimento.</p> <p>A Benfica SAD pagará o capital e juros relativos às Obrigações em Euros, o que coloca certos riscos às conversões cambiais, caso os investimentos financeiros de um Obrigacionista sejam denominados noutra moeda (a “Moeda do Investidor”). Tais riscos incluem o risco de as taxas de câmbio sofrerem alterações significativas (incluindo devido à depreciação do Euro ou à reavaliação da Moeda do Investidor) e o risco de as autoridades com jurisdição sobre a Moeda do Investidor ou sobre o Euro poderem impor ou modificar controlos cambiais. Uma valorização da Moeda do Investidor face ao Euro fará decrescer (i) o rendimento equivalente das Obrigações em Euros, (ii) o capital equivalente das Obrigações em Euros e (iii) o valor de mercado das Obrigações em Euros. Os governos e autoridades monetárias das jurisdições em causa poderão impor (como já aconteceu no passado) controlos de câmbio suscetíveis de afetar adversamente uma taxa de câmbio aplicável. Em consequência, os investidores poderão receber um capital ou juro inferior ao esperado ou nem vir a receber capital ou juro.</p> <p>O juro das Obrigações é calculado com referência a uma taxa fixa. Em conformidade, o</p>
--	--------------------	--

		<p>investimento nas Obrigações envolve o risco de modificações subsequentes nas taxas de juro de mercado poderem afetar negativamente o valor das Obrigações. Em particular, se as taxas de juro de mercado (designadamente a Euribor) subirem, então será expetável que o valor de mercado das Obrigações desça.</p> <p>Dado que as Obrigações são representadas exclusivamente sob a forma escritural, podem existir custos de manutenção das contas onde estarão registadas as Obrigações que sejam subscritas no âmbito da Oferta. À subscrição das Obrigações estarão associadas outras despesas e comissões, pelo que o subscritor poderá, em qualquer momento prévio à subscrição, solicitar ao intermediário financeiro a simulação dos custos do investimento que pretende efetuar, por forma a obter a taxa interna de rentabilidade do mesmo. O investidor deve tomar em consideração essa informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas ao custodiante podem ter na rentabilidade do investimento (para pequenos montantes investidos esse investimento pode nem sequer ser rentável).</p>
--	--	---

Secção E – Oferta

E.2b	Motivos da Oferta, afetação das receitas e montante líquido estimado das receitas	<p>A Oferta destina-se ao financiamento da atividade corrente do Emitente, permitindo-lhe consolidar o respetivo passivo num prazo mais alargado, através do refinanciamento de empréstimos bancários.</p> <p>O montante líquido da operação corresponderá ao valor bruto do encaixe deduzido das comissões, das despesas obrigatórias e dos custos associados à operação, que serão suportadas pela Benfica SAD. No referido montante líquido está refletido um valor estimado de €1.638.000 de comissões, incluindo as comissões de organização e montagem, a pagar aos Coordenadores Globais, e de colocação, a pagar aos membros do Sindicato de Colocação, valor que inclui os impostos aplicáveis, e um valor aproximado de €77.000 de outros custos associados à Oferta a pagar pelo Emitente.</p>
E.3	Termos e condições da Oferta	<p>A presente Oferta configura-se numa oferta pública de subscrição dirigida ao público em geral, tendo por objeto até 9.000.000 de Obrigações, de valor nominal de €5 por cada Obrigação, perfazendo um montante de até €45.000.000, o qual poderá ser aumentado, por opção do Emitente, até ao dia 3 de julho de 2015, inclusive (e nesse caso será publicada uma adenda ao prospeto no <i>website</i> da CMVM).</p> <p>O preço de subscrição das Obrigações é de €5 por cada Obrigação.</p> <p>As ordens de subscrição devem ser apresentadas para um mínimo de 20 Obrigações e em múltiplos de 1 Obrigação. O número máximo de Obrigações que pode ser subscrito por cada investidor está limitado à quantidade de Obrigações que estão a ser oferecidas à subscrição e ao processo de rateio descrito abaixo.</p> <p>O pagamento do preço de subscrição das Obrigações será integral e efetuado por débito em conta no dia 14 de julho de 2015, não obstante o respetivo intermediário financeiro poder exigir de cada subscritor, no momento em que procede à entrega da ordem de subscrição, o provisionamento a sua conta junto do intermediário financeiro a quem entregar a respetiva ordem de subscrição.</p> <p>Os subscritores suportarão ainda quaisquer encargos eventualmente cobrados pelo intermediário financeiro onde sejam entregues as ordens de subscrição.</p> <p>As despesas inerentes à realização da operação, nomeadamente comissões bancárias, serão integralmente pagas a contado, no momento da liquidação financeira da Oferta, sem prejuízo de o intermediário financeiro em que seja apresentada a ordem de subscrição poder exigir o provisionamento do respetivo montante no momento da receção da ordem de subscrição.</p> <p>O preçário das comissões cobradas pelos intermediários financeiros está disponível no <i>website</i> da CMVM, em www.cmvm.pt.</p> <p>As Obrigações são ao portador e escriturais, exclusivamente materializadas pela inscrição em contas abertas em nome dos respetivos titulares, de acordo com as disposições legais em vigor.</p> <p>A entidade responsável pela manutenção dos registos é a Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., com sede na Avenida da Boavista, 3433, 4100-138 Porto.</p> <p>No caso de subscrição incompleta, ou seja, no caso de a procura não exceder o número de</p>

Obrigações disponíveis, o montante da emissão de Obrigações ficará limitado ao montante das subscrições recolhidas e devidamente validadas. Nesse caso, a Oferta será eficaz relativamente a todas as Obrigações objeto de ordens de subscrição validamente emitidas.

Se a procura de Obrigações for superior ao número de Obrigações disponíveis, proceder-se-á a rateio das mesmas, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações por atribuir, dos seguintes critérios:

- (i) Atribuição de 200 Obrigações a cada ordem de subscrição (ou do número de Obrigações solicitadas, no caso de este ser inferior a 200). No caso de o número de Obrigações disponíveis ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de subscrição que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da emissão, serão sorteadas as ordens de subscrição a serem satisfeitas;
- (ii) Atribuição das restantes Obrigações solicitadas em cada ordem de subscrição de acordo com a respetiva data em que deram entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da emissão, será atribuído um número de Obrigações adicional proporcional à quantidade solicitada na respetiva ordem de subscrição, e não satisfeita pela aplicação do critério anterior, em lotes de 1 Obrigação, com arredondamento por defeito;
- (iii) Atribuição sucessiva de mais 1 Obrigação às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios anteriores, mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de 1 Obrigação. No caso de o número de Obrigações disponíveis ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de subscrição a serem satisfeitas.

De seguida apresenta-se o calendário da Oferta:

Data e hora	Evento
29 de junho de 2015 às 8h30	Início do período de subscrição
3 de julho de 2015	Limite para o Emitente aumentar o montante global da oferta
7 de julho de 2015 às 15h00	Limite para revogação e/ou alteração de ordens de subscrição
9 de julho de 2015 às 15h00	Fim do período de subscrição
9 de julho de 2015 às 16h30	Fim do período de transmissão de ordens à Euronext por parte dos intermediários financeiros
10 de julho de 2015	Apuramento dos resultados pela Euronext em sessão especial de mercado regulamentado e divulgação dos resultados da Oferta
14 de julho de 2015	Liquidação física e financeira da Emissão, subscrição das Obrigações
14 de julho de 2015	Admissão à negociação no Euronext Lisbon

Os resultados da Oferta bem como o eventual rateio serão processados e apurados pela Euronext, sendo publicados no boletim de cotações da Euronext e divulgados no *website* da CMVM (sistema de difusão de informação) em www.cmvm.pt no dia 10 de julho de 2015, salvo eventuais adiamentos ao calendário da Oferta que sejam comunicados ao

		<p>público.</p> <p>A aceitação da Oferta por parte dos seus destinatários deverá manifestar-se durante o período acima identificado junto dos membros do sindicato de colocação (i.e. ActivoBank, S.A., Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A., Caixa – Banco de Investimento, S.A., Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Geral de Depósitos, S.A., Banco Comercial Português, S.A., Montepio Investimento, S.A., Novo Banco, S.A. e Novo Banco dos Açores, S.A.) ou de outros intermediários financeiros legalmente habilitados, sociedades corretoras e sociedades financeiras de corretagem, mediante a transmissão de ordem de subscrição.</p> <p>O serviço financeiro do presente empréstimo obrigacionista, nomeadamente o pagamento de juros e amortização, será assegurado pelo Novo Banco e pela CEMG, em regime de rotatividade.</p>
E.4	Interesses significativos para a Oferta e situações de conflito de interesses	<p>O Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. e o Montepio Investimento, S.A., na qualidade de intermediários financeiros responsáveis pela organização e montagem da presente Oferta e os membros do sindicato de colocação na qualidade de intermediários financeiros responsáveis por desenvolver os melhores esforços em ordem à distribuição das Obrigações objeto da Oferta, têm um interesse direto de cariz financeiro na Oferta a título de remuneração pela prestação daqueles serviços.</p> <p>Dada a natureza da Oferta, não existem situações de conflito de interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas na Oferta.</p>
E.7	Despesas estimadas cobradas ao investidor pelo Emitente	<p>O Emitente não cobrará quaisquer despesas aos subscritores. Contudo, sobre o preço de subscrição das Obrigações poderão recair comissões ou outros encargos a pagar pelos subscritores aos intermediários financeiros, os quais constam dos precários destes disponíveis no <i>website</i> da CMVM na Internet em www.cmvm.pt devendo os mesmos ser indicados pela instituição financeira recetora das ordens de subscrição.</p>

CAPÍTULO 2 – FATORES DE RISCO DO EMITENTE E DOS VALORES MOBILIÁRIOS A OFERECER E A ADMITIR

Os potenciais investidores nas Obrigações deverão, previamente a qualquer decisão de investimento, tomar em consideração, em conjunto com a demais informação contida neste Prospeto, os fatores de risco que adiante se indicam, relacionados com o Emitente, a sua atividade e os valores mobiliários a oferecer e a admitir à negociação.

As Obrigações objeto da presente Oferta constituem uma responsabilidade direta, incondicional e geral do Emitente, que empenhará toda a sua boa-fé no respetivo cumprimento. As Obrigações constituem obrigações comuns do Emitente, a que corresponderá um tratamento *pari passu* com todas as outras dívidas e compromissos presentes e futuros não especialmente garantidos, sem prejuízo dos privilégios que resultem da lei.

Os potenciais investidores deverão, ainda, ter em conta que os riscos identificados no Prospeto não são os únicos a que a Benfica SAD está sujeita, podendo haver outros riscos e incertezas, atualmente desconhecidos ou que o Emitente atualmente não considera significativos e que, não obstante, poderão ter um efeito negativo na sua atividade, resultados operacionais, situação financeira, perspetivas futuras da Benfica SAD ou capacidade desta para atingir os seus objetivos.

A ordem pela qual os fatores de risco são a seguir apresentados não constitui qualquer indicação relativamente à probabilidade da sua ocorrência ou à sua importância.

2.1. Riscos gerais relativos à atividade do Emitente

Deverão ser consideradas as informações relativas aos fatores de risco específicos da atividade do Emitente, nomeadamente:

1. Os capitais próprios do Emitente são inferiores a metade do seu capital social

As demonstrações financeiras individuais da Benfica SAD apresentavam: (i) em 30 de junho de 2014, um capital próprio negativo no montante de €-8.521.077, (ii) em 31 de dezembro de 2014, um capital próprio positivo no montante de €4.601.173 e (iii) em 31 de março de 2015, um capital próprio positivo de €5.692.977, em todos os casos face a um capital social de €115.000.000, pelo que são aplicáveis as disposições dos artigos 35.º e 171.º do CSC, traduzindo esta situação a perda de mais de metade do seu capital social, pelo que o Conselho de Administração deverá efetuar os procedimentos previstos nos artigos 35.º e 171.º do CSC.

O Conselho de Administração da Benfica SAD mantém a procura constante por meios que lhe permitam melhorar os seus rácios de capitais próprios e prosseguir a resolução das questões suscitadas pelo artigo 35.º do CSC, considerando que é possível melhorar de forma faseada os rácios de capitais próprios através de uma evolução positiva dos resultados durante os próximos anos, nomeadamente mediante a maximização de receitas operacionais, a presença assídua na *UEFA Champions League*, o controlo de custos e a obtenção de ganhos com a alienação de direitos desportivos. Adicionalmente, a Benfica SAD pretende manter uma política de não distribuição de dividendos. No entanto, e sem prejuízo destas medidas, existe a possibilidade de tais soluções não virem a ser adotadas ou, sendo adotadas, não permitirem ultrapassar totalmente esta situação.

2. Os Relatórios e Contas do Emitente consolidados dos últimos dois anos e do último semestre contêm ênfases

Existem ênfases na Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria de 30 de junho de 2013 e de 30 de junho de 2014 (contas anuais consolidadas), que poderão ser consultadas nos relatórios e contas referentes aos exercícios de 2012/2013 e 2013/2014, que seguidamente se transcrevem:

Exercício de 2012/2013:

“Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para o facto de à data de 30 de junho de 2013 as demonstrações financeiras consolidadas apresentam capitais próprios consolidados negativos de 23.809.428 euros (30 de junho de 2012: 14.152.633 euros). Adicionalmente, as demonstrações financeiras anexas evidenciam contas a receber do Sport Lisboa e Benfica e da Sport Lisboa e Benfica SGPS,S.A. que totalizam 52.252.111 euros cujo prazo de recuperação é não corrente, conforme divulgado na nota 37 do anexo, e, dívidas a instituições de crédito com vencimento corrente no montante de 134.600.000 euros para as quais conforme relatado no Relatório de Gestão, o Conselho de Administração entende ser previsível que os seus prazos de reembolso sejam renovados para além de 30 de junho de 2014.

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas com base na continuidade das operações, a qual depende do suporte financeiro dos accionistas, da manutenção e do reforço do apoio das instituições financeiras, e do sucesso das operações futuras as quais estão condicionadas pelo sucesso desportivo e concretização da alienação de direitos de inscrição desportiva de atletas, não incluindo qualquer ajustamento caso se venha a constatar que esta base não foi a apropriada.”

Exercício de 2013/2014:

“Sem afetar a opinião expressa no parágrafo 7 acima, chamamos a atenção para o facto de as referidas demonstrações financeiras consolidadas terem sido preparadas segundo o princípio da continuidade das operações. Contudo, em 30 de junho de 2014, o passivo consolidado de curto prazo é superior ao ativo consolidado corrente e o capital próprio consolidado apresenta-se negativo em 8.401 milhares de euros, pelo que, conforme referido na nota 28 do anexo às demonstrações financeiras, a continuidade está dependente do suporte financeiro dos accionistas, do apoio das instituições financeiras na renovação e reforço das linhas de financiamento e do sucesso das operações e actividades futuras.”

Existem ainda ênfases nos Relatórios de Revisão Limitada de 31 de dezembro de 2014 (contas semestrais consolidadas), que poderão ser consultadas no Relatório e Contas Semestral (objeto de revisão limitada, não auditados), que seguidamente se transcrevem:

1.º semestre de 2014/2015:

“Sem afetar o parecer expresso no parágrafo 8, acima, chamamos a atenção para o facto de as referidas demonstrações financeiras consolidadas terem sido preparadas segundo o princípio da continuidade das operações. Contudo, em 31 de dezembro de 2014, o passivo consolidado corrente é superior ao ativo consolidado corrente, ascendendo o capital próprio consolidado a 4.762 milhares de euros, pelo que, conforme referido na nota 19 do anexo às demonstrações financeiras, a aplicação do princípio da continuidade está dependente do eventual suporte financeiro dos accionistas, do apoio das instituições financeiras na renovação e reforço das linhas de financiamento e do sucesso das operações e actividades futuras.”

3. *A atividade do Emitente depende da participação nas competições desportivas nacionais e internacionais de futebol profissional*

A Benfica SAD tem a sua atividade principal ligada à participação nas competições desportivas nacionais e internacionais de futebol profissional. A Benfica SAD depende assim da existência dessas competições desportivas, da manutenção dos seus direitos de participação, da manutenção do valor dos prémios pagos e do desempenho desportivo alcançado no âmbito das mesmas, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições europeias. Por sua vez, o desempenho desportivo poderá ser afetado pela venda ou compra dos direitos desportivos de jogadores considerados essenciais para o rendimento da equipa profissional de futebol.

O desempenho desportivo tem um impacto considerável nos rendimentos e ganhos de exploração da Benfica SAD, designadamente os que estão dependentes das receitas resultantes das alienações de passes de atletas, da participação da sua equipa de futebol nas competições europeias, designadamente na *UEFA Champions League*, e os provenientes de receitas de bilheteira, cativos, bilhetes de época, entre outros.

4. *Os rendimentos económicos podem variar significativamente em função da participação em competições europeias*

O acesso à *UEFA Champions League* pode ser feito por apuramento direto, pré-eliminatórias ou “play-off”. O tipo de apuramento depende da classificação dos clubes nacionais nas competições internas de cada país, o que possibilita um maior ou menor número de clubes com acesso direto. Os prémios que os clubes ganham pela participação na *UEFA Champions League* dependem também da fase em que participam e dos resultados obtidos em cada uma dessas fases. À data deste Prospeto, o SL Benfica já se encontra diretamente apurado para a fase de grupos da edição de 2015/2016 desta competição, cujo prémio de participação nessa fase ascende a €12 milhões.

5. *Dependência dos rendimentos de exploração do Emitente relativamente a contratos publicitários*

Parte significativa dos rendimentos de exploração da Benfica SAD resulta de receitas de contratos publicitários celebrados com entidades patrocinadoras, as quais ascenderam a €19.066 milhares no exercício de 2013/2014 e a €13.529 milhares no final do 3.º trimestre de 2014/2015. Essas receitas dependem da projeção mediática e desportiva da equipa principal de futebol, bem como da capacidade negocial da Benfica SAD face a essas entidades. Adicionalmente, a Benfica SAD está dependente da capacidade das contrapartes dos referidos contratos cumprirem com os pagamentos acordados e de, no limite, ser possível encontrar no mercado outras entidades que possam substituir aquelas.

6. *O Emitente está sujeito às regras e diretrizes de financial fair play emitidas pela UEFA*

Os principais critérios, promovidos pela *Union des Associations Européennes de Football* (“UEFA”), são:

- a inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) a outros clubes ou sociedades desportivas no âmbito de transferências de direitos desportivos de jogadores, (ii) aos seus trabalhadores, incluindo aos jogadores, (iii) às autoridades tributárias e à Segurança Social;
- os eventuais défices entre despesas e receitas relevantes para a UEFA (que pressupõe a dedução dos investimentos na formação, infraestruturas e apoios à comunidade, entre outros), designados por *break-even*, não poderão exceder um valor acumulado de €5 milhões (considerando a época atual e as duas épocas anteriores) e apenas serão admissíveis se supridos mediante recurso aos acionistas ou a entidades relacionadas.

As sanções previstas para o não cumprimento dos critérios do *financial fair play*, que podem incluir (i) avisos, (ii) multas, (iii) retenção dos prémios pagos e, no limite, (iv) a proibição de participar nas competições organizadas pela UEFA.

O défice referido supra pode ultrapassar os €5 milhões, até aos montantes a seguir indicados, no caso de tais excessos serem inteiramente cobertos por contribuições de acionistas e/ou partes relacionadas:

- €45 milhões para o período de monitorização avaliado nas épocas de licença 2013/14 e 2014/15;
- €30 milhões para o período de monitorização avaliado nas épocas de 2015/16, 2016/17 e 2017/18; e

- um valor inferior a decidir oportunamente pelo Comité Executivo da UEFA para os períodos de monitorização avaliados nas épocas subsequentes.

Atualmente, a Benfica SAD encontra-se licenciada para participar nas competições europeias da época 2015/2016 e cumpre os critérios do fair play financeiro.

7. *O Emitente encontra-se sujeito às vicissitudes do mercado de transferências de jogadores de futebol profissional*

Os rendimentos e ganhos resultantes de transferências de jogadores da Benfica SAD assumem um peso determinante nas respetivas contas. Estes valores estão dependentes da evolução do mercado de transferências de jogadores, da performance desportiva e disciplinar dos jogadores, bem como da ocorrência de lesões nos mesmos, da capacidade da Benfica SAD formar e desenvolver jogadores que consiga transferir.

A Benfica SAD encontra-se igualmente dependente, neste âmbito, da manutenção de um enquadramento legal que permita a continuidade das receitas advindas das transferências de direitos de jogadores nos níveis esperados. O regulamento sobre o estatuto e transferência de jogadores da *Fédération Internationale de Football Association* (“FIFA”) estabelece os seguintes princípios:

- (i) os contratos são para cumprir;
- (ii) os contratos podem ser rescindidos por qualquer das partes desde que lhes assista justa causa para a rescisão;
- (iii) os contratos podem ser rescindidos pelos jogadores quando lhes assista justa causa desportiva;
- (iv) a rescisão de um contrato sem justa causa gera a obrigação de indemnização à contraparte, podendo o montante da mesma ser estipulado contratualmente (estipulação por vezes designada “cláusula de rescisão”) e, caso a rescisão tenha lugar durante o período contratual protegido, haverá cumulativamente lugar a sanções desportivas aplicáveis à parte que tenha dado azo à rescisão.

Esclarece-se, para os devidos efeitos, que o período contratual protegido difere consoante a idade que o jogador tenha à data da assinatura do contrato. Aqueles com idade inferior a 28 anos ficam obrigados a cumprir três anos de contrato, enquanto para aqueles com idade igual ou superior a 28 anos o período contratual protegido é reduzido para dois anos. Embora a rescisão sem justa causa confira à parte lesada o direito a uma indemnização, a rescisão unilateralmente promovida pelo jogador fora do período contratual protegido pode corresponder, para a Benfica SAD, ao recebimento de uma indemnização de valor significativamente inferior à referida “cláusula de rescisão”.

Adicionalmente, no dia 22 de dezembro de 2014, a FIFA divulgou a circular n.º 1464 que estabelece regras relativas aos direitos de terceiros sobre os direitos económicos dos jogadores de futebol (*third-party ownership of players’ economic rights - TPO*). Estas novas regras, que entraram em vigor em 1 de maio de 2015, têm como objetivo fundamental reduzir a influência e os benefícios económicos de terceiros (entendidos como quaisquer partes exceto os clubes envolvidos na transferência de um jogador e qualquer outro clube no qual o jogador em causa tenha estado inscrito) na transferência de jogadores de futebol. A Benfica SAD tem jogadores cujos direitos económicos são partilhados com fundos. Contudo, considerando, por um lado, a atual estratégia de investimento desportivo seguida pelo Conselho de Administração e, por outro lado, o facto de os atuais contratos referentes a partilha de direitos económicos de jogadores com fundos se manterem em vigor até à data do seu termo, conforme decorre do disposto na circular n.º 1464, é

entendimento do Conselho de Administração da Benfica SAD que a referida proibição da FIFA não terá impactos negativos relevantes na situação do Emitente.

8. *A atividade do Emitente pressupõe a manutenção de uma relação privilegiada com o SL Benfica*

O desenvolvimento da atividade principal da Benfica SAD pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o SL Benfica, consubstanciada em contratos e protocolos que asseguram ao Emitente, designadamente, a utilização da marca “Benfica” pela equipa de futebol profissional e nos espetáculos desportivos. Qualquer alteração destas situações, que não se estima que venha a acontecer, poderá afetar significativamente o desenvolvimento da atividade normal do Emitente. Não se estima que tal venha a acontecer, ainda que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, e nos termos do respetivo artigo 23.º, o limite mínimo da participação direta do SL Benfica no capital social da Benfica SAD tenha passado de 15% para 10%. Adicionalmente, o SL Benfica deixou de ter, nos termos da lei, direito de veto sobre a alteração dos estatutos da Benfica SAD e o aumento ou redução do capital social da mesma, passando no entanto a ter direito de veto sobre qualquer alteração ao emblema ou ao equipamento das equipas de futebol profissional.

Refira-se neste âmbito que os negócios de relevância significativa realizados entre a Benfica SAD e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do CódVM, incluindo o SL Benfica, foram e são acompanhados pelo Conselho Fiscal da Benfica SAD no âmbito da sua atividade de fiscalização. Embora não estejam previamente definidos os procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do Conselho Fiscal neste âmbito, sempre que estejam em causa transações a realizar entre a Benfica SAD e titulares de participação qualificada ou entidades que com ela estejam em qualquer relação, conforme artigo 20.º do CódVM, incluindo o SL Benfica, o Conselho de Administração da Benfica SAD envia ao respetivo Conselho Fiscal informação suficiente sobre a transação e o que se pretende efetuar, sendo tais transações discutidas em reunião do Conselho Fiscal.

Existem saldos a receber de entidades do Grupo SL Benfica que a 31 de março de 2015 ascendiam a €60,7 milhões, os quais englobam financiamentos concedidos a empresas do Grupo SL Benfica, os quais, incluindo os juros corridos, superavam um montante de €47,1 milhões, sendo exigíveis a 30 de junho de 2016. Adicionalmente, existem créditos relacionados com as relações comerciais normais existentes entre as empresas do Grupo SL Benfica, nomeadamente os relacionados com as transferências de parte do valor líquido da quotização do Clube para o Emitente. A Benfica SAD encontra-se a analisar opções que permitam a regularização destas verbas.

Esse trabalho de análise já se iniciou em exercícios anteriores, estando o mesmo influenciado pela atividade positiva da Benfica SAD, permitindo ajustar a relação comercial entre a Benfica SAD e o SL Benfica e dotar este último de maior capacidade económica e financeira que lhe possibilitará a regularização das referidas dívidas.

O Grupo SL Benfica aprovou em Assembleia Geral realizada no passado dia 15 de junho de 2015 o orçamento para a época 2015/2016, no qual a Benfica SAD deixará de receber qualquer valor relacionado diretamente com a quotização dos associados do clube, valores que ascenderam a €3.042 milhares no exercício de 2013/2014 e a €1.888 milhares no final do 3.º trimestre de 2014/2015.

Os direitos de utilização da marca “Benfica” para as atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol, incluindo a promoção e organização de espetáculos desportivos, foram cedidos pelo SL Benfica ao Emitente. A licença foi concedida por um período de 40 anos, tendo-se iniciado na data de assinatura, 17 de fevereiro de 2001 e poderá renovar-se automaticamente por períodos de 25 anos. No âmbito deste contrato, a utilização da marca “Benfica” representa um custo anual que ascende a cerca de €400 mil.

9. *O Emitente está sujeito à performance da Benfica TV*

O Grupo Benfica SAD desenvolveu e implementou um projeto pioneiro e inovador, para o qual teve uma adesão que superou todas as expectativas, constituindo um caso único no que se refere a canais de clubes de futebol.

No decorrer do exercício de 2013/2014 foram realizados diversos investimentos na modernização da Benfica TV, integrados no processo de crescimento da mesma. Desta forma, foi efetuado um *upgrade* para alta definição, instalado o segundo canal e construídas duas cabines de locução. Foi igualmente implementada uma estação de receção de sinais por satélite, sendo agora possível, receber sinais internacionais.

Por conseguinte, a Benfica SAD está exposta ao risco da Benfica TV não crescer nos termos expectáveis e não justificar os investimentos feitos, o que poderá determinar efeitos negativos na atividade e rentabilidade dos negócios do Grupo Benfica SAD.

10. *O Emitente está sujeito a riscos conjunturais económicos e financeiros, a nível nacional e internacional*

Para além dos riscos próprios da atividade já mencionados, a Benfica SAD está sujeita aos demais riscos a que as restantes atividades se encontram sujeitas, como sejam os decorrentes da conjuntura económica e financeira, nacional e internacional, e de eventuais alterações legislativas que ocorram no plano nacional ou internacional, com repercussões a nível interno, que poderão determinar efeitos negativos na atividade e rentabilidade dos negócios da Benfica SAD.

2.2. Riscos financeiros

1. *Risco de taxa de juro de financiamentos a taxa variável*

O risco de taxa de juro é, essencialmente, resultante de endividamento contratado com base em taxas de juro indexadas à evolução dos mercados.

O objetivo nas políticas de gestão de riscos de mercado passa essencialmente pela monitorização da evolução das taxas de juro que influenciam os passivos financeiros remunerados, contratados com base em taxas de juro indexadas à evolução dos mercados.

Adicionalmente, o Grupo Benfica SAD decidiu fixar as taxas de juro numa parte dos empréstimos contratados de médio/longo prazo, tendo para tal contratado *swaps* de taxa de juro com objetivo de proceder à cobertura de risco de taxa de juro, definindo um teto máximo para os encargos financeiros. O montante associado aos contratos de derivados, à data de 31 de março de 2015, é de €11.836 milhares, à taxa fixa contratada de 4,63%, com vencimento em fevereiro de 2024.

A 30 de junho de 2014 e a 31 de março de 2015, o Grupo Benfica SAD apresenta um endividamento de, aproximadamente, €317.540 milhares e €310.670 milhares, respetivamente, divididos entre as rubricas de empréstimos correntes e não correntes relacionadas com operações contratadas junto de diversas instituições financeiras, dos quais €102.291 milhares e €96.211 milhares têm uma taxa fixa e €215.249 milhares e €214.459 milhares têm uma taxa variável, respetivamente.

A Benfica SAD utiliza uma técnica da análise de sensibilidade que lhe permite aferir as alterações estimadas nos seus resultados e capitais próprios de um aumento ou diminuição imediata das taxas de juros de mercado, com todas as outras variáveis constantes. Esta análise é apenas para fins ilustrativos, já que na prática as taxas de mercado raramente se alteram isoladamente das restantes variáveis de mercado.

A análise de sensibilidade é baseada no pressuposto de que alterações nas taxas de juro de mercado afetam os rendimentos ou despesas de juros de instrumentos financeiros sujeitos a taxas variáveis.

A análise do impacto no resultado líquido do período e nas reservas de cobertura de fluxos de caixa (capital próprio) a 31 de março de 2015, decorrente da alteração das taxas para dois cenários de variações das curvas de taxas de juro, é apresentada no quadro seguinte:

	Valores em milhares de Euros			
	Resultado Líquido		Reservas de cobertura de fluxos de caixa	
	Subida 1%	Redução 1%	Subida 1%	Redução 1%
Efeito Cash Flow				
Dívida coberta	-1.912	1.778	-	-
Derivados de fluxos de caixa - cobertura	426	-426	-	-
	<u>-1.486</u>	<u>1.352</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Efeito Justo Valor				
Derivados de fluxos de caixa - cobertura	-	-	2.295	-2.130
	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>2.295</u>	<u>-2.130</u>

Fonte: Benfca SAD (não auditado)

A análise do impacto no resultado líquido do período e nas reservas de cobertura de fluxos de caixa (capital próprio) a 30 de junho de 2015, decorrente da alteração das taxas para dois cenários de variações das curvas de taxas de juro, é apresentada no quadro seguinte:

	Valores em milhares de Euros			
	Resultado Líquido		Reservas de cobertura de fluxos de caixa	
	Subida 1%	Redução 1%	Subida 1%	Redução 1%
Efeito Cash Flow				
Dívida coberta	-1.729	1.729	-	-
Derivados de fluxos de caixa - cobertura	619	-619	-	-
	<u>-1.110</u>	<u>1.110</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Efeito Justo Valor				
Derivados de fluxos de caixa - cobertura	-	-	1.900	-1.623
	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>1.900</u>	<u>-1.623</u>

Fonte: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014

2. Risco de crédito concedido e perdas de imparidade

O risco de crédito advém da incapacidade de uma ou mais contrapartes da Benfca SAD para cumprirem com as suas obrigações contratuais.

A exposição do Grupo Benfca SAD ao risco de crédito está maioritariamente associada às contas a receber decorrentes da venda de direitos desportivos de jogadores e outras transações relacionadas com a atividade que exerce, nomeadamente receitas de televisão, publicidade, *merchandising* e patrocínios diversos.

No caso dos saldos a receber relacionados com venda de direitos de atletas, a Benfca SAD avalia, previamente à venda, a capacidade da entidade em cumprir o acordo estabelecido, incluindo a obtenção de algumas garantias. Adicionalmente, as instâncias nacionais e internacionais responsáveis pela regulamentação do futebol (FPF, LPFP, UEFA e FIFA) são intervenientes nas

questões em que existem dívidas entre clubes/SAD's resultantes de transações de direitos de atletas, pelo que o risco de incumprimento por parte destas entidades é, de alguma forma mitigado, uma vez que o licenciamento dos clubes/SAD's para as competições pode ser condicionado pela existência de dívidas resultantes destas transações.

No que se refere à tipologia de clientes de receitas de televisão, publicidade, patrocínios e transmissões televisivas, a aceitação destes clientes compreende normalmente empresas com dimensão e conceituadas no mercado, envolvendo parcerias de médio/longo prazo de forma a mitigar o risco de incumprimento por parte das entidades.

A qualidade de risco de crédito da Benfica SAD, em 31 de março de 2015 e 30 de junho de 2014 e de 2013, associada a ativos financeiros (caixa e equivalentes de caixa, com exceção do valor de caixa, e outros ativos financeiros correntes), cujas contrapartes sejam instituições financeiras, detalha-se como segue:

	Valores em milhares de Euros		
	31-03-2015 (não auditado)	30-06-2014	30-06-2013
B+	15.310	0	0
B	0	189	120
B2	5.857	0	0
BB-	118	8.646	4.956
Sem Rating	0	2	7
	21.285	8.837	5.083

Fonte: Benfica SAD e Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014

A informação dos *ratings* foi retirada da Bloomberg, com base nas notações atribuídas pelas agências de *rating* Standard & Poor's e Moody's.

A máxima exposição ao risco de crédito representa-se, em 31 de março de 2015 e 30 de junho de 2014 e de 2013, da seguinte forma:

	Valores em milhares de Euros		
	31-03-2015 (não auditado)	30-06-2014	30-06-2013
Outros ativos financeiros	4.830	4.795	4.739
Clientes	50.468	79.691	58.766
Empresas do grupo e partes relacionadas	48.680	46.478	44.144
Outros devedores	17.029	17.942	20.348
Caixa e equivalentes de caixa	16.534	4.080	395
	137.541	152.986	128.392

Fonte: Benfica SAD e Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014

As perdas por imparidade relativas a risco de crédito são baseadas na avaliação efetuada pelo Conselho de Administração sobre a probabilidade de recuperação dos saldos de contas a receber considerando a sua antiguidade, entre outros fatores.

O processo de avaliação de perdas por imparidade está sujeito a diversas estimativas e julgamentos, existindo determinadas circunstâncias e factos que podem alterar a estimativa das perdas por imparidade dos saldos a receber face aos pressupostos considerados. As alterações destas estimativas podem implicar a determinação de diferentes níveis de imparidade e consequentemente diferentes impactos em resultados.

Em 31 de março de 2015 e 30 de junho de 2014 e de 2013, os saldos a receber de clientes, correntes e não correntes, apresentavam a seguinte estrutura de antiguidade, considerando como referência a data de vencimento dos valores em aberto:

	Valores em milhares de Euros		
	Contas trimestrais (9 meses)	Contas anuais	
	31-03-2015	30-06-2014	30-06-2013
Cientes			
Valores não vencidos	21.815	55.029	39.387
-180 dias	11.540	13.355	12.637
180 - 360 dias	6.976	10.426	1.299
360 - 540 dias	6.240	477	5.874
+ 540 dias	14.193	9.979	11.748
Total	60.764	89.266	70.945
Atualização de dívida	-1.275	-838	-998
Imparidades	-9.703	-8.737	-11.181
Total	49.786	79.691	58.766

Fonte: Benfica SAD (não auditado)

3. Risco de liquidez

O risco de liquidez advém da incapacidade potencial de financiar os ativos da Benfica SAD ou de satisfazer as responsabilidades contratadas nas respetivas datas de vencimento e a um preço razoável. Para gerir este risco, a Benfica SAD procura compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, gerindo as respetivas maturidades.

A informação seguinte refere-se a rácios selecionados da Benfica SAD, em base consolidada, relativamente aos exercícios de 2012/2013 e 2013/2014 (reportados a 30 de junho de 2013 e de 2014, respetivamente, e objeto de relatório de auditoria), bem como ao final do terceiro trimestre do exercício de 2014/2015 (reportado a 31 de março de 2015 e não auditado):

	Contas trimestrais (9 meses)	Contas anuais	
	31-03-2015	30-06-2014	30-06-2013
Liquidez geral (Ativo circulante / Passivo circulante)	0,37	0,38	0,30
Passivo corrente / Ativo corrente	2,74	2,61	3,37
Autonomia financeira (Capital próprio / Passivo)	1,4%	-1,9%	-5,4%
Cash flow operacional* / Ativo	16,1%	16,8%	11,4%

Fonte: Benfica SAD (não auditado)

* Cash flow operacional = Resultado operacional + Amortizações + Depreciações + Provisões + Imparidades

Os planos de amortização relativos aos valores nominais dos empréstimos em vigor a 31 de março de 2015 e a 30 de junho de 2014 e de 2013 apresentam os seguintes intervalos de vencimento:

	Valores em milhares de Euros		
	31-03-2015 (não auditado)	30-06-2014	30-06-2013
Empréstimos bancários			
Até 1 ano	157.022	94.307	67.211
De 1 ano a 5 anos	22.613	22.855	25.632
A mais de 5 anos	32.357	37.650	42.642
	211.992	154.812	135.485
Empréstimos por obrigações não convertíveis			
Até 1 ano	-	85.000	50.000
De 1 ano a 5 anos	45.000	45.000	45.000
	45.000	130.000	95.000
Outros empréstimos			
Até 1 ano	34.000	4.000	28.600
De 1 ano a 5 anos	16.600	20.600	-
	50.600	24.600	28.600
Factoring			
Até 1 ano	-	5.000	17.530
De 1 ano a 5 anos	-	-	5.000
	-	5.000	22.530
Locações financeiras			
Até 1 ano	566	562	287
De 1 ano a 5 anos	1.446	1.683	38
	2.012	2.245	325
Acréscimos de gastos para juros			
Até 1 ano	2.147	2.834	3.040
	2.147	2.834	3.040
	311.751	319.491	284.980

Fonte: Benfica SAD e Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014

4. Notação de Risco (Rating)

A Benfica SAD não dispõe de notação de risco (*rating*), não tendo também sido solicitada notação de risco para a presente emissão de Obrigações.

5. Risco de refinanciamento

O produto líquido da Oferta destina-se ao financiamento da atividade corrente da Benfica SAD, permitindo-lhe consolidar o respetivo passivo num prazo mais alargado, através do refinanciamento de operações que se vencerão num futuro próximo.

O crédito bancário como eventual alternativa ou meio complementar de financiamento, nomeadamente para consolidação de passivo e/ou refinanciamento de operações já existentes, onde se pode eventualmente vir a incluir o reembolso dos juros e capital das Obrigações, pode estar condicionado pelos constrangimentos atuais existentes no sistema bancário ou pelo custo associado a tal financiamento.

A informação seguinte refere-se à desagregação da rubrica de empréstimos obtidos da Benfica SAD em base consolidada, relativamente aos exercícios de 2012/2013 e 2013/2014 (reportados a 30 de junho) e a 31 de março de 2015:

	Valores em milhares de Euros		
	31-03-2015 (não auditado)	30-06-2014	30-06-2013
Empréstimos obtidos - não corrente			
Empréstimos bancários	54.650	60.130	67.815
Empréstimos por obrigações não convertíveis *	44.316	43.848	43.232
Outros empréstimos	16.600	20.600	-
Factoring	-	-	4.715
Locações financeiras	1.446	1.683	38
	117.012	126.261	115.800
Empréstimos obtidos - corrente			
Empréstimos bancários	156.947	94.223	67.108
Empréstimos por obrigações não convertíveis	-	84.841	49.975
Outros empréstimos	34.000	4.000	28.600
Factoring	-	4.819	16.980
Locações financeiras	566	562	287
Acréscimos de gastos para juros	2.145	2.834	3.040
	193.658	191.279	165.990

* Emissão "Benfica SAD 2016" com vencimento em 29 de abril de 2016

Fonte: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014 e Relatório Intercalar 3º

Trimestre (não auditado), reportado a 31 de março de 2015

Os empréstimos bancários, outros empréstimos, factorings e locações financeiras, refletidos nas rubricas de empréstimos obtidos, apresentam a seguinte desagregação, no que respeita à exposição do Emitente face às diversas instituições financeiras:

	Valores em milhares de Euros		
	31-03-2015	30-06-2014	30-06-2013
Empréstimos bancários - não corrente			
Novo Banco/Millennium bcp - project finance	47.560	51.915	58.443
CGD	7.090	8.215	9.293
Banco Efisa	-	-	79
	54.650	60.130	67.815
Outros empréstimos - não corrente			
Papel Comercial 2009-2019 *	16.600	20.600	-
	16.600	20.600	-
Factoring - não corrente			
Novo Banco	-	-	4.715
	-	-	4.715
Locações financeiras - não corrente			
Novo Banco	1.294	1.683	-
Outros	152	-	38
	1.446	1.683	38
Empréstimos bancários - corrente			
Novo Banco	151.500	86.538	60.000
Novo Banco/Millennium bcp - project finance	4.335	6.528	5.147
CGD	1.112	1.078	1.047
Banco Efisa	-	79	914
	156.947	94.223	67.108
Outros empréstimos - corrente			
Papel Comercial 2009-2019 *	4.000	4.000	28.600
Papel Comercial 2015 **	30.000	-	-
	34.000	4.000	28.600
Factoring - corrente			
Novo Banco	-	4.819	6.993
Investec	-	-	9.987
	-	4.819	16.980
Locações financeiras - corrente			
Novo Banco	518	510	-
Outros	48	52	287
	566	562	287

* Programa de papel comercial tomado firme pelo Novo Banco

** Programa de papel comercial não tomado firme pelo Novo Banco

Fonte: Benfica SAD (não auditado)

Apesar de parte do valor dos empréstimos bancários refletidos no quadro anterior ir ser amortizado com o produto líquido desta Oferta, mantém-se a necessidade de refinanciamento de algumas operações que se vencerão num futuro próximo, designadamente junto do Novo Banco, instituição de crédito resultante da aplicação de uma medida de resolução pelo Banco de Portugal, no dia 3 de agosto de 2014, e que se encontra em procedimento de alienação, estando, à data deste prospeto, a decorrer a fase III do procedimento para apresentação de propostas vinculativas para a aquisição do Novo Banco até ao final de junho 2015, conforme divulgado no comunicado do Banco de Portugal de 17 de abril de 2015.

Todos estes fatores poderão vir a comprometer a capacidade da Benfica SAD de financiar a sua atividade corrente e eventuais investimentos futuros ou de assegurar o refinanciamento de operações que entretanto se vençam em condições de remuneração por si consideradas adequadas.

2.3. Riscos relativos a processos judiciais

À data de 31 de março de 2015, existem processos judiciais intentados contra o Grupo Benfica SAD sobre os quais é convicção do Conselho de Administração, atendendo aos pressupostos e antecedentes das ações judiciais, aos pareceres dos consultores jurídicos que patrocinam o Grupo Benfica SAD e às demais circunstâncias que envolvem os processos, que não resultarão em responsabilidades para a Benfica SAD que justifiquem o reforço adicional das provisões registadas.

No âmbito de uma ação interposta por João Vale e Azevedo, este pediu o reconhecimento de uma dívida da Benfica SAD no valor de €6.920 milhares, acrescido dos respetivos juros à taxa legal. A Benfica SAD contestou aquela pretensão, e na mesma ação reclamou, em reconvenção, a quantia de €27.981 milhares, também acrescida de juros. Decorridas várias fases processuais, nas quais a Benfica SAD foi absolvida, aguarda-se julgamento do recurso que se encontra no Tribunal da Relação, não tendo sido constituída qualquer provisão relativa a este processo por ser convicção do Conselho de Administração que daqui não decorrerão responsabilidades para o Grupo Benfica SAD.

2.4. Riscos relativos às Obrigações a oferecer e admitir à negociação

1. Adequação do perfil do investidor

As Obrigações podem não ser um investimento adequado para todos os investidores. Cada potencial investidor nas Obrigações deve determinar a adequação do investimento em atenção às suas próprias circunstâncias. Em particular, cada potencial investidor deverá:

- (a) ter suficiente conhecimento e experiência para realizar uma avaliação ponderada das Obrigações, das vantagens e dos riscos de um investimento nas Obrigações e da informação contida ou incorporada por remissão neste Prospeto ou em qualquer adenda ou retificação ao mesmo;
- (b) ter acesso e conhecer instrumentos analíticos apropriados para avaliar, no contexto da sua particular condição financeira, um investimento nas Obrigações e o impacto das mesmas na sua carteira de investimentos;
- (c) ter recursos financeiros suficientes e liquidez que permitam suportar todos os riscos inerentes a um investimento nas Obrigações; e
- (d) perceber aprofundadamente os termos e as condições aplicáveis às Obrigações e estar familiarizado com os mercados financeiros relevantes com assessoria de um consultor financeiro ou outro adequado, bem como cenários possíveis relativamente a fatores económicos, de taxas de juro ou outros que possam afetar o seu investimento e a sua capacidade de suportar os riscos aplicáveis.

2. Assembleia Geral de Obrigacionistas e Representante Comum dos Obrigacionistas

As condições das Obrigações constantes do Capítulo 19 (*Informação Relativa aos Valores Mobiliários Objeto da Oferta e de Admissão à Negociação*), bem como a legislação e regulamentação aplicável, contêm regras sobre convocação de assembleias de Obrigacionistas para deliberar acerca de matérias que afetem os seus interesses em geral. Aquelas regras preveem que a tomada de decisões com base em determinadas maiorias vincule todos os Obrigacionistas, incluindo aqueles que não tenham participado nem votado numa determinada assembleia e aqueles que tenham votado em sentido contrário à deliberação aprovada.

Se um representante comum dos Obrigacionistas vier a ser nomeado, as respetivas condições de nomeação podem vir a prever que aquele tenha poder para acordar determinadas modificações às Condições das Obrigações que sejam de natureza menor, formal, técnica, efetuadas para corrigir um erro manifesto ou cumprir disposições legais imperativas.

3. *Tributação dos rendimentos pagos aos obrigacionistas não residentes*

Nos termos do Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro, os rendimentos de capitais pagos aos Obrigacionistas não residentes em Portugal (com exceção das pessoas ou entidades domiciliadas em jurisdição de tributação privilegiada nos termos da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com a redação à data em vigor, com a qual não esteja em vigor com Portugal: (i) um acordo que preveja a troca de informações em matéria fiscal ou (ii) uma convenção para evitar a dupla tributação internacional) e as mais-valias resultantes da alienação de Obrigações detidas por não residentes em Portugal estarão isentos de imposto sobre o rendimento em Portugal, caso determinados requisitos de prova, que atestem a não residência em Portugal do respetivo titular dos rendimentos, estejam devidamente cumpridos. Na falta de entrega, entrega fora de prazo ou entrega incorreta dos documentos legalmente exigíveis, as entidades registadoras diretas (isto é, os intermediários financeiros com contas de controlo na CVM) terão de proceder à retenção na fonte à taxa de 25%, 28% ou 35%, consoante os casos (vide o Ponto 19.1.19. (*Regime fiscal*)). Os Obrigacionistas não residentes deverão obter o seu próprio aconselhamento fiscal de modo a garantir que cumprem todos os procedimentos relativos ao tratamento fiscal adequado dos pagamentos recebidos no âmbito da detenção das Obrigações. O Emitente não assume a obrigação de pagamento de montantes brutos, caso seja aplicável qualquer retenção na fonte nos pagamentos devidos, por falta de entrega, entrega fora de prazo ou entrega incorreta dos documentos legalmente exigíveis.

4. *Alterações no enquadramento jurídico-fiscal das Obrigações*

Não pode ser assegurado que não venha a ocorrer uma qualquer alteração legal (incluindo fiscal) ou regulatória ou na interpretação ou aplicação das normas jurídicas aplicáveis, que possa ter algum tipo de efeito adverso nas Obrigações ou nos direitos e obrigações do Emitente e/ou dos investidores.

5. *Negociação em bolsa das Obrigações*

Foi solicitada a admissão à negociação das Obrigações no Euronext Lisbon, pelo que os investidores poderão transacioná-las em mercado após a data de admissão à negociação. A admissão à negociação não garante, por si só, uma efetiva liquidez das Obrigações. A Benfica SAD pretende que a admissão à negociação aconteça com a maior brevidade possível, sendo previsível que a mesma ocorra no dia 14 de julho de 2015. Até ao respetivo reembolso, as Obrigações poderão ser transacionadas em mercado secundário, nomeadamente em bolsa, caso a respetiva admissão venha a ser aprovada pela entidade competente. As transações em mercado secundário estarão dependentes da liquidez desse mercado. As Obrigações não têm um mercado estabelecido na data da sua emissão. Se tal mercado não se desenvolver (ou, desenvolvendo-se, se não possuir um elevado nível de liquidez), os Obrigacionistas poderão não ter a possibilidade de alienar as Obrigações com facilidade ou a preços que lhes permitam recuperar os valores investidos ou realizar um ganho comparável a investimentos similares que tenham realizado em mercado secundário. Os investidores devem estar preparados para manter as Obrigações em carteira até à respetiva data de vencimento.

6. *Pagamento do capital e juros das Obrigações em Euros*

Adicionalmente, a Benfica SAD pagará o capital e juros relativos às Obrigações em Euros, o que coloca certos riscos às conversões cambiais, caso os investimentos financeiros de um

Obrigacionista sejam denominados noutra moeda (a “Moeda do Investidor”). Tais riscos incluem o risco de as taxas de câmbio sofrerem alterações significativas (incluindo devido à depreciação do Euro ou à reavaliação da Moeda do Investidor) e o risco de as autoridades com jurisdição sobre a Moeda do Investidor ou sobre o Euro poderem impor ou modificar controlos cambiais. Uma valorização da Moeda do Investidor face ao Euro fará decrescer (i) o rendimento equivalente das Obrigações em Euros, (ii) o capital equivalente das Obrigações em Euros e (iii) o valor de mercado das Obrigações em Euros. Os governos e autoridades monetárias das jurisdições em causa poderão impor (como já aconteceu no passado) controlos de câmbio susceptíveis de afetar adversamente uma taxa de câmbio aplicável. Em consequência, os investidores poderão receber um capital ou juro inferior ao esperado ou nem vir a receber capital ou juro.

7. Possíveis efeitos da alteração das taxas de juro de mercado sobre o valor das Obrigações

O juro das Obrigações é calculado com referência a uma taxa fixa. Em conformidade, o investimento nas Obrigações envolve o risco de modificações subsequentes nas taxas de juro de mercado poderem afetar negativamente o valor das Obrigações. Em particular, se as taxas de juro de mercado (designadamente a Euribor) subirem, então será expectável que o valor de mercado das Obrigações desça.

8. Encargos associados com a detenção das Obrigações

Dado que as Obrigações são representadas exclusivamente sob a forma escritural, podem existir custos de manutenção das contas onde estarão registadas as Obrigações que sejam subscritas no âmbito da Oferta. À subscrição das Obrigações estarão associadas outras despesas e comissões, pelo que o subscritor poderá, em qualquer momento prévio à subscrição, solicitar ao intermediário financeiro a simulação dos custos do investimento que pretende efetuar, por forma a obter a taxa interna de rentabilidade do mesmo. O investidor deve tomar em consideração essa informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas ao custodiante podem ter na rentabilidade do investimento (para pequenos montantes investidos esse investimento pode nem sequer ser rentável).

CAPÍTULO 3 – RESPONSÁVEIS

A forma e o conteúdo do Prospeto obedecem ao disposto no Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, de 29 de abril, com a redação atualmente em vigor, e no CódVM, bem como na demais legislação aplicável, sendo as entidades que a seguir se indicam responsáveis pela suficiência, veracidade, atualidade, clareza, objetividade e licitude da informação nele contida à data da sua publicação, nos termos do disposto nos artigos 149.º, 150.º e 243.º do CódVM.

3.1. Identificação dos responsáveis pela informação contida no Prospeto

Nos termos dos artigos 149.º e 243.º do CódVM, são responsáveis pelos danos causados, com culpa, pela desconformidade do conteúdo do Prospeto com o disposto nos artigos 7.º e 135.º do CódVM:

3.1.1. Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD

A Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, sociedade aberta, com sede no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 504 882 066, com o capital social de €115.000.000, na qualidade de Emitente. O capital próprio individual da Benfica SAD, com referência a 30 de junho de 2014, aprovado em Assembleia Geral realizada em 21 de novembro de 2014, é de €-8.521.077 e, com referência a 31 de março de 2015, é de €5.692.977.

3.1.2. Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Benfica SAD eleito para o mandato 2012/2016 em Assembleia Geral de 30 de novembro de 2012, que aprovou as contas anuais da Benfica SAD relativas aos exercícios 2012/2013 e 2013/2014 (objeto de relatório de auditoria) e as contas trimestrais da Benfica SAD relativas ao terceiro trimestre do exercício de 2014/2015 (não auditadas), era composto pelos seguintes membros:

Conselho de Administração	Função
Luís Filipe Ferreira Vieira	Presidente
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	Vice-Presidente
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Vogal
Rui Manuel César Costa	Vogal
José Eduardo Soares Moniz	Vogal

3.1.3. Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Benfica SAD eleito para o mandato 2012/2016 em Assembleia Geral de 30 de novembro de 2012, que fiscalizou as contas anuais da Benfica SAD relativas aos exercícios 2012/2013 e 2013/2014 (objeto de relatório de auditoria) e as contas trimestrais da Benfica SAD relativas ao terceiro trimestre do exercício de 2014/2015 (não auditadas), e que deu parecer favorável à Oferta, é composto pelos seguintes membros:

Conselho Fiscal	Função
Rui António Gomes do Nascimento Barreira	Presidente
Nuno Afonso Henriques dos Santos	Vogal
Gualter das Neves Godinho	Vogal
José Manuel da Silva Appleton	Suplente

3.1.4. Intermediários Financeiros encarregados da Assistência à Oferta

O Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa, e o Montepio Investimento, S.A., com sede na Rua Júlio Dinis, n.º 157, Apartado 4573, no Porto, enquanto intermediários financeiros responsáveis pela assistência à Oferta.

3.1.5. Líderes Conjuntos da Oferta

O Caixa – Banco de Investimento, S.A., com sede na Rua Barata Salgueiro, n.º 33, em Lisboa, o Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa, e o Montepio Investimento, S.A., com sede na Rua Júlio Dinis, n.º 157, Apartado 4573, no Porto, enquanto Líderes Conjuntos da Oferta.

3.1.6. Revisores oficiais de contas e auditores externos

A Sociedade de Revisores de Contas KPMG & Associados, SROC, S.A., com sede no Edifício Monumental, Avenida Praia da Vitória, n.º 71-A, 11.º Andar, 1069-006 Lisboa, inscrita na Ordem de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 189 e registada na CMVM sob o n.º 9093, representada por João Paulo da Silva Pratas (ROC n.º 965), foi responsável pela Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria relativos às demonstrações financeiras consolidadas do exercício de 2012/2013.

A Sociedade de Revisores de Contas PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda., com sede no Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1.º - 3.º, 1050-217 Lisboa, inscrita na Ordem de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e registada na CMVM sob o n.º 9077, representada por Hermínio António Paulos Afonso (ROC n.º 712), foi responsável pela Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria relativos às demonstrações financeiras consolidadas do exercício de 2013/2014 e pelos Relatórios de Revisão Limitada relativos à informação semestral consolidada desde dezembro de 2013.

3.1.7. Consultor jurídico no âmbito da Oferta

A Vieira de Almeida & Associados - Sociedade de Advogados, R.L., na qualidade de consultor jurídico no âmbito da Oferta, é responsável pela informação constante do Capítulo 19.1.19. (*Regime fiscal*).

3.2. Declaração sobre a informação constante do Prospeto

A Benfica SAD e as demais entidades que, nos termos do ponto 3.1. (*Identificação dos responsáveis pela informação contida no Prospeto*) são responsáveis pela informação ou parte da informação nele contida, vêm declarar que, tendo efetuado todas as diligências razoáveis para o efeito e tanto quanto é do seu melhor conhecimento, as informações constantes do Prospeto são conformes com os factos a que se referem e não contêm omissões suscetíveis de afetar o seu alcance.

Nos termos do disposto no artigo 137.º, n.º 2 do CódVM, o “*prospeto de oferta pública de distribuição deve incluir (...) declarações efetuadas pelas pessoas que, nos termos do artigo 149.º [do CódVM], são responsáveis pelo seu conteúdo que atestem que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante do prospeto está de acordo com os factos e de que não existem omissões suscetíveis de alterar o seu alcance*”. Neste âmbito, refere o artigo 149.º, n.º 3 do CódVM que a responsabilidade das pessoas acima mencionadas é excluída se provarem que “*o destinatário tinha ou devia ter conhecimento da deficiência de conteúdo do prospeto à data da emissão da sua declaração contratual ou em momento em que a respetiva revogação ainda era possível*”. Adicionalmente, a responsabilidade das referidas pessoas é excluída se os danos previstos no artigo 149.º, n.º 4 “*resultarem apenas do sumário do prospeto, ou de qualquer tradução deste, salvo se o mesmo, quando lido em conjunto com os outros documentos que compõem o prospeto, contiver menções enganosas, inexatas ou incoerentes ou não prestar as informações fundamentais para permitir que os investidores determinem se e quando devem investir nos valores mobiliários em causa*”.

Por força das alíneas a) e b) do artigo 150.º do CódVM, o Emitente responde independentemente de culpa em caso de responsabilidade dos membros do seu Conselho de Administração ou do seu Conselho Fiscal, dos intermediários financeiros encarregados da assistência à Oferta, dos líderes conjuntos da Oferta, dos revisores oficiais de contas e auditores externos ou do consultor jurídico no âmbito da Oferta, acima mencionados.

Nos termos do artigo 243.º, alínea b), do CódVM, “*o direito à indemnização deve ser exercido no prazo de seis meses após o conhecimento da deficiência do prospeto ou da sua alteração e cessa, em qualquer*

caso, decorridos dois anos a contar da divulgação do prospeto, ou da alteração que contém a informação ou previsão desconforme”.

CAPÍTULO 4 – REVISORES OFICIAIS DE CONTAS E AUDITOR EXTERNO

A Sociedade de Revisores de Contas KPMG & Associados, SROC, S.A., com sede no Edifício Monumental, Avenida Praia da Vitória, n.º 71-A, 11.º Andar, 1069-006 Lisboa, inscrita na Ordem de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 189 e registada na CMVM sob o n.º 9093, representada por João Paulo da Silva Pratas (ROC n.º 965), foi responsável pela Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria relativos às demonstrações financeiras consolidadas do exercício de 2012/2013, tendo apresentado renúncia ao cargo com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2013.

Após essa data, o revisor oficial de contas e auditor externo nomeado pela Benfica SAD, em 17 de fevereiro de 2014, foi a Sociedade de Revisores de Contas PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda., com sede no Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1.º - 3.º, 1050-217 Lisboa, inscrita na Ordem de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e registada na CMVM sob o n.º 9077, representada por Hermínio António Paulos Afonso (ROC n.º 712), sendo responsável pela Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria relativos às demonstrações financeiras consolidadas do exercício de 2013/2014 e pelos Relatórios de Revisão Limitada relativos à informação semestral consolidada desde dezembro de 2013.

CAPÍTULO 5 – DADOS FINANCEIROS SELECIONADOS

5.1. Dados financeiros históricos

5.1.1. Informações financeiras consolidadas

Demonstrações da Posição Financeira

As Demonstrações da Posição Financeira em base consolidada da Benfica SAD referentes aos exercícios de 2012/2013 e 2013/2014 (reportados a 30 de junho de 2013 e de 2014, respetivamente, e objeto de relatório de auditoria), bem como ao terceiro trimestre dos exercícios de 2013/2014 e de 2014/2015 (reportados a 31 de março de 2014 e de 2015, respetivamente, e não auditadas), constam do quadro seguinte. As demonstrações financeiras em base consolidada da Benfica SAD acima mencionadas encontram-se disponíveis para consulta em www.cmvm.pt e em www.slbenfica.pt.

	Contas trimestrais (9 meses)		Valores em milhares de Euros	
			Contas anuais	
	31-03-2015 (não auditado)	31-03-2014 (não auditado)	30-06-2014	30-06-2013
ATIVO				
Ativos tangíveis	165.563	163.946	164.416	160.951
Ativos intangíveis	101.357	102.144	109.476	115.800
Investimentos em empresas associadas	-	2.913	4.058	2.389
Outros ativos financeiros	430	1.516	836	-
Propriedades de investimento	6.482	6.757	6.674	7.006
Clientes	682	348	-	6.964
Empresas do grupo e partes relacionadas	47.119	45.708	46.339	43.917
Total do ativo não corrente	322.097	323.332	331.799	337.027
Outros ativos financeiros	4.830	4.790	4.795	4.739
Clientes	49.786	67.848	79.691	51.802
Empresas do grupo e partes relacionadas	1.561	304	139	227
Outros devedores	17.029	12.713	17.942	20.348
Diferimentos	2.825	3.386	2.233	2.133
Caixa e equivalentes de caixa	16.534	3.658	4.080	395
Total do ativo corrente	92.565	92.699	108.880	79.644
Total do ativo	414.662	416.031	440.679	416.671
CAPITAL PRÓPRIO				
Capital social	115.000	115.000	115.000	115.000
Prémio de emissão de ações	122	122	122	122
Reservas de justo valor	-3.168	-1.397	-2.935	-2.081
Outras reservas	1.851	-1.158	666	-1.158
Resultados acumulados	-121.901	-135.692	-135.419	-125.298
Resultado líquido	13.970	15.772	14.165	-10.394
Total do capital próprio	5.874	-7.353	-8.401	-23.809
PASSIVO				
Provisões	3.401	5.491	2.851	6.136
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	2.500	1.716	1.634	1.573
Empréstimos obtidos	117.012	105.599	126.261	115.800
Derivados	11.836	10.750	12.076	11.721
Fornecedores	7.850	2.088	1.655	7.543
Outros credores	6.135	7.939	7.293	10.837
Diferimentos	2.151	5.815	8.187	10.939
Impostos diferidos	4.459	6.949	5.348	7.172
Total do passivo não corrente	155.344	146.347	165.305	171.721
Empréstimos obtidos	193.658	190.422	191.279	165.990
Fornecedores	21.486	34.432	31.962	49.672
Empresas do grupo e partes relacionadas	161	167	-	54
Outros credores	26.369	37.021	51.889	44.220
Diferimentos	11.770	14.995	8.645	8.823
Total do passivo corrente	253.444	277.037	283.775	268.759
Total do passivo	408.788	423.384	449.080	440.480
Total do capital próprio e do passivo	414.662	416.031	440.679	416.671

Fonte: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014 e Relatórios Intercalares 3º Trimestre (não auditados), reportados a 31 de março de 2014 e 2015

Demonstrações de Resultados

As Demonstrações de Resultados consolidados da Benfica SAD referentes aos exercícios de 2012/2013 e 2013/2014 (reportados a 30 de junho de 2013 e de 2014, respetivamente, e objeto de relatório de auditoria), bem como ao terceiro trimestre dos exercícios de 2013/2014 e de 2014/2015 (reportados a 31 de março de 2014 e de 2015, respetivamente, e não auditadas), constam do quadro seguinte. As demonstrações de resultados em base consolidada da Benfica SAD acima mencionadas encontram-se disponíveis para consulta em www.cmvm.pt e em www.slbenfica.pt.

	Valores em milhares de Euros			
	Contas trimestrais (9 meses)		Contas anuais	
	31-03-2015 (não auditado)	31-03-2014 (não auditado)	30-06-2014	30-06-2013
Rendimentos e ganhos operacionais				
Prestação de serviços	57.237	54.077	75.906	58.862
Outros rendimentos e ganhos operacionais ⁽¹⁾	20.518	18.778	29.133	27.079
	77.755	72.855	105.039	85.941
Gastos e perdas operacionais				
Fornecimentos e serviços de terceiros	-22.165	-21.178	-31.804	-26.583
Gastos com pessoal	-42.466	-42.623	-63.181	-50.431
Depreciações/Amortizações ⁽²⁾	-10.110	-10.168	-13.883	-8.932
Provisões/Imparidades ⁽³⁾	-1.628	-634	2.251	-2.076
Outros gastos e perdas operacionais ⁽¹⁾	-1.274	-1.235	-2.539	-4.551
	-77.643	-75.838	-109.156	-92.573
Resultados operacionais sem atletas ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾	112	-2.983	-4.117	-6.632
Amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas	-22.719	-21.430	-28.902	-29.520
Rendimentos com transacções de direitos de atletas	62.403	62.185	75.576	53.831
Gastos com transacções de direitos de atletas	-7.654	-7.237	-9.031	-10.605
Resultados com atletas	32.030	33.518	37.643	13.706
Resultados operacionais	32.142	30.535	33.526	7.074
Rendimentos e ganhos financeiros	4.113	2.950	4.086	5.237
Gastos e perdas financeiros	-16.762	-17.713	-23.705	-22.691
Resultados relativos a investimentos em associadas	-5.911	-323	137	-369
Resultados antes de impostos	13.582	15.449	14.044	-10.749
Imposto sobre o rendimento	388	323	121	355
Resultado líquido do período	13.970	15.772	14.165	-10.394
Resultado por acção básico/diluído (em euros)	0,61	0,69	0,62	-0,45

(1) Excluindo transacções de direitos de atletas

(2) Excluindo amortizações de direitos de atletas

(3) Excluindo imparidades de direitos de atletas

Fonte: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014 e Relatório Intercalar 3º Trimestre (não auditado), reportado a 31 de março de 2015

Demonstrações de Fluxos de Caixa

As Demonstrações de Fluxos de Caixa em base consolidada da Benfica SAD referentes aos exercícios de 2012/2013 e 2013/2014 (reportados a 30 de junho de 2013 e de 2014, respetivamente, e objeto de relatório de auditoria), bem como ao terceiro trimestre dos exercícios de 2013/2014 e de 2014/2015 (reportados a 31 de março de 2014 e de 2015, respetivamente, e não auditadas), constam do quadro seguinte.

As demonstrações de fluxos de caixa em base consolidada da Benfica SAD acima mencionadas encontram-se disponíveis para consulta em www.cmvm.pt e em www.slbenfica.pt.

	Valores em milhares de Euros			
	Contas trimestrais (9 meses)		Contas anuais	
	31-03-2015 (não auditado)	31-03-2014 (não auditado)	30-06-2014	30-06-2013
Actividades operacionais:				
Recebimento de clientes	72.960	65.571	85.413	64.966
Pagamentos a fornecedores	-40.842	-37.387	-48.776	-32.379
Pagamentos ao pessoal	-40.989	-40.494	-60.411	-48.715
Fluxos gerados pelas operações	-8.871	-12.310	-23.774	-16.128
Pagamento/Recebimento do imposto sobre o rendimento	263	152	142	330
Outros recebimentos/pagamentos operacionais	13.508	13.590	19.880	18.921
Fluxo das actividades operacionais	4.900	1.432	-3.752	3.123
Actividades de investimento:				
Recebimentos provenientes de:				
Activos intangíveis	97.974	62.022	67.259	65.622
Juros e proveitos similares	16	83	83	750
Investimentos financeiros	17.768	-	-	-
	115.758	62.105	67.342	66.372
Pagamentos respeitantes a:				
Activos tangíveis	-6.712	-6.723	-8.536	-5.392
Activos intangíveis	-49.331	-59.714	-72.218	-65.591
Investimentos financeiros	-28.911	-	-	-
	-84.954	-66.437	-80.754	-70.983
Fluxo das actividades de investimento	30.804	-4.332	-13.412	-4.611
Actividades de financiamento:				
Recebimentos provenientes de:				
Empréstimos obtidos	107.776	149.300	171.538	183.175
Empréstimos obtidos de partes relacionadas	-	483	-	-
Empréstimos concedidos a partes relacionadas	-	1.000	1.000	20
	107.776	150.783	172.538	183.195
Pagamentos respeitantes a:				
Juros e custos similares	-14.504	-15.068	-20.797	-18.614
Empréstimos obtidos	-114.596	-128.369	-128.606	-159.857
Empréstimos obtidos de partes relacionadas	-	-	-23	-
Empréstimos concedidos a partes relacionadas	-1.248	-328	-1.200	-6.103
Amortizações de contrato de locação financeira	-678	-855	-1.063	-135
	-131.026	-144.620	-151.689	-184.709
Fluxo das actividades de financiamento	-23.250	6.163	20.849	-1.514
Alterações no perímetro de consolidação	-	-	-	38
Variação de caixa e seus equivalentes	12.454	3.263	3.685	-2.964
Caixa e equivalentes no início do período	4.080	395	395	3.359
Caixa e equivalentes no fim do período	16.534	3.658	4.080	395
	12.454	3.263	3.685	-2.964

Fonte: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014 e Relatório Intercalar 3º Trimestre (não auditado), reportado a 31 de março de 2015

Demonstração das Alterações no Capital Próprio

As Demonstrações das Alterações no Capital Próprio em base consolidada da Benfica SAD, referentes aos exercícios de 2012/2013 e 2013/2014 (reportados a 30 de junho de 2013 e de 2014, respetivamente, e objeto de relatório de auditoria), bem como ao terceiro trimestre dos exercícios de 2013/2014 e de 2014/2015 (reportados a 31 de março de 2014 e de 2015, respetivamente, e não auditadas), constam do quadro seguinte.

As demonstrações de fluxos de caixa em base consolidada da Benfica SAD acima mencionadas encontram-se disponíveis para consulta em www.cmvm.pt e em www.slbenfica.pt.

Valores em milhares de Euros

	Capital Social	Prémio de emissão de acções	Reservas de justo valor	Outras reservas	Resultados acumulados	Total do Capital Próprio	Resultado líquido do período
Saldos a 30 de Junho de 2012	115.000	122	-2.818	-1.158	-113.608	-11.690	-14.152
Variações no capital próprio							
Varição no justo valor dos derivados de cobertura de fluxos de caixa (líquido de efeito fiscal)	-	-	737	-	-	-	737
Transferência do resultado líquido	-	-	-	-	-11.690	11.690	-
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	-10.394	-10.394
Saldos a 30 de Junho de 2013	115.000	122	-2.081	-1.158	-125.298	-10.394	-23.809
Variações no capital próprio							
Varição no justo valor dos derivados de cobertura de fluxos de caixa (líquido de efeito fiscal)	-	-	-250	-	-	-	-250
Varição por actualização de impostos diferidos	-	-	-604	1.824	-	-	1.220
Remensurações	-	-	-	-	162	-	162
Realização de impostos diferidos	-	-	-	-	111	-	111
Transferência do resultado líquido	-	-	-	-	-10.394	10.394	-
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	14.165	14.165
Saldos a 30 de Junho de 2014	115.000	122	-2.935	666	-135.419	14.165	-8.401
Variações no capital próprio							
Varição no justo valor dos derivados de cobertura de fluxos de caixa (líquido de efeito fiscal)	-	-	190	-	-	-	190
Varição por actualização de impostos diferidos	-	-	-423	1.185	-	-	762
Remensurações	-	-	-	-	-716	-	-716
Realização de impostos diferidos	-	-	-	-	69	-	69
Transferência do resultado líquido	-	-	-	-	14.165	-14.165	-
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	13.970	13.970
Saldos a 31 de Março de 2015	115.000	122	-3.168	1.851	-121.901	13.970	5.874

Fonte: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014 e Relatório Intercalar 3º Trimestre (não auditado), reportado a 31 de março de 2015

5.1.2. Dados financeiros selecionados

A informação seguinte refere-se aos dados financeiros selecionados da Benfica SAD, em base consolidada, relativamente aos exercícios de 2012/2013 e 2013/2014 (reportados a 30 de junho de 2013 e de 2014, respetivamente, e objeto de relatório de auditoria), bem como ao terceiro trimestre dos exercícios de 2013/2014 e 2014/2015 (reportados a 31 de março de 2014 e de 2015, respetivamente, e não auditados):

Valores em milhares de Euros

	Contas trimestrais (9 meses)		Contas anuais	
	31-03-2015	31-03-2014	30-06-2014	30-06-2013
	(não auditado)	(não auditado)		
Prestação de serviços	57.237	54.077	75.906	58.862
Resultados operacionais sem atletas	112	-2.983	-4.117	-6.632
<i>Cash flow</i> ⁽¹⁾	48.427	48.004	54.699	30.134
EBITDA (<i>Cash flow</i> operacional) ⁽²⁾	66.599	62.767	74.060	47.602
Resultados com atletas	32.030	33.518	37.643	13.706
Resultado líquido do período	13.970	15.772	14.165	-10.394
Ativo total	414.662	416.031	440.679	416.671
Ativo corrente	92.565	92.699	108.880	79.644
Ativo não corrente	322.097	323.332	331.799	337.027
Capital próprio total	5.874	-7.353	-8.401	-23.809
Passivo total	408.788	423.384	449.080	440.480
Passivo corrente	253.444	277.037	283.775	268.759
Passivo não corrente	155.344	146.347	165.305	171.721
Resultado por ação básico/diluído (em euros)	0,61	0,69	0,62	-0,45

(1) *Cash flow* = Resultado líquido do período + Amortizações e depreciações excluindo de direitos de atletas + Provisões e Imparidade excluindo de direitos de atletas + Amortizações e perdas de imparidade com direitos de atletas (não auditado)

(2) EBITDA (*Cash flow* operacional) = Resultados operacionais + Amortizações e depreciações excluindo de direitos de atletas + Provisões e Imparidade excluindo de direitos de atletas + Amortizações e perdas de imparidade com direitos de atletas (não auditado)

Fonte: Benfica SAD

CAPÍTULO 6 – INFORMAÇÕES SOBRE O EMITENTE

6.1. Antecedentes e evolução do emitente

6.1.1. Denominação jurídica e comercial do Emitente

A denominação jurídica do Emitente é Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD. A denominação comercial utilizada mais frequentemente é Benfica SAD. Para efeitos do Prospeto, a denominação utilizada, conforme as “Definições”, é Benfica SAD.

6.1.2. Registo e número de pessoa coletiva do Emitente

A Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, sociedade aberta, com sede no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 504 882 066, com o capital social de €115.000.000. O capital próprio individual da Benfica SAD com referência a 30 de junho de 2014, aprovado em Assembleia Geral realizada em 21 de novembro de 2014, é de €-8.521.077 e, com referência a 31 e março de 2015, é de €5.692.977.

6.1.3. Constituição do Emitente

A Benfica SAD foi constituída por escritura pública outorgada em 10 de fevereiro de 2000, no Vigésimo Primeiro Cartório Notarial de Lisboa, retificada por escritura pública outorgada em 20 de fevereiro de 2000 no mesmo Cartório Notarial.

O Emitente resultou da personalização jurídica da equipa de futebol do SL Benfica e foi constituído por tempo indeterminado.

Nos termos do artigo 3.º dos seus estatutos, a Benfica SAD tem por objeto social *“a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol”*.

Ainda no artigo 3.º dos seus estatutos, acrescenta-se que *“a sociedade pode adquirir participações como sócio de responsabilidade limitada em sociedades com objeto social diferente do seu, mesmo que reguladas por leis especiais, ou participar em agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios ou quaisquer outros tipos de associação, temporária ou permanente.”*

6.1.4. Sede, forma jurídica e legislação que regula a atividade do Emitente

A sede da Benfica SAD é no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa, n.º de telefone 21 721 95 00.

A Benfica SAD é uma sociedade desportiva que se rege pelo regime jurídico especial estabelecido no Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro. As sociedades desportivas são um tipo de sociedades subsidiariamente reguladas pelas regras gerais aplicáveis às sociedades comerciais (CSC e legislação complementar aplicável às sociedades abertas, como seja o CódVM), mas com algumas especificidades decorrentes das especiais exigências da atividade desportiva que constitui o seu principal objeto. De entre estas especificidades, é de realçar:

- a irreversibilidade na constituição da sociedade desportiva, isto é, quando o clube desportivo tiver optado por constituir uma sociedade desportiva ou personalizar juridicamente a sua equipa profissional, não pode voltar a participar nas competições desportivas de carácter profissional a não ser sob a forma prevista no Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de abril, ou no Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, a partir da sua entrada em vigor;

- o sistema especial de fidelização da sociedade ao clube fundador, que se traduz na obrigatoriedade de o clube manter uma participação mínima na sociedade (de acordo com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, a participação direta não pode ser inferior a 10% do capital social da sociedade desportiva), na atribuição de direitos especiais às ações enquanto detidas pelo clube fundador. O capital social da Benfica SAD encontra-se dividido em 23 milhões de ações da categoria A e B. As ações da categoria A só integram tal categoria enquanto estiverem na titularidade do SL Benfica, convertendo-se automaticamente em ações da categoria B no caso de alienação a terceiros a qualquer título. As ações da categoria B, no caso de serem adquiridas pelo SL Benfica, convertem-se em ações da categoria A;
- a limitação ao exercício de direitos sociais relativamente aos acionistas que participem no capital de mais do que uma sociedade desportiva;
- ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de abril, as importâncias concedidas ao clube originário que goze do estatuto de utilidade pública, desde que investidas em instalações ou em formação desportiva, são considerados, na sua totalidade, como custos ou perdas do exercício. No entanto, o Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, não contém norma semelhante, pelo que, a partir da sua entrada em vigor, aplicar-se-á o disposto no regime fiscal específico das SAD ou, subsidiariamente, na lei tributária geral.

O regime fiscal específico das SADs é estabelecido na Lei n.º 103/97, de 13 de setembro, conforme alterado pela Lei n.º 56/2013, de 14 de agosto.

A atividade da Benfica SAD está genericamente sujeita à Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, que estabelece o quadro legal do sistema desportivo.

O estatuto laboral dos praticantes desportivos contratados pela Benfica SAD rege-se pelo disposto na Lei n.º 28/98, de 26 de junho, que estabelece o Regime Jurídico do Contrato de Trabalho do Praticante Desportivo e do Contrato de Formação Desportiva, e pelo Contrato Coletivo de Trabalho celebrado entre a Liga Portuguesa de Futebol Profissional e o Sindicato Nacional dos Jogadores Profissionais de Futebol, em 15 de julho de 1999, conforme alterado. A Lei n.º 114/99, de 3 de agosto, veio aditar o artigo 42.º à Lei n.º 28/98, de 26 de junho, artigo esse que estipula o regime das contraordenações laborais no âmbito dos contratos objeto da Lei n.º 28/98, de 26 de junho.

Os critérios do *financial fair play*, promovidos pela UEFA, são aplicáveis à Benfica SAD e respeitam, essencialmente, à inexistência de dívidas vencidas e não pagas e eventuais défices entre despesas e receitas, sendo monitorizados pela UEFA numa base regular.

O essencial da atividade a desenvolver pela Benfica SAD consiste na participação em competições desportivas profissionais, nacionais e internacionais. Estas competições são organizadas e supervisionadas pelas entidades a seguir referidas e cada uma obedece a regulamentação própria:

- **Federação Portuguesa de Futebol (FPF):** pessoa coletiva de direito privado, de Utilidade Pública Desportiva, organizada de acordo com o Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, pela Portaria n.º 438/94, de 29 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março, que aprova o regime da normalização contabilística para microentidades (NCM) e o regime da normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, e pela Lei n.º 112/99, de 3 de agosto, que aprova o regime disciplinar das federações desportivas, e que se rege pelos estatutos aprovados nas Assembleias Gerais de 8 e 22 de novembro de 1997, conforme alterados. A esta entidade compete a regulamentação da prática da modalidade, a organização de determinadas competições (regidas pelo disposto no Regulamento das Provas Oficiais da FPF e pelo Comunicado Oficial para as Épocas Desportivas) e uma função disciplinar (exercida sobre todos os agentes desportivos ligados à modalidade, ao abrigo do Regulamento Disciplinar da FPF).

- **Liga Portuguesa de Futebol Profissional (LPFP):** é um órgão autónomo da FPF que tem por objeto regular as competições profissionais de futebol, sendo para tanto dotada de autonomia administrativa, técnica e financeira que integra, obrigatória e exclusivamente, os clubes ou sociedades que participam nas competições futebolísticas profissionais (o Campeonato da I Liga e da II Liga). No âmbito destas competições é à LPFP que cabe exercer os poderes que lhe são delegados pela FPF e no que respeita à organização, direção, disciplina e arbitragem, está sujeita aos respetivos estatutos e Regulamento Geral, ao Regulamento de Competições, de Arbitragem e Disciplinar da LPFP.

As relações desportivas, financeiras e patrimoniais entre a LPFP e a FPF, nomeadamente o regime de acesso às diversas competições, a delimitação dos estatutos dos respetivos praticantes (profissionais e não profissionais) e a partilha do exercício das competências disciplinares, estão reguladas por protocolo celebrado entre ambos, em 1 de julho de 2005.

- **Union des Associations Européenes de Football (UEFA) e Fédération Internationale de Football Association (FIFA):** subjacente à organização do sistema futebolístico nacional está o ordenamento jurídico internacional, instituído pela FIFA, a nível mundial, e pela UEFA, a nível europeu. Estes organismos estabelecem, na sua área de competência, as normas a que deve obedecer a prática da modalidade, nomeadamente a participação das equipas em competições internacionais, e supervisionam as relações entre as diversas associações/federações nacionais, que estão obrigadas a cumprir com os deveres constantes dos estatutos daquelas entidades (*Règlement d'Application des Statuts de la FIFA*, de 4 de outubro de 1996 e o *Règlement Disciplinaire de l'UEFA*, de 1996).

Adicionalmente, é fundamental garantir o equilíbrio económico e financeiro da Benfica SAD, de forma a garantir a sua sustentabilidade e cumprir os critérios relativos ao *financial fair play* definidos pela UEFA. Os principais critérios são:

- a inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) a outros clubes ou sociedades desportivas no âmbito de transferências de direitos desportivos de jogadores, (ii) aos seus trabalhadores, incluindo aos jogadores, (iii) às autoridades tributárias e à Segurança Social;
- os eventuais défices entre despesas e receitas relevantes para a UEFA (que pressupõe a dedução dos investimentos na formação, infraestruturas e apoios à comunidade, entre outros), designados por *break-even*, não poderão exceder um valor acumulado de €5 milhões (devendo ser consideradas para este efeito as três épocas anteriores, à exceção do primeiro ano de aplicação deste critério (época 2013/2014) em que apenas se deverão considerar duas épocas) e apenas serão admissíveis se supridos mediante recurso aos acionistas ou a entidades relacionadas.

A aplicação deste segundo critério teve início na época 2013/2014, incidindo o cálculo sobre o *break-even* relativo às épocas 2011/2012 e 2012/2013, altura a partir da qual a UEFA avalia este rácio numa perspetiva de monitorização e sensibilização para assegurar a continuidade operacional dos clubes, uma vez que o seu incumprimento origina a necessidade de entrega de informação financeira prospetiva e à avaliação da situação pela UEFA. O Emitente tem vindo a monitorizar a sua situação face aos novos critérios do *financial fair play*, encontrando-se atualmente a cumprir os mesmos.

6.1.5. Alterações significativas no Emitente

Desde 30 de junho de 2014 e tanto quanto é do conhecimento do Emitente, não ocorreu qualquer acontecimento excecional que tenha afetado ou se preveja vir a afetar significativamente as atividades do Emitente.

6.2. Investimentos

6.2.1. Investimentos e desinvestimentos

A política de investimentos e desinvestimentos da Benfica SAD consubstancia-se na compra e venda de direitos desportivos de jogadores de futebol que permitam a construção e renovação da equipa de futebol, de forma a atingir os objetivos desportivos definidos no início de cada época desportiva.

A estratégia implementada tem em consideração a necessidade de formar uma equipa competitiva, com atletas de qualidade que garantam um maior número de opções e privilegiando jogadores com elevada margem de progressão, tendo em consideração o objetivo último de conquistar títulos nas competições que o SL Benfica disputa.

A Benfica SAD considera fundamental ter uma posição ativa no mercado de transferências, quer através de um investimento criterioso visando a potenciação do sucesso desportivo, quer identificando e concretizando um número limitado de operações de vendas de passes de jogadores.

Adicionalmente, a Benfica SAD mantém uma política equilibrada de renovação dos contratos de trabalho desportivo com os seus profissionais, quer dos atletas que têm sido uma referência do plantel nos últimos anos, quer de jovens jogadores com elevado potencial e nos quais a Benfica SAD deposita elevadas expectativas.

Os resultados com transações de jogadores realizados pela Benfica SAD nas duas últimas épocas desportivas e nos nove meses dos exercícios de 2013/2014 e 2014/2015 são os constantes dos seguintes quadros:

Resultados com atletas	Valores em milhares de Euros			
	Contas trimestrais (9 meses)		Contas anuais	
	31-03-2015 (não auditado)	31-03-2014 (não auditado)	30-06-2014	30-06-2013
Alienação de direitos de atletas	58.989	53.887	63.833	42.483
Cedência de direitos Benfica Stars Fund	1.325	6.668	8.631	8.711
Fundo de solidariedade	1.279	132	-	-
Cedências temporárias de atletas	810	1.439	1.934	2.365
Outros rendimentos e ganhos	0	59	1.178	272
Rendimentos com transações de direitos de atletas	62.403	62.185	75.576	53.831
Gastos com transferências de atletas	-5.686	-5.165	-6.144	-7.489
Cedências temporárias de atletas	-96	-1.570	-2.083	-51
Fundo de solidariedade	(*)	(*)	-277	-377
Abates de direitos de atletas	-730	0	-223	-476
Alienação de direitos de atletas	-858	0	-129	-2.212
Outros gastos e perdas	-284	-502	-175	-
Gastos com transações de direitos de atletas	-7.654	-7.237	-9.031	-10.605
Amortizações e perdas de imparidades de direitos de atletas	-22.719	-21.430	-28.902	-29.520
Total	32.030	33.518	37.643	13.706

Fonte: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014 e Relatório Intercalar 3º Trimestre (não auditado), reportado a 31 de março de 2015

(*) valor incluído na rubrica de Outros gastos e perdas

Época 2012/2013

No exercício de 2012/2013, os ganhos e perdas com alienações de direitos de atletas ascenderam a €40,3 milhões, sendo que os ganhos com alienações de atletas corresponderam a €42,5 milhões, o que equivale a um acréscimo de €19,9 milhões face ao período homólogo. Estes valores foram essencialmente justificados pelas transferências dos atletas Witsel para o FC Zenit e Javi Garcia para o Manchester City, mas também incluem as alienações dos atletas Nolito, Emerson e Yartey para o Celta de Vigo, Trabzonspor e Sochaux, respetivamente, assim como o reconhecimento de rendimentos variáveis relacionados com a alienação dos direitos desportivos do atleta Di María. Os ganhos obtidos neste período superaram de forma considerável os gerados no período homólogo, no qual o principal valor dizia respeito à transferência do atleta Fábio Coentrão para o Real Madrid.

No que se refere a entradas de atletas, as principais contratações dizem respeito aos jogadores Salvio e Lima, adquiridos ao Atlético de Madrid e Sporting de Braga, respetivamente, num montante global de €16,5 milhões.

Em janeiro de 2013, a Benfica SAD não realizou investimentos relevantes relacionados com o reforço do plantel.

Ainda na presente época, foram adquiridos os direitos desportivos dos atletas Djuricic, Markovic, Sulejmani, Mitrovic, Steven Vitória e Rojas, o que representou no conjunto um investimento próximo dos €25,1 milhões.

Os investimentos e desinvestimentos referentes à época desportiva 2012/2013 são resumidos no seguinte quadro:

Valores em milhares de Euros		
Investimentos	Aquisições	53.723
Desinvestimentos	Valor de venda	71.600
	Valor contabilístico	-18.978
	Encargos, compromissos e atualizações de dívidas	-12.351
	Total	40.271

Fonte: Benfica SAD

Época 2013/2014

Os ganhos obtidos com a transferência do atleta Matic para o Chelsea e a alienação de direitos económicos dos atletas Rodrigo e André Gomes à Meriton Capital Limited foram os principais responsáveis para alcançar estes valores de rendimentos. Adicionalmente, as transferências dos atletas Melgarejo, Rodrigo Mora, Kardec e Garay para o FC Kuban, River Plate, São Paulo e FC Zenit, respetivamente, também tiveram um contributo relevante nos ganhos obtidos no período.

Os investimentos efetuados na época 2013/2014 dizem essencialmente respeito à aquisição dos direitos desportivos dos atletas Fejsa, Lisandro Lopez, Fariña, Pizzi, Funes Mori, Benito, Pawel Dawidowicz, César e Victor Andrade.

Os investimentos e desinvestimentos referentes à época desportiva 2013/2014 são resumidos no seguinte quadro:

Valores em milhares de Euros

Investimentos	Aquisições	40.476
Desinvestimentos	Valor de venda	91.320
	Valor contabilístico	-13.746
	Encargos, compromissos e atualizações de dívidas	-13.870
	Total	63.704

Fonte: Benfica SAD

Época 2014/2015 (até ao final do 3.º trimestre de 2014/2015)

O sucesso desportivo alcançado pelo SL Benfica na época 2013/2014, e a conseqüente valorização dos seus jogadores, originou um natural interesse pelos seus principais atletas por parte dos clubes com maior poder económico. Perante este cenário, a Benfica SAD procurou encontrar no início da época um equilíbrio entre a obtenção de ganhos económicos e de liquidez financeira com a transferência de alguns atletas e a manutenção de um plantel que permitisse alcançar os objetivos delineados.

Em julho de 2014, procedeu-se à transferência dos direitos desportivos e de 50% dos direitos económicos do atleta Markovic ao Liverpool, pelo montante de €12,5 milhões, e foram alienados os direitos desportivos do atleta Oblak para o Atlético de Madrid pelo montante de €16 milhões, valor da cláusula de rescisão consagrada no contrato de trabalho desportivo que vigorava entre o jogador e a Benfica SAD. No mês de agosto de 2014, procedeu-se à transferência dos direitos desportivos do atleta Óscar Cardozo para o Trabzonspor por €5 milhões. A parcela atribuível à Benfica SAD ascendeu a €4 milhões, estando previstos no acordo valores adicionais num montante global de €1,65 milhões. Já no final do 1.º semestre de 2014/2015, a Benfica SAD aceitou a proposta do Valência CF para a aquisição dos direitos desportivos e económicos do atleta Enzo Perez por um valor de €25 milhões.

Durante o início da presente época, a Benfica SAD efetuou diversos investimentos na aquisição de direitos desportivos de atletas, num valor que ascendeu a €29,8 milhões, sendo de destacar as contratações dos atletas Samaris, Cristante, Talisca, Derley, Eliseu, Jonas e Júlio César. Adicionalmente, a Benfica SAD garantiu a continuidade no plantel do atleta Sílvio, por mais uma época, a título de empréstimo.

O Benfica Stars Fund foi liquidado no 1.º semestre de 2014/2015, tendo a Benfica SAD previamente adquirido a totalidade das unidades de participação do mesmo, recuperando desta forma os direitos económicos dos atletas que ainda eram detidos pelo referido fundo. A aquisição de 85% das unidades de participação que a Benfica SAD não detinha representou um investimento global de €28,9 milhões. De acordo com a informação disponibilizada no *website* da CMVM, o valor líquido global daquele fundo à data de 31 de julho de 2014 ascendia a €26,8 milhões, o qual incluía diversos ativo e passivos, cujo montante líquido equivalia a €21,7 milhões, e ainda uma carteira de jogadores valorizada em €5,1 milhões.

No decorrer da abertura do mercado de transferências em janeiro de 2015, a Benfica SAD transferiu os direitos desportivos dos atletas Bernardo Silva e Franco Jara para o AS Monaco e o Olympiacos, respetivamente, por um montante global que totalizou €17,25 milhões. No sentido inverso, o plantel foi reforçado com as entradas dos atletas Jonathan Rodrigues e Mukhtar, dois jogadores internacionais pelos seus países.

Os investimentos e desinvestimentos referentes à época desportiva 2014/2015 (até ao final do 3.º trimestre de 2014/2015) são resumidos no seguinte quadro:

Valores em milhares de Euros

Investimentos	Aquisições	33.912
Desinvestimentos	Valor de venda	91.250
	Valor contabilístico	-14.986
	Encargos, compromissos e atualizações de dívidas	-18.133
	Total	58.131

Fonte: Benfica SAD

A informação detalhada sobre os valores associados às principais aquisições de direitos de atletas até ao final do 3º trimestre do exercício de 2014/2015 é conforme segue:

<u>Atletas</u>	<u>Entidade cedente direitos</u>	<u>Serviços prestados intermediários</u>	<u>Atualização da dívida</u>	<u>Total</u>
Samaris	10.000	350	(642)	9.708
Cristante	5.000	500	(270)	5.230
Talisca	4.000	750	-	4.750
Derley	3.000	200	(179)	3.021
Jonathan	2.000	500	-	2.500
Outros				8.703
				33.912

A desagregação das principais alienações de direitos de atletas detalha-se como segue:

<u>Atletas</u>	<u>Valor de venda</u>	<u>Valor líquido contabilístico</u>	<u>Compromissos com terceiros</u>	<u>Ganho ou perda</u>
Enzo Perez	25.000	(2.310)	(716)	21.974
Bernardo Silva	15.750	-	(752)	14.998
Oblak	16.000	(1.424)	(5.120)	9.456
Markovic	25.000	(5.500)	(12.500)	7.000
Outros				4.703
				58.131
				Ganhos com alineações de direitos de atletas 58.989
				Perdas com alineações de direitos de atletas (858)
				58.131

Nesta época 2014/2015, a equipa do SL Benfica venceu a Liga NOS pelo segundo ano consecutivo, tendo obtido um total de 85 pontos, fruto de 27 vitórias, 4 empates e 3 derrotas.

Em 30 de junho de 2013 e de 2014 e em 31 de março de 2014 e de 2015, a agregação dos atletas por classe de valor líquido contabilístico dos respetivos passes é como a seguir se apresenta:

Valor líquido contabilístico individual por atleta	Contas trimestrais (9 meses)				Valores em milhares de Euros Contas anuais			
	31-03-2015 (não auditado)		31-03-2014 (não auditado)		30-06-2014		30-06-2013	
	Nº atletas	Valor líquido acumulado	Nº atletas	Valor líquido acumulado	Nº atletas	Valor líquido acumulado	Nº atletas	Valor líquido acumulado
Superior a 2.000.000 €	18	68.466	15	66.392	17	69.519	14	71.561
Entre 1.000.000 € e 2.000.000 €	7	9.661	9	13.163	10	13.990	9	13.490
Inferior a 1.000.000 €	44	10.675	36	8.414	38	10.056	37	12.089
	69	88.802	60	87.969	65	93.565	60	97.140

Fonte: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014 e Relatórios Intercalares 3º Trimestre (não auditados), reportados a 31 de março de 2014 e 2015

Os direitos económicos mais significativos dos jogadores do plantel de futebol detidos pela Benfica SAD, assim como a duração do respetivo contrato de trabalho desportivo, nas últimas duas épocas desportivas e até ao 3.º trimestre da época 2014/2015 eram os seguintes:

Atleta	31-03-2015		30-06-2014		30-06-2013	
	% dos direitos económicos	Fim do contrato	% dos direitos económicos	Fim do contrato	% dos direitos económicos	Fim do contrato
Airton	100%	30/06/2015	60% (a)	30/06/2015	60% (a)	30/06/2015
Alan Kardec	-	-	-	-	50% (a)	30/06/2015
Anderson Luís "Luisão"	100%	30/06/2017	100%	30/06/2017	100%	30/06/2016
Anderson "Falisca"	100%	30/06/2019	-	-	-	-
André Almeida	75% (b)	30/06/2019	75% (b)	30/06/2018	75% (b)	30/06/2018
André Gomes	-	-	-	-	70% (a) (b)	30/06/2019
Benito	100%	30/06/2019	-	-	-	-
César	50% (b)	30/06/2019	50% (b)	30/06/2019	-	-
Cristante	100%	30/06/2019	-	-	-	-
Derley	100%	30/06/2018	-	-	-	-
Djuricic	100%	30/06/2018	80% (a)	30/06/2018	80% (a)	30/06/2018
Enzo Pérez	-	-	100%	30/06/2018	100%	30/06/2016
Ezequiel Garay	-	-	-	-	40% (a) (b)	30/06/2015
Fariña	50% (b)	30/06/2018	50% (b)	30/06/2018	-	-
Fejsa	100%	30/06/2018	100%	30/06/2018	-	-
Franco Jara	-	-	90% (a)	30/06/2016	90% (a)	30/06/2016
Funes Mori	70% (b)	30/06/2018	70% (b)	30/06/2018	-	-
Gaitán	100%	30/06/2018	85% (a)	30/06/2016	85% (a)	30/06/2016
Jonas	100%	30/06/2016	-	-	-	-
Jorge Rojas	100%	30/06/2018	100%	30/06/2018	100%	30/06/2018
Leandro Pimenta	-	-	-	-	75% (a)	30/06/2016
Lima	100%	30/06/2016	100%	30/06/2016	100%	30/06/2016
Lisandro Lopez	100%	30/06/2018	100%	30/06/2018	-	-
Luís Fernandes "Pizzi"	50% (b)	30/06/2019	50% (b)	30/06/2019	-	-
Markovic	-	-	50% (b)	30/06/2018	50% (b)	30/06/2018
Maxi Pereira	100%	30/06/2015	70% (a)	30/06/2015	70% (a)	30/06/2015
Mitrovic	-	-	100%	30/06/2018	100%	30/06/2018
Nélson Oliveira	70% (b)	30/06/2018	45% (a) (b)	30/06/2018	45% (a) (b)	30/06/2018
Nemanja Matic	-	-	-	-	100%	30/06/2018
Oblak	-	-	100%	30/06/2018	100%	30/06/2016
Ola John	50% (b)	30/06/2017	50% (b)	30/06/2017	50% (b)	30/06/2017
Óscar Cardozo	-	-	80% (a)	30/06/2016	80% (a)	30/06/2016
Roderick Miranda	-	-	-	-	75% (a)	30/06/2019
Rodrigo	-	-	-	-	76% (a)	30/06/2019
Ruben Amorim	100%	30/06/2017	50% (a)	30/06/2017	50% (a)	30/06/2014
Sálvio	100%	30/06/2017	100%	30/06/2017	100%	30/06/2017
Samaris	100%	30/06/2019	-	-	-	-
Steven Vitória	100%	30/06/2017	100%	30/06/2017	100%	30/06/2017
Sulejmani	100%	30/06/2018	75% (a)	30/06/2018	100%	30/06/2018
Urretaviscaya	-	-	80% (a)	30/06/2015	80% (a)	30/06/2015
Victor Andrade	100%	30/06/2020	100%	30/06/2020	-	-

(a) Líquidas das percentagens a entregar ao Benfica Stars Fund por via dos contratos de associação de interesses económicos estabelecidos entre a Benfica SAD e o Fundo.

(b) Líquidas das percentagens detidas por outras entidades

Fonte: Relatórios e Contas 2012/2013 e 2013/2014, reportados a 30 de junho de 2013 e 2014 e Benfica SAD (não auditado)

De salientar que as percentagens de direitos económicos referidas consideram a partilha de interesses económicos com entidades terceiras, resultante de alienações futuras. Adicionalmente, foram estabelecidos compromissos com terceiros, nomeadamente clubes, agentes desportivos ou os próprios atletas, no sentido de repartir o valor de futuros ganhos que venham a ser obtidos com a alienação dos direitos desportivos detidos pela Benfica SAD, mediante verificação de condições específicas definidas contratualmente.

Os direitos económicos e desportivos dos atletas Anderson Luís (“Luisão”), Anderson (“Talisca”), André Almeida, Artur Moraes, Cristante, Djuricic, Fejsa, Funes Mori, Gaitán, Lisandro Lopez, Luís Fernandes (“Pizzi”), Maxi Pereira, Nélson Oliveira, Sálvio e Samaris encontram-se atualmente dados em penhor para garantia de empréstimos bancários. Os direitos económicos, associados aos direitos desportivos, que são detidos pela Benfica SAD encontram-se detalhados no quadro anterior¹,

6.2.2. Investimentos futuros

A Benfica SAD procura a todo o tempo reforçar o plantel de futebol com atletas que permitam contribuir para atingir os objetivos desportivos e, nesse contexto, podem ser assumidos compromissos associados a investimentos. Os investimentos realizados desde 31 de março de 2015 até à data do presente Prospeto estão referidos no Ponto 7.1. (*Principais atividades*) e ascendem a €8.536 milhares.

6.2.3. Financiamento de investimentos futuros

A Benfica SAD prevê que eventuais investimentos possam vir a ser financiados recorrendo a meios libertos da sua atividade operacional e a dívida financeira, nomeadamente a empréstimos bancários.

6.3. Investigação

Devido ao seu objeto social, a Benfica SAD não tem uma atividade de investigação e desenvolvimento.

Numa perspetiva alargada, poder-se-á, no entanto, equiparar a atividade de formação a uma atividade de desenvolvimento uma vez que tem como objetivo a formação e potenciação de recursos humanos a utilizar na atividade principal da sociedade.

A formação de jogadores é um dos vetores fundamentais para o desenvolvimento e construção de uma equipa de futebol profissional forte e competitiva.

A Benfica SAD continua a apostar em soluções tecnológicas que permitam melhorar o desempenho desportivo dos seus atletas e as decisões tomadas pelas equipas técnicas. Nesse âmbito, continuam a ser ferramentas importantes na atividade desportiva:

- o Benfica Lab, criado na época de 2007/2008, com o objetivo de aperfeiçoar e acelerar todo o processo de avaliação, controlo e desenvolvimento dos vários componentes que possam influenciar a prestação desportiva de cada atleta, encontra-se dotado de tecnologia recente e é constituído por uma equipa de profissionais especializados;
- ao nível do desenvolvimento de sistemas de apoio à equipa técnica, a Benfica SAD dispõe de meios de observação e análise, que evidenciam de forma detalhada, a evolução dos atletas nos mais diversos parâmetros bem como uma análise quantitativa e qualitativa da própria equipa e adversários;
- recentemente, a Benfica SAD passou a dispor de um novo simulador para treino no campo de futebol “Caixa Futebol Campus”.

O investimento na formação torna-se cada vez mais importante e o SL Benfica irá dar especial atenção, não apenas à conquista de troféus nas camadas jovens, mas sobretudo ao desenvolvimento do talento individual dos jovens atletas.

¹ À exceção do atleta Artur Moraes, cujos direitos económicos são detidos a 100% pela Benfica SAD.

CAPÍTULO 7 – PANORÂMICA GERAL DAS ATIVIDADES DO EMITENTE

7.1. Principais atividades

Breve Historial

A Benfica SAD foi constituída em 10 de fevereiro de 2000, ao abrigo do regime especial previsto no Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de abril, por personalização jurídica da equipa de futebol profissional do SL Benfica, passando a assegurar todas as funções inerentes à gestão profissional daquela equipa, designadamente:

- participação em competições desportivas de futebol profissional a nível nacional e internacional;
- formação de jogadores de futebol;
- exploração dos direitos de transmissão televisiva em canal aberto e fechado;
- gestão dos direitos de imagem dos jogadores;
- exploração da marca “Benfica” pela equipa de futebol profissional e nos eventos desportivos.

O desenvolvimento da atividade principal da Benfica SAD pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o SL Benfica, consubstanciada em contratos e protocolos que asseguram ao Emitente, designadamente, a utilização da marca “Benfica” pela equipa de futebol profissional e nos espetáculos desportivos. Qualquer alteração desta situação, que não se estima que venha a acontecer, poderá afetar significativamente o desenvolvimento da atividade normal do Emitente.

Anteriormente à constituição da Benfica SAD, as atividades acima mencionadas eram desenvolvidas pelo SL Benfica. O clube tem uma história centenária, pois em 28 de fevereiro de 1904, na Farmácia Franco, situada na Rua de Belém, em Lisboa, foi fundado o Grupo Sport Lisboa, resultado de uma união entre o Grupo dos Catataus e a Associação do Bem (ex-estudantes da Casa Pia de Lisboa). O primeiro jogo público foi realizado no dia 1 de janeiro de 1905, sendo que o Sport Lisboa defrontou o Grupo do Campo de Ourique.

Em 1907, o Grupo Sport Lisboa encontrava-se sem campo próprio. Em Benfica, na Quinta da Feiteira, existia um campo que pertencia ao Sport Club de Benfica, fundado em 1906. Em 1908, com os jogadores do Grupo Sport Lisboa e o campo do Sport Club de Benfica alterou-se o nome para Sport Lisboa e Benfica.

Em 1910, o SL Benfica venceu o seu primeiro título regional de futebol, impondo-se também noutras modalidades, como o ciclismo e o atletismo, que praticava desde 1906. Tendo-se tornado conhecido por todo o mundo, o SL Benfica decidiu expandir-se dando origem à ginástica, natação, pólo aquático, hóquei e patinagem.

Na década de quarenta, o SL Benfica conquistou três títulos nacionais e seis Taças de Portugal. Em 18 de julho de 1950 conquistou o seu primeiro grande troféu a nível europeu, a Taça Latina. Em 1954, o SL Benfica mudou-se para o Estádio do Sport Lisboa e Benfica que, mais tarde, na década de oitenta, viu a sua lotação elevar-se para 120 mil pessoas, com o fecho do terceiro anel.

Na década de sessenta, o SL Benfica esteve presente em 5 finais da Taça dos Campeões Europeus sagrando-se Campeão Europeu por duas vezes, a primeira na época de 1960/61 e a segunda na época de 1961/62. Na primeira final o SL Benfica venceu o Barcelona por 3-2 em Berna e na época seguinte superou o Real Madrid por 5-3 em Amesterdão, a equipa que conquistou as cinco primeiras edições da Taça dos Campeões Europeus antes do SL Benfica se ter sagrado campeão europeu pela primeira vez. As restantes finais foram contra equipas de grande qualidade e reconhecimento mundial nomeadamente em Londres contra o AC Milan (1-2), em Milão frente ao Internazionale (0-1) e novamente em Londres frente ao Manchester United (1-4 após o prolongamento). Foi neste período que o jogador do SL Benfica Eusébio se tornou reconhecido como o melhor jogador português de todos os tempos, tendo no seu

curriculum uma Taça dos Campeões Europeus, 11 Campeonatos Nacionais, 5 Taças de Portugal, 76 vezes internacional A, 9 vezes integrante da “seleção ideal do Mundo” pela FIFA e UEFA e melhor jogador do Mundial de 1966, em Inglaterra. Enquanto jogador do SL Benfica, Eusébio marcou 791 golos, dos quais 41 pela seleção nacional.

Ainda na década de sessenta, o SL Benfica alcançou um tricampeonato de 62/63 a 64/65, perdeu o campeonato de 65/66 por um ponto e fez um novo tri de 66/67 a 68/69. Na década de setenta, o SL Benfica voltou a conquistar dois tricampeonatos, de 70/71 a 72/73 e de 74/75 a 76/77. Na década de oitenta, quando chegaram os primeiros jogadores estrangeiros ao clube, o SL Benfica voltou a atingir finais europeias.

Em 1983, alcançou a final da Taça UEFA, a qual se realizava em duas mãos, tendo sido derrotado pelo Anderlecht em Bruxelas (0-1) e empatado no Estádio do Sport Lisboa e Benfica (1-1). Em 25 de maio de 1988, o SL Benfica foi a mais uma final da Taça dos Campeões Europeus em Estugarda, tendo sido derrotado pelo PSV Eindhoven (0-0) em grandes penalidades (5-6).

Na década de noventa, o SL Benfica atingiu mais uma final europeia, com a presença em Viena na final da Taça dos Campeões Europeus, onde foi derrotado pelo AC Milan (0-1).

Em termos de títulos no futebol nacional, nos últimos doze anos o SL Benfica sagrou-se campeão nacional em 2004/2005, 2009/2010, 2013/2014 e 2014/2015, venceu a Taça de Portugal por duas ocasiões (2003/2004 e 2013/2014), conquistou a Taça da Liga por cinco vezes, quatro das quais em épocas consecutivas (2008/2009 a 2011/2012 e 2013/2014) e venceu a Supertaça Cândido Oliveira 2005/2006 e 2013/2014.

Em termos europeus, o SL Benfica marcou presença na *UEFA Champions League* na maioria das épocas, tendo mesmo chegado a atingir os 1/4 final da *UEFA Champions League* em 2006/2007 e 2011/2012. Na época 2010/2011 o SL Benfica alcançou as meias-finais da *UEFA Europa League*, superando esse feito ao marcar presença de forma consecutiva na final da *UEFA Europa League* nas épocas 2012/2013 e 2013/2014.

De destacar o desempenho desportivo do SL Benfica na época 2013/2014, na qual conquistou o inédito Triplete (campeão nacional, vencedor da Taça de Portugal e da Taça da Liga), ao qual juntou a Supertaça Cândido Oliveira em agosto de 2014 referente a essa época, para além de ter alcançado a final da *UEFA Europa League*.

Títulos Conquistados

Taça Latina (1 Título)

1949/1950

Taça dos Campeões Europeus (2 Títulos)

1960/1961, 1961/1962

Campeonatos de Portugal (3 Títulos)

1929/1930, 1930/1931, 1934/1935

Campeonato Nacional da I Liga (34 Títulos)

1935/1936, 1936/1937, 1937/1938, 1941/1942, 1942/1943, 1944/1945, 1949/1950, 1954/1955, 1956/1957, 1959/1960, 1960/1961, 1962/1963, 1963/1964, 1964/1965, 1966/1967, 1967/1968, 1968/1969, 1970/1971, 1971/1972, 1972/1973, 1974/1975, 1975/1976, 1976/1977, 1980/1981, 1982/1983, 1983/1984, 1986/1987, 1988/1989, 1990/1991, 1993/1994, 2004/2005, 2009/2010, 2013/2014, 2014/2015

Taça de Portugal (25 Títulos)

1939/1940, 1942/1943, 1943/1944, 1948/1949, 1950/1951, 1951/1952, 1952/1953, 1954/1955, 1956/1957, 1958/1959, 1961/1962, 1963/1964, 1968/1969, 1969/1970, 1971/1972, 1979/1980, 1980/1981, 1982/1983, 1984/1985, 1985/1986, 1986/1987, 1992/1993, 1995/1996, 2003/2004, 2013/2014

Supertaça (5 Títulos)

1979/1980, 1984/1985, 1988/1989, 2005/2006, 2013/2014

Taça da Liga (6 Títulos)

2008/2009, 2009/2010, 2010/2011, 2011/2012, 2013/2014, 2014/2015

Nas últimas 5 épocas desportivas, os resultados obtidos nestas competições foram os seguintes:

RESULTADOS DESPORTIVOS – 2010/2011 a 2014/2015					
COMPETIÇÕES	2010/2011	2011/2012	2012/2013	2013/2014	2014/2015
Campeonato Nacional da I Liga	2.º Lugar	2.º Lugar	2.º Lugar	Campeão	Campeão
Taça de Portugal	1/2 Final	1/8 Final	Final	Vencedor	1/8 Final
Taça da Liga	Vencedor	Vencedor	1/2 Final	Vencedor	Vencedor
Supertaça	-	-	-	-	Vencedor
<i>UEFA Champions League</i>	Fase Grupos	1/4 Final	Fase Grupos	Fase Grupos	Fase Grupos
<i>UEFA Europa League</i>	1/2 Final	-	Final	Final	-

Mercados alvo

A Benfica SAD prossegue três objetivos fundamentais que se encontram estritamente associados: (i) o sucesso desportivo da equipa de futebol profissional, (ii) a oferta ao público de espetáculos desportivos de elevada qualidade e (iii) a maximização do valor da empresa para os acionistas e indiretamente para os associados do SL Benfica, os seus adeptos e simpatizantes.

Para além do SL Benfica ser o clube com o maior historial de Portugal em termos de palmarés, dispõe ainda de atributos e ferramentas para a mobilização da sua massa de simpatizantes, nomeadamente uma base de dados de sócios que lhe permite um contacto direto facilitado com os mesmos.

Em 31 de março de 2015, o SL Benfica tinha 246.401 associados, distribuídos pelas seguintes categorias:

CATEGORIA	NÚMERO
Atleta	956
Correspondente	80.007
Efetivo	105.987
Efetivo isento	329
Efetivo Vitalício	811
Infantil	21.111
Infantil Isento	19.427
Juvenil	16.065
Mérito	38
Reformado	1.670
TOTAL	246.401

Fonte: Benfica SAD

O mercado alvo da Benfica SAD inclui, para além dos respetivos acionistas e dos sócios e simpatizantes do SL Benfica, também os adeptos de outros clubes que se deslocam ao Estádio do Sport Lisboa e Benfica para assistir aos jogos ou que a eles assistem através de meios audiovisuais.

Neste enquadramento e em tempo oportuno o SL Benfica tomou a decisão de construir um novo estádio, tendo em vista, por um lado, oferecer aos espetadores do futebol melhores condições de conforto e assim aumentar assistências e, por outro lado, criar fontes de receita adicionais, através da exploração comercial profissionalizada de todo o complexo do novo estádio. Do ponto de vista estratégico, este investimento foi fundamental para a melhoria da competitividade da Benfica SAD, uma vez que se assistiu a um aumento estrutural das receitas de bilheteira, resultado do aumento do número e do preço dos bilhetes e dos lugares anuais vendidos.

A construção do Estádio do Sport Lisboa e Benfica, bem como o desenvolvimento de toda a sua área envolvente e respetivas acessibilidades, permitiu potenciar o crescimento das receitas de assistências aos espetáculos desportivos, garantindo aos utilizadores do estádio condições excelentes de comodidade e visibilidade que convidem a assistir ao espetáculo.

Também os telespetadores de conteúdos de desporto (que incluem, mas não só, a marca e as competições do Sport Lisboa e Benfica) constituem o mercado alvo da Benfica SAD, através da Benfica TV. Para além dos jogos do SL Benfica na I Liga, o canal garantiu a exclusividade dos direitos da *Barclays Premier League* por três épocas, considerada a liga de futebol mais competitiva do mundo. Esta oferta televisiva vem juntar-se aos direitos de exclusividade que já detinha sobre a *Major League Soccer* e a Super Liga Grega, o que torna a Benfica TV um canal que consegue cada vez mais abranger outro tipo de públicos para além dos adeptos do SL Benfica.

Evolução dos proveitos do Emitente

O objeto social da Benfica SAD é, de acordo com os seus estatutos, “*a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol*”.

Nos exercícios anuais 2012/2013 e 2013/2014 e nos terceiros trimestres dos exercícios de 2013/2014 e 2014/2015, o volume de faturação da Benfica SAD, por tipologia de receita, foi o seguinte:

Valores em milhares de Euros

	Contas trimestrais (9 meses)		Contas anuais	
	31-03-2015	31-03-2014	30-06-2014	30-06-2013
	(não auditado)	(não auditado)		
Proveitos Operacionais (Consolidados)				
Receitas de televisão	25.460	20.189	28.136	8.175
Patrocínios e publicidade	13.529	12.444	19.066	16.920
Corporate	6.425	6.357	8.350	8.197
Receitas de bilheteira	3.125	4.290	6.523	8.462
Quotizações	1.888	2.477	3.042	7.163
Rendas de espaço	1.772	2.011	2.967	2.596
Cativos	1.889	1.637	2.068	2.316
Bilhetes de época	1.556	1.377	1.869	2.104
Títulos Fundador e <i>Centenarium</i>	(**)	(**)	1.393	1.421
Receitas outras competições	(**)	(**)	1.219	710
Outros	1.593	3.295	1.273	798
Subtotal Prestação de Serviços	57.237	54.077	75.906	58.862
Prémios UEFA	14.522	14.682	22.407	21.708
Indemnizações de seguros	1.431	1.080	1.455	316
Royalties	1.013	1.032	1.400	596
Assistência técnica	680	668	1.182	733
Comissões	0	232	232	2.769
Outros rendimentos operacionais	2.872	1.084	2.457	957
Subtotal Outros Prov. Operacionais (*)	20.518	18.778	29.133	27.079
Alienação de direitos de atletas	58.989	53.887	63.833	42.483
Cedência de direitos Benfica Stars Fund	1.325	6.668	8.631	8.711
Fundo de solidariedade	1.279	132	-	-
Cedências temporárias de atletas	810	1.439	1.934	2.365
Outros rendimentos e ganhos	0	59	1.178	272
Rendimentos com transações de direitos de atletas	62.403	62.185	75.576	53.831
TOTAL	140.158	135.040	180.615	139.772

(*) excluindo transações de direitos de atletas

(**) valor incluído na rubrica de Outros

Fonte: Benfica SAD, Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014 e Relatório Intercalar 3º Trimestre (não auditado), reportado a 31 de março de 2015

Evolução dos Trabalhadores e do Plantel do Emitente

A evolução do quadro de pessoal do Grupo Benfica SAD, durante os últimos dois anos, foi a seguinte:

Nº médio de trabalhadores	Contas trimestrais (9 meses)	Contas anuais	
	31-03-2015 (não auditado)	30-06-2014	30-06-2013
Órgãos sociais remunerados	2	2	2
Atletas	96	81	88
Técnicos desportivos	16	15	16
Pessoal de apoio técnico	10	10	11
Administrativos	224	200	102
	348	308	219

Fonte: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014 e Benfica SAD

O número médio de trabalhadores administrativos nos períodos de um ano findos a 30 de junho de 2014 inclui 81 colaboradores da Benfica Estádio e 70 colaboradores da Benfica TV e a 30 de junho de 2013 inclui 57 trabalhadores da Benfica Estádio. No período de nove meses findo a 31 de março de 2015 inclui 96 colaboradores da Benfica Estádio e 74 colaboradores da Benfica TV.

O nível de formação da estrutura de pessoal da Benfica SAD a 31 de março de 2015, em regime de trabalho dependente, era a seguinte:

Nível	Todos	Só Atletas
1.º CI Ens. Básico	3	-
2.º CI Ens. Básico	3	1
3.º CI Ens. Básico	46	34
Ensino Secundário	85	62
Bacharelato	2	-
Licenciatura	36	-
Mestrado	3	-
TOTAL	178	97

Fonte: Benfica SAD

Atualmente, não existem quaisquer esquemas de participação do pessoal no capital social do Emitente.

Os jogadores que fizeram parte da equipa principal da Benfica SAD (equipa A) na época 2014/2015 foram os seguintes:

Nome do Jogador	Nome Completo	Posição	Nacionalidade
Artur	Artur Guilherme Gusmão Moraes	Guarda Redes	Brasileira
Bruno Varela	Bruno Miguel Semedo Varela	Guarda Redes	Portuguesa
Júlio César	Júlio César Soares de Espíndola	Guarda Redes	Brasileira
Paulo Lopes	Paulo Jorge Pedro Lopes	Guarda Redes	Portuguesa
André Almeida	André Gomes Magalhães de Almeida	Defesa	Portuguesa
Benito	Loris Benito Souto	Defesa	Suiça
César	César Henrique Martins	Defesa	Brasileira
Eliseu	Eliseu Pereira Santos	Defesa	Portuguesa
Jardel	Jardel Nivaldo Vieira	Defesa	Brasileira
Lisandro Lopez	Lisandro Ezequiel López	Defesa	Argentina
Luisão	Anderson Luís da Silva	Defesa	Brasileira
Maxi Pereira	Victorio Maximiliano Pereira Páez	Defesa	Uruguiaia
Sílvio	Sílvio Manuel de Azevedo Ferreira Sá Pereira	Defesa	Portuguesa
Cristante	Bryan Cristante	Médio	Italiana
Fejsa	Ljubomir Fejsa	Médio	Sérvia
Gaitán	Osvaldo Fabian Nicolás Gaitán	Médio	Argentina
Mukhtar	Hany Abubakr Mukhtar	Médio	Alemã
Ola John	Ola John	Médio	Holandesa
Pizzi	Luis Miguel Afonso Fernandes	Médio	Portuguesa
Rúben Amorim	Rúben Filipe Marques Amorim	Médio	Portuguesa
Samaris	Andreas Samaris	Médio	Grega
Sulejmani	Miralem Sulejmani	Médio	Sérvia
Talisca	Anderson Souza Conceição	Médio	Brasileira
Derley	Vanderley Dias Marinho	Avançado	Brasileira
Jonas	Jonas Gonçalves Oliveira	Avançado	Brasileira
Jonathan Rodriguez	Jonathan Javier Rodriguez Portillo	Avançado	Uruguiaia
Lima	Rodrigo José Lima dos Santos	Avançado	Brasileira
Nélson Oliveira	Nélson Miguel Castro Oliveira	Avançado	Portuguesa
Salvio	Eduardo António Salvio	Avançado	Argentina

Fonte: Benfica SAD

A equipa técnica relativa à época 2014/2015 foi composta pelos seguintes elementos:

TREINADOR PRINCIPAL

Jorge Jesus

TREINADORES ADJUNTOS

Raúl José

Miguel Quaresma

Minervino Pietra

PREPARADOR FÍSICO

Mário Monteiro

TREINADOR DE GUARDA REDES

Hugo Oliveira

BENFICA LAB (COORDENADOR)

Bruno Mendes

GABINETE DE EXCELÊNCIA COMPETITIVA

Evandro Mota

VÍDEO ANALISTA

Marco Pedroso

Fonte: Benfica SAD

A lista de jogadores da equipa B durante a época 2014/2015 foi composta pelos seguintes elementos:

Nome do Jogador	Nome Completo	Posição	Nacionalidade
Miguel Santos	Miguel José Oliveira Silva Santos	Guarda Redes	Portuguesa
Thierry Graça	Thierry Ramos da Graça	Guarda Redes	Cabo Verdiana
Alexandre Alfaiate	Alexandre Correia Alfaiate	Defesa	Portuguesa
João Nunes	João Aniceto Grandela Nunes	Defesa	Portuguesa
Lindelof	Victor Jorgen Nilsson Lindelof	Defesa	Sueca
Lystcov	Vitalii Lystcov	Defesa	Russa
Marcos Valente	Marcos André Costa Valente	Defesa	Portuguesa
Nelson Semedo	Nelson Cabral Semedo	Defesa	Portuguesa
Pedro Rebocho	Pedro Miguel Braga Rebocho	Defesa	Portuguesa
Elbio Alvarez	Elbio Maximiliano Alvarez Wallace	Médio	Uruguaia
João Carvalho	João António Antunes Carvalho	Médio	Portuguesa
João Teixeira	João Rafael de Brito Teixeira	Médio	Portuguesa
Pawel Davidowicz	Pawel Marek Davidowicz	Médio	Polaca
Renato Sanches	Renato Junior Luz Sanches	Médio	Portuguesa
Clésio	Clésio Palmirim David Bauque	Avançado	Moçambicana
Diogo Gonçalves	Diogo António Cupido Gonçalves	Avançado	Portuguesa
Gonçalo Guedes	Gonçalo Manuel Ganchinho Guedes	Avançado	Portuguesa
Nuno Santos	Nuno Miguel Gomes dos Santos	Avançado	Portuguesa
Sarkic	Oliver Sarkic	Avançado	Montenegrina
Victor Andrade	Victor Andrade Santos	Avançado	Brasileira

Fonte: Benfica SAD

A equipa técnica do SL Benfica B relativa à época 2014/2015 foi composta pelos seguintes elementos:

TREINADOR PRINCIPAL

Hélder Cristóvão

TREINADORES ADJUNTOS

Nélson Veríssimo

André Sousa

Nuno Alves

TREINADORES DE GUARDA REDES

Fernando Ferreira

Fonte: Benfica SAD

A lista de jogadores emprestados durante a época 2014/2015 foi composta pelos seguintes elementos:

Nome do Jogador	Nome Completo	Posição	Nacionalidade
Bruno Gaspar	Bruno Miguel Boialvo Gaspar	Defesa	Portuguesa
Fábio Cardoso	Fábio Rafael Rodrigues Cardoso	Defesa	Portuguesa
Gianni Rodriguez	Gianni Danielle Rodriguez Fernandez	Defesa	Uruguaia
João Cancelo	João Pedro Cavaco Cancelo	Defesa	Portuguesa
Luis Felipe	Luis Felipe Dias Nascimento	Defesa	Brasileira
Sidnei	Sidnei Rechel da Silva Junior	Defesa	Brasileira
Steven Vitória	Steven de Sousa Vitória	Defesa	Canadiana
Airton	Airton Ribeiro Santos	Médio	Brasileira
André Gomes	André Filipe Tavares Gomes	Médio	Portuguesa
Bebé	Tiago Manuel Dias Correia	Médio	Portuguesa
Candeias	Daniel João Santos Candeias	Médio	Portuguesa
Djuricic	Filip Djuricic	Médio	Sérvia
Fariña	Luis Carlos Fariña Oliveira	Médio	Argentina
Ivan Cavaleiro	Ivan Ricardo Neves Abreu Cavaleiro	Médio	Portuguesa
Jim Varela	Jim Morrison Varela Devotto	Médio	Uruguaia
Jota	João Pedro Compelos Sousa	Médio	Portuguesa
Raphael Guzzo	Raphael Gregório Guzzo	Médio	Portuguesa
Rochinha	Diogo Filipe Costa Rocha	Médio	Portuguesa
Rojas	Jorge Luis Rojas Meza	Médio	Paraguaia
Ruben Pinto	Ruben Rafael de Melo Silva Pinto	Médio	Portuguesa
Funes Mori	Rogelio Gabriel Funes Mori	Avançado	Argentina
Harramiz	Harramiz Quita Ferreira Soares	Avançado	São Tomense
Helder Costa	Helder Wander Sousa de Azevedo e Costa	Avançado	Portuguesa
Juan San Martin	Juan Manuel San Martin da Costa	Avançado	Uruguaia
Kevin Friesenbichler	Kevin Friesenbichler	Avançado	Austríaca
Lolo	Manuel Coronado Pla	Avançado	Espanhola
Nelson Oliveira	Nélson Miguel Castro Oliveira	Avançado	Portuguesa
Rodrigo	Rodrigo Moreno Machado	Avançado	Espanhola
Rui Fonte	Rui Pedro da Rocha Fonte	Avançado	Portuguesa
Yannick	Yannick dos Santos Abreu Djalo	Avançado	Portuguesa

Fonte: Benfica SAD

As equipas Sub-19 e Sub-17 da Benfica SAD para a época 2014/2015 foram compostas pelos seguintes jogadores:

Equipa sub-19

Nome do Jogador	Nome Completo	Posição	Nacionalidade
André Ferreira	André Filipe Magalhães Ribeiro Ferreira	Guarda Redes	Portuguesa
Rafael Lopes	Rafael Matos Lopes	Guarda Redes	Portuguesa
Samuel Nóbrega	Samuel de Jesus Nóbrega	Guarda Redes	Portuguesa
Francisco Ferreira	Francisco Reis Ferreira	Defesa	Portuguesa
Hugo Santos	Hugo Rafael Moisés Santos	Defesa	Portuguesa
Isaac Fernandes	Isaac Rafael Lourenço Fernandes	Defesa	Portuguesa
João Lima	João Nuno Pinto Lima	Defesa	Portuguesa
João Lucas	João Paulo Lázro Lucas	Defesa	Portuguesa
Pedro Amaral	Pedro Miguel Gaspar Amaral	Defesa	Portuguesa
Ricardo Carvalho	Ricardo Jorge Gomes Carvalho	Defesa	Portuguesa
Rúben Dias	Rúben Santos Gato Alves Dias	Defesa	Portuguesa
Yuri Ribeiro	Yuri Oliveira Ribeiro	Defesa	Portuguesa
Alfa Esteves	Alfa Semedo Esteves	Médio	Portuguesa
David	Carlos David Santos de Moura	Médio	Brasileira
Gilson	Gilson Sequeira da Costa	Médio	Portuguesa
Guga	Gonçalo Rosa Gonçalves Pereira Rodrigues	Médio	Portuguesa
João Carvalho	João António Antunes Carvalho	Médio	Portuguesa
Kevin	Kevin Renato Fortes Oliveira	Médio	Cabo Verdiana
Pedro Alves	Pedro Miguel Oliveira Alves	Médio	Portuguesa
Pedro Rodrigues	Pedro Filipe Figueiredo Rodrigues	Médio	Portuguesa
Berto	Hildeberto José Morgado Pereira	Avançado	Portuguesa
Buta	Aurélio Gabriel Ulineia Buta	Avançado	Portuguesa
Diogo Gonçalves	Diogo António Cupido Gonçalves	Avançado	Portuguesa
Flávio Silva	Flávio António da Silva	Avançado	Portuguesa
Gonçalo Maria	Gonçalo Garcias das Neves Maria	Avançado	Portuguesa
Hugo Neto	Hugo Daniel dos Santos Neto	Avançado	Portuguesa
Jesse	Jesse Tamunobaraboye Sekidika	Avançado	Nigeriana
Romário	Romário Baldé	Avançado	Portuguesa
Witi	Witiness Chimoio João Quembo	Avançado	Moçambicana

Fonte: Benfica SAD

Equipa sub-17

Nome do Jogador	Nome Completo	Posição	Nacionalidade
Daniel Azevedo	Daniel Grilo Azevedo	Guarda Redes	Portuguesa
Fábio Duarte	Fábio Miguel Silva Duarte	Guarda Redes	Portuguesa
Diogo Cabral	Diogo dos Santos Cabral	Defesa	Portuguesa
Diogo David	Diogo Miguel Vilela David	Defesa	Portuguesa
João Silva	João Tiago Brito Silva	Defesa	Portuguesa
Mangas	Ricardo Luis Chaby Mangas	Defesa	Portuguesa
Nuno Gonçalves	Nuno João Oliveira Gonçalves	Defesa	Portuguesa
Pedro Pereira	Pedro Miguel Almeida Lopes Pereira	Defesa	Portuguesa
Rodrigo Borges	Rodrigo Rocha Borges	Defesa	Portuguesa
Bruno Lourenço	Bruno miguel Ponces Lourenço	Médio	Portuguesa
Filipe Soares	Filipe Miguel Barros Soares	Médio	Portuguesa
Gedson Fernandes	Gedson Carvalho Fernandes	Médio	Portuguesa
João Almeida	João Tavares Almeida	Médio	Portuguesa
Jorge Pereira	Jorge Javier Moreira Pereira	Médio	Portuguesa
Matheus Clemente	Matheus dos Santos Clemente	Médio	Portuguesa
Rafael Pinto	Rafael Pereira Pinto	Médio	Portuguesa
Gonçalo Medeiros	Gonçalo Into Lopes Macedo Medeiros	Avançado	Portuguesa
João Filipe	João Pedro Neves Filipe	Avançado	Portuguesa
Jorginho	Ricardo Jorge Silva Araújo	Avançado	Portuguesa
José Gomes	José Gomes	Avançado	Portuguesa
Marcelo Santos	Marcelo Chula dos Santos	Avançado	Portuguesa
Tiago Dias	Tiago Daniel Rodrigues Dias	Avançado	Portuguesa

Fonte: Benfica SAD

Após o final das competições desportivas de clubes da época 2014/2015, já ocorreram algumas alterações com impacto nos plantéis que vão ser formados para a época 2015/2016.

Desta forma, dos atletas que tinham ligação contratual com a Benfica SAD na época 2014/2015, já terminaram o seu vínculo contratual os seguintes atletas:

Nome do Jogador	Nome Completo	Posição	Nacionalidade
Benito	Loris Benito Souto	Defesa	Suiça
João Cancelo	João Pedro Cavaco Cancelo	Defesa	Portuguesa
André Gomes	André Filipe Tavares Gomes	Médio	Portuguesa
Pedro Alves	Pedro Miguel Oliveira Alves	Médio	Portuguesa
Sulejmani	Miralem Sulejmani	Médio	Sérvia
Funes Mori	Rogelio Gabriel Funes Mori	Avançado	Argentina
Rodrigo	Rodrigo Moreno Machado	Avançado	Espanhola

Fonte: Benfica SAD

Por outro lado, à data do presente Prospeto já foram contratados os seguintes atletas, que assinaram contratos de trabalho desportivo com a Benfica SAD a vigorar a partir da próxima época:

Nome do Jogador	Nome Completo	Posição	Nacionalidade
Ederson	Ederson Santana de Moraes	Guarda Redes	Brasileira
Marçal	Fernando Marçal de Oliveira	Defesa	Brasileira
Carcela	Mehdi François Carcela Gonzalez	Médio	Belga
Dálcio	Euciodalcio Gomes	Médio	Portuguesa
Diego Lopes	Diego Hipólito da Silva Lopes	Médio	Brasileira
Léo Natel	Leonardo Natel Vieira	Médio	Brasileira
Pelé	Judilson Mamadú Tuncará Gomes	Médio	Portuguesa
Taarabt	Adel Taarabt	Médio	Francesa
Francisco Vera	Francisco Miguel Vera Gonzalez	Avançado	Paraguaia
Murillo	Jhon Eduard Murillo Romana	Avançado	Venezuelana

Fonte: Benfica SAD

A equipa técnica da equipa principal para a época 2015/2016 será composta pelos seguintes elementos:

TREINADOR PRINCIPAL

Rui Vitória

TREINADORES ADJUNTOS

Arnaldo Teixeira

Sérgio Botelho

Minervino Pietra

PREPARADOR FÍSICO

Paulo Morão

TREINADOR DE GUARDA REDES

Hugo Oliveira

BENFICA LAB (COORDENADOR)

Bruno Mendes

VÍDEO ANALISTA

Marco Pedroso

Fonte: Benfica SAD

Futebol profissional

O negócio do futebol profissional assenta, essencialmente, na organização de espetáculos públicos – os jogos de futebol integrados nas competições de carácter profissional – e na sua comercialização, quer direta, quer através de diversos *media*. Associado a este núcleo essencial, são normalmente identificadas mais duas áreas de negócio acessórias, cujos resultados são potenciados pelos êxitos desportivos: (i) a

oferta de produtos que veiculam a marca e a imagem da equipa e dos seus jogadores, e (ii) a exploração da publicidade associada aos espetáculos desportivos de futebol.

7.2. Competições desportivas de carácter profissional

A principal equipa de futebol que é explorada pela Benfica SAD tem participado, e planeia continuar a participar, nas seguintes competições:

Provas Nacionais

- **I Liga – Liga NOS**

Prova organizada pela LPFP, na qual participam atualmente 18 equipas profissionais. Para participar nesta prova, cada equipa tem de preencher os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para o efeito, além de pagar uma quota anual à LPFP. A prova joga-se em duas voltas, onde cada equipa defronta duas vezes as outras 17, num total de 34 jogos realizados por cada equipa. A equipa que joga em casa na primeira volta visita o correspondente adversário na segunda volta. Em caso de vitória no jogo, são averbados 3 (três) pontos à equipa vencedora, valendo a derrota 0 (zero) pontos. A situação de empate no final do jogo atribui 1 (um) ponto a cada equipa. No final da prova, a equipa que tiver somado mais pontos é designada campeã nacional e tem automaticamente garantido o acesso à *UEFA Champions League*. Todas as receitas específicas ao jogo pertencem à equipa visitada.

- **Taça de Portugal**

Prova organizada pela Federação Portuguesa de Futebol (“FPF”), na qual participam todas as equipas inscritas nos campeonatos nacionais (organizados pela LPFP – I Liga e II Liga (exceto Equipas B) e pela própria FPF - II e III Divisões), disputada num sistema de eliminatórias, realizando-se, com exceção das meias-finais, que se realizam a “duas mãos”, somente um jogo por eliminatória. As equipas da I Liga têm acesso direto à III eliminatória da prova. Em caso de empate existem mecanismos de desempate que garantem que só uma equipa passe a eliminatória. A prova termina com a disputa da final pelas duas equipas apuradas na VII eliminatória, correspondente às meias-finais, sendo atribuída a Taça de Portugal ao vencedor desse jogo, o qual tem automaticamente garantido o acesso a provas europeias organizadas pela UEFA. As receitas líquidas de cada jogo são repartidas pelas equipas participantes e pela FPF.

- **Taça da Liga**

Prova organizada pela LPFP, na qual participam as 36 equipas profissionais da I Liga e da II Liga (exceto Equipas B). A prova é disputada em 5 fases (final incluída), sendo que os 8 primeiros classificados da I Liga têm acesso direto à terceira fase, a qual é disputada por 18 clubes distribuídos em 4 grupos (2 grupos de 4 equipas e 2 grupos de 5 equipas), efetuando cada equipa 3 ou 4 jogos, consoante o grupo em que esteja integrada. As meias-finais da prova, jogadas a “uma mão” são disputadas pelas 4 equipas que tenham ficado em primeiro lugar de cada um dos grupos da terceira fase. A prova termina com a disputa da final entre os dois clubes vencedores das meias-finais. A LPFP detém em exclusivo os direitos publicitários e comerciais da competição, podendo distribuir prémios monetários pelas equipas participantes, de acordo com a respetiva progressão nas várias fases da prova. Esta competição não garante acesso a nenhuma prova europeia.

- **Supertaça Cândido de Oliveira**

Prova organizada pela FPF, em que se defrontam, num só jogo, o vencedor da I Liga e o vencedor da Taça de Portugal (ou o finalista vencido, caso a mesma equipa tenha vencido as duas provas). Esta competição não garante acesso a nenhuma prova europeia. As receitas líquidas deste jogo são repartidas pelas equipas participantes e pela FPF.

- **II Liga (Equipa B)**

Prova organizada pela LPFP, na qual participam um máximo de 24 equipas. Na época desportiva 2014/2015, a II Liga foi disputada por 18 equipas principais e por 6 equipas “B” (a equipa secundária de cada clube, criada no seio deste, encontrando-se competitivamente subordinada à equipa principal, devendo necessariamente competir em escalão inferior). Para participar nesta prova, cada equipa tem de preencher os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para o efeito. A prova joga-se em duas voltas, onde cada equipa defronta duas vezes as outras 23, num total de 46 jogos realizados por cada equipa. A equipa que joga em casa na primeira volta visita o correspondente adversário na segunda volta. Em caso de vitória no jogo, são averbados 3 (três) pontos à equipa vencedora, valendo a derrota 0 (zero) pontos. A situação de empate no final do jogo atribui 1 (um) ponto a cada equipa. Todas as receitas específicas ao jogo pertencem à equipa visitada.

Provas Internacionais

- ***UEFA Champions League***

Em 2014/2015, os dois primeiros classificados da I Liga portuguesa tiveram acesso direto à *UEFA Champions League* (fase de grupos da prova), tendo o terceiro classificado acesso ao “*play-off*”.

A *UEFA Champions League* compreende três pré-eliminatórias, um “*play-off*”, uma fase de grupos, três rondas eliminatórias e uma final. Assim, o acesso à fase de grupos pressupõe vitória nas pré-eliminatórias e no “*play-off*”. A derrota na terceira pré-eliminatória dá acesso ao “*play-off*” da *UEFA Europa League* e a derrota no “*play-off*” dá acesso à fase de grupos da *UEFA Europa League*. Nos jogos das três pré-eliminatórias e do “*play-off*” os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com o clube que marcar o maior número total de golos a passar à ronda seguinte. No caso de ambas as equipas marcarem o mesmo número de golos, segue em frente o clube que marcar mais golos fora de casa.

A fase de grupos da prova compreende 32 equipas, divididas em 8 grupos de 4 equipas cada, que jogam entre si, em casa e fora. Os dois primeiros classificados de cada grupo passam à fase seguinte, disputada em eliminatórias, onde cada equipa disputa dois jogos (um na condição de visitante e outro na de visitado), enquanto o terceiro classificado do grupo transita para os dezasseis-avos-de-final da *UEFA Europa League*.

Entre os oitavos-de-final e as meias-finais, os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com as mesmas regras das pré-eliminatórias e do “*play-off*”.

A final é decidida num único jogo, que esta época foi disputado em Berlim.

- ***UEFA Europa League***

A *UEFA Europa League*, prova que substituiu a Taça UEFA, foi criada, em 26 de julho de 2008, em Bordéus, França, e aprovada pelo Comité Executivo da UEFA, no dia 26 de setembro de 2008, tendo ocorrido a primeira edição na época 2009/2010.

O torneio passou a ter um formato diferente da Taça UEFA, com 3 pré-eliminatórias, um “*play-off*”, uma fase de grupos com 48 equipas participantes, 4 eliminatórias e uma final.

Nos jogos das três pré-eliminatórias e do “*play-off*” os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com o clube que marcar o maior número total de golos a passar à ronda seguinte. No caso de ambas as equipas marcarem o mesmo número de golos, segue em frente o clube que marcar mais golos fora de casa.

A fase de grupos tem 48 equipas divididas em 12 grupos de quatro, que jogam entre si, em casa e fora. Os dois primeiros classificados de cada grupo passam aos dezasseis-avos-de-final, onde têm a companhia dos oito terceiros classificados da fase de grupos da *UEFA Champions League*.

Entre os dezasseis-avos-de-final e as meias-finais, os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com as mesmas regras das pré-eliminatórias e do “*play-off*”.

A final é decidida num único jogo, que esta época foi disputado em Varsóvia.

Portugal teve, no início da época desportiva 2014/2015, três representantes nesta prova.

Para além das competições oficiais, a Benfica SAD e a sua equipa podem organizar e participar em jogos e competições de carácter particular.

No âmbito da organização e participação em competições desportivas, a Benfica SAD desenvolve um conjunto de atividades que garantem a maior parte dos seus proveitos e que, fundamentalmente, estão relacionadas com os jogos cuja responsabilidade de organização é sua, com o acesso a esses jogos, ao vivo ou por televisão, e com a exploração comercial desses eventos.

7.3. Acesso a espetáculos desportivos

Uma fonte importante de receitas da Benfica SAD é a venda de ingressos para os espetáculos por si organizados, quer enquadrados em competições oficiais, quer no âmbito de competições particulares. Existem basicamente dois segmentos de mercado para os quais este produto se encontra vocacionado:

- Particulares: este segmento de mercado pode optar pela compra de bilhetes individuais, que permitem o acesso a um único jogo, ou de bilhetes de época, onde se encontram à sua disposição diversos produtos que incluem apenas os jogos da I Liga ou todas as competições oficiais disputadas pela equipa principal da Benfica SAD.
- Empresas: Este segmento de mercado tem acesso a espetáculos desportivos por via de parcerias comerciais desenvolvidas com a Benfica SAD que podem incluir direitos anuais de assistência aos espetáculos desportivos, materializados sob a forma de camarotes e/ou conjuntos de lugares anuais.

Para além da comercialização destes direitos de ingresso, o SL Benfica cobra aos seus associados uma quota mensal que lhes garante, de acordo com as condições definidas num protocolo assinado para o efeito com a Benfica SAD, um desconto no preço dos bilhetes dos espetáculos desportivos por si organizados, recebendo a Benfica SAD uma compensação equivalente a 25% do montante de quotas cobradas. Este proveito é também, na sua essência, relativo ao acesso aos espetáculos desportivos e, portanto, equiparável aos tipos de bilhetes anteriormente referidos. O Grupo SL Benfica aprovou em Assembleia Geral realizada no passado dia 15 de junho de 2015 o orçamento para a época 2015/2016, no qual a Benfica SAD deixará de receber qualquer valor relacionado diretamente com a quotização dos associados do clube, valores que ascenderam a €3.042 milhares no exercício 2013/2014 e a €1.888 milhares no final do 3.º trimestre de 2014/2015.

O SL Benfica construiu um novo estádio, o Estádio do Sport Lisboa e Benfica. Um dos principais objetivos desta estrutura e do desenvolvimento de toda a sua área envolvente e respetivas acessibilidades é o de potenciar o crescimento das receitas de assistências aos espetáculos desportivos e permitir aos utilizadores do estádio condições excelentes de comodidade e visibilidade que convidem a assistir ao espetáculo.

De seguida apresenta-se o número e tipologia dos lugares existentes no Estádio do Sport Lisboa e Benfica:

Tipologia de lugares

O Estádio do Sport Lisboa e Benfica tem 64.642 lugares, 156 camarotes e um Anel VIP com 7.183 lugares, tendo sido construído com 4 anéis. Assim, além dos três pisos subterrâneos com cerca de 1.400 lugares de estacionamento, os 4 anéis são caracterizados por:

- Primeiro anel: 22.218 lugares e 12 bares;
- Segundo anel (VIP): 7.183 lugares, 12 bares, tribuna presidencial, *health club*, restaurante panorâmico, Clínica do SLB e o Lisboa VIP Lounge;

- Terceiro anel (camarotes): 2.468 lugares, 8 bares, camarotes destinados a empresas e sócios, *business center*, *corporate center*, *health club* e restaurante panorâmico;
- Quarto anel: 32.773 lugares, 23 bares.

Para além do estádio, o complexo desportivo do SL Benfica é igualmente composto por dois pavilhões e uma piscina, destinados à prática das restantes modalidades desportivas, profissionais e amadoras, bem como de áreas comerciais e de um campo sintético para a prática de futebol.

7.4. Patrocínios e publicidade

A Benfica SAD comercializa os direitos de publicidade e patrocínios para as camisolas do SL Benfica, a marca de equipamentos do SL Benfica e o *namings right* do centro de estágios, entre outros.

Com o patrocínio como *Main Sponsor* da Portugal Telecom a terminar na época em curso, a Benfica SAD chegou a acordo com a *Emirates* – transportadora aérea detida pelo emirado do Dubai – para esta passar a ser a principal patrocinadora da Benfica SAD a partir da próxima época, e até à época de 2017/2018, inclusive, passando esta marca a estar presente nas camisolas da equipa principal de futebol do SL Benfica.

Adicionalmente, a Benfica SAD mantém os contratos de patrocinador técnico com a Adidas, o contrato de patrocínio com a Sociedade Central de Cervejas, que tem a sua marca “Sagres” presente nas costas da camisola do SL Benfica, e o contrato de *namings right* com a Caixa Geral de Depósitos referente ao Caixa Futebol Campus.

As receitas relacionadas com patrocínios e publicidade nos últimos dois exercícios e no final do terceiro trimestre dos exercícios 2014/2015 e 2013/2014, foram as seguintes:

	Valores em milhares de Euros			
	Contas trimestrais (9 meses)		Contas anuais	
	31-03-2015 (não auditado)	31-03-2014 (não auditado)	30-06-2014	30-06-2013
Patrocínios e publicidade	13.529	12.444	19.066	16.920

Fonte: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014 e Relatório Intercalar 3º Trimestre (não auditado), reportado a 31 de março de 2015

7.5. Receitas de televisão

No final da época 2012/2013, por deliberação dos órgãos sociais competentes, a participação social do Sport Lisboa e Benfica na Benfica TV foi integralmente transmitida para a Benfica SAD, passando esta a ser a titular da totalidade do respetivo capital e dos direitos de voto.

Desde 1 de julho de 2013, a Benfica SAD encontra-se a explorar os direitos televisivos dos jogos da I Liga pelos seus próprios meios, ou seja, através da Benfica TV, abandonando assim o modelo tradicional de exploração desses direitos mediante venda a empresas externas ao universo SL Benfica. Simultaneamente, a Benfica TV passou a ser um canal *premium* disponível em diversas plataformas.

As receitas de televisão, que correspondem à globalidade dos rendimentos gerados pelo Grupo Benfica SAD nesta área de negócio, nos últimos dois exercícios e no final do terceiro trimestre do exercício 2014/2015 e 2013/2014, foram as seguintes:

	Valores em milhares de Euros			
	Contas trimestrais (9 meses)		Contas anuais	
	31-03-2015 (não auditado)	31-03-2014 (não auditado)	30-06-2014	30-06-2013
Receitas de televisão				
Distribuição	21.566	16.979	23.651	0
Comunicação e publicidade	3.377	3.010	4.187	0
Outros	517	200	298	8.175
Total	25.460	20.189	28.136	8.175

Fonte: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014 e Relatório Intercalar 3º Trimestre (não auditado), reportado a 31 de março de 2015

De referir que a alteração do modelo de exploração dos direitos de transmissão televisiva dos espetáculos desportivos da Benfica SAD, que até ao final da época de 2012/2013 estavam cedidos a entidades externas ao Grupo Benfica SAD, passando a Benfica SAD a explorar esses direitos televisivos a partir de 2013/2014, veio originar níveis de receita significativamente superiores. Assim, em 2012/2013 as receitas cingiam-se principalmente aos direitos de transmissão dos direitos televisivos dos jogos da I Liga realizados pelo SL Benfica no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, a partir de 2013/2014 englobam as receitas provenientes dos distribuidores, dos contratos de comunicação e de publicidade, e de todas as outras receitas obtidas pela Benfica TV.

7.6. Merchandising

O Grupo SL Benfica mantém uma importante parceria estratégica a nível comercial com a Adidas, visando a otimização da marca “Benfica” e dando continuidade à estratégia de estabelecimento de parcerias com um *partner* de destacado *know-how*, permitindo à Benfica SAD concentrar-se no seu *core business* – a atividade desportiva. As partes comprometem-se a manter uma linha de atuação inovadora, com projetos e campanhas de comunicação que prometem surpreender os sócios e adeptos do SL Benfica, quer ao nível das lojas Benfica/Adidas, quer em todos os pontos de venda onde estejam presentes os equipamentos do SL Benfica.

As receitas relacionadas com *merchadising*, nos últimos dois exercícios e no final do 3.º trimestre dos exercícios 2014/2015 e 2013/2014, foram as seguintes:

	Valores em milhares de Euros			
	Contas trimestrais (9 meses)		Contas anuais	
	31-03-2015 (não auditado)	31-03-2014 (não auditado)	30-06-2014	30-06-2013
Merchadising				
Royalties	1.013	1.032	1.400	596
Comissões	0	232	232	2.769
Total	1.013	1.264	1.632	3.365

Fonte: Benfica SAD e Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014

7.7. Benfica Estádio

Para organização de espetáculos desportivos, a Benfica SAD utiliza o Estádio do Sport Lisboa e Benfica, o qual é propriedade da Benfica Estádio, sociedade constituída a 15 de outubro de 2001 e atualmente detida a 100% pela Benfica SAD.

O Estádio do Sport Lisboa e Benfica é um complexo multifuncional cuja utilidade não se circunscreve à respetiva utilização para a realização de eventos desportivos. Com efeito, contempla, igualmente, áreas comerciais onde foi projetado uma megastore do SL Benfica, o Museu Benfica Cosme Damião,

restaurantes e um *health club*, assim como uma área reservada a escritórios, um parque coberto com 1.049 lugares, um complexo de piscinas e 2 pavilhões com lotação de 3.000 e 2.000 lugares.

A Benfica SAD adquiriu o direito de utilização daquele recinto para organização de jogos de futebol, por um período de 40 anos, por um valor de €1,2 milhões por ano, no momento da construção do novo estádio. Adicionalmente, resultantes da concessão inicial dos direitos de exploração do antigo complexo desportivo do Estádio do Sport Lisboa e Benfica por um período de 40 anos, a findar em 2041, os créditos sobre a Benfica SAD relacionados com essa cedência foram transferidos do clube para a Benfica Estádio, representado um custo anual de €485.964 (valor este que não tem impactos significativos em termos consolidados).

O exercício de 2013/2014 ficou marcado pela inauguração do Museu Benfica Cosme Damião a 26 de julho de 2013, um espaço dinâmico de interação entre o passado e o futuro, digno da história do SL Benfica. No primeiro ano de existência, o Museu Benfica Cosme Damião ultrapassou os 59 mil visitantes e revelou-se como uma aposta ganha na comunicação da memória do SL Benfica. Sem perder de vista a salvaguarda e o estudo contínuos do património histórico, o museu é hoje reconhecido, em Portugal e no estrangeiro, como um equipamento cultural de referência.

A evolução da atividade da Benfica Estádio, com referência aos exercícios anuais findos em 30 de junho de 2013 e 30 de junho de 2014 (contas auditadas) e ao terceiro trimestre de 2014/2015, findo em 31 de março de 2015 (contas não auditadas), foi a seguinte:

Benfica Estádio	Valores em milhares de Euros		
	Contas trimestrais (9 meses)	Contas anuais	
	31-03-2015 (não auditado)	30-06-2014	30-06-2013
Volume de Negócios	12.313	17.606	16.634
Total de rendimentos	16.712	21.580	20.731
Total de gastos antes de imposto	16.782	22.965	23.872
Resultado líquido do período	20	-1.024	-2.569
<i>Cash-Flow</i> ⁽¹⁾	4.161	4.020	4.319

(1) *Cash Flow* = Resultado líquido do período + Depreciações + Amortizações + Provisões + Imparidade

Fonte: Benfica SAD

7.8. Benfica TV

A Benfica TV foi constituída em 4 de agosto de 2008, tendo como objeto social o exercício de todo o tipo de atividades de televisão e de operador televisivo, especificamente vocacionados para os adeptos do Sport Lisboa e Benfica e para assuntos do clube, as suas atividades desportivas e o seu universo empresarial. A sociedade foi constituída com o capital social de €1.000.000, representado por 200.000 ações, sendo 100.004 ações detidas, nessa data, pelo Sport Lisboa e Benfica, que controlava a sociedade, e 99.996 ações detidas nessa data pela Benfica SAD.

A 26 de junho de 2013, por deliberação dos órgãos sociais competentes, a participação social do SL Benfica na Benfica TV foi integralmente transmitida para a Benfica SAD, passando esta a ser a titular da totalidade do respetivo capital. Esta alteração coincidiu com o início de uma nova etapa na vida da Benfica TV, marcada pelo início da transmissão dos jogos de futebol do SL Benfica na I Liga realizados no Estádio do Sport Lisboa e Benfica – o conteúdo de excelência do canal, à volta do qual está alicerçado todo o projeto.

Como consequência, a Benfica TV passou a ser um canal por subscrição a partir de 1 de julho de 2013, disponível em diversas plataformas. Mais uma vez, o SL Benfica desenvolveu e implementou um projeto pioneiro e inovador, para o qual teve uma adesão que superou todas as expectativas, dado que nos primeiros seis meses enquanto canal *premium*, a Benfica TV angariou mais de 300 mil assinantes, constituindo um caso único à escala mundial no que se refere a canais de clube.

Para além dos jogos do SL Benfica na I Liga, o canal garantiu a exclusividade dos direitos da *Barclays Premier League* por três épocas, considerada a liga de futebol mais competitiva do mundo. Esta oferta televisiva vem juntar-se aos direitos de exclusividade que já detinha sobre a *Major League Soccer* e a Super Liga Grega, o que torna a Benfica TV um canal que consegue cada vez mais abranger outro tipo de públicos para além dos adeptos do SL Benfica.

No decorrer do exercício de 2013/2014 foram realizados diversos investimentos na modernização da Benfica TV, integrados no processo de crescimento da mesma. Desta forma, foi efetuado um *upgrade* para alta definição, instalado o segundo canal e construídas duas cabines de locução. Foi igualmente implementada uma estação de receção de sinais por satélite, sendo agora possível, receber sinais internacionais.

O desempenho individual da Benfica TV, com referência aos exercícios anuais findos em 30 de junho de 2013 e 30 de junho de 2014 (contas auditadas) e ao terceiro trimestre de 2014/2015 findo em 31 de março de 2015 (contas não auditadas), é como segue:

Benfica TV	Valores em milhares de Euros		
	Contas trimestrais (9 meses)	Contas anuais	
	31-03-2015 (não auditado)	30-06-2014	30-06-2013
Volume de Negócios	8.523	11.262	4.871
Total de rendimentos	8.523	11.262	4.892
Total de gastos antes de imposto	8.449	11.141	4.851
Resultado líquido do período	74	102	36
<i>Cash-Flow</i> ⁽¹⁾	4.775	5.991	2.303

(1) *Cash Flow* = Resultado líquido do período + Depreciações + Amortizações + Provisões + Imparidade

Fonte: Benfica SAD

De referir que o volume de negócios da Benfica TV não corresponde ao volume das receitas de televisão referidos no Ponto 7.5. (*Receitas de televisão*) mas sim ao valor que esta sociedade fatura à Benfica SAD no âmbito do contrato de mandato sem representação, nos termos do qual a Benfica SAD interveio na qualidade de mandante e a Benfica TV na qualidade de mandatária. Assim, em termos consolidados, o total de rendimentos é anulado por contrapartida dos gastos assumidos nas contas individuais da Benfica SAD, correspondendo o total dos gastos antes de impostos da Benfica TV, referidos no quadro anterior, aos encargos diretos com a exploração do canal Benfica TV.

CAPÍTULO 8 – ESTRUTURA ORGANIZATIVA

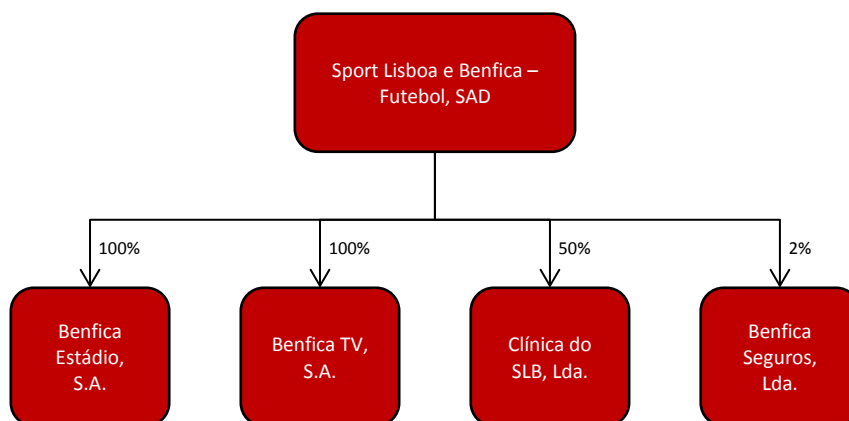
8.1. Descrição sucinta do grupo e da posição do Emitente no seio do grupo

A Benfica SAD foi constituída a 10 de fevereiro de 2000 e tem por objeto social a participação em competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol.

Atualmente, a Benfica SAD tem participações diretas em diversas entidades, pelo que o Grupo Benfica SAD engloba as seguintes empresas, para além da própria Benfica SAD:

Denominação social	Sede social	Data de constituição	Atividade desenvolvida	% capital detido 30-03-2015	% capital detido 30-06-2014	% capital detido 30-06-2013
Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.	Lisboa	15-10-2001	Gestão, construção, organização, planeamento e exploração económica de infraestruturas desportivas	100%	100%	100%
Benfica TV, S.A.	Lisboa	04-08-2008	Atividades de televisão e de operador televisivo, especificamente vocacionado para os adeptos do SL Benfica e para assuntos do SL Benfica	100%	100%	100%
Clínica do SLB, Lda.	Lisboa	14-09-2007	Serviços de medicina e enfermagem, desportiva e convencional, atividade de saúde humana, de prática clínica e de análise	50%	50%	50%
Sport Lisboa e Benfica – Mediação de Seguros, Lda.	Lisboa	11-09-2008	Mediação de seguros	2%	2%	2%

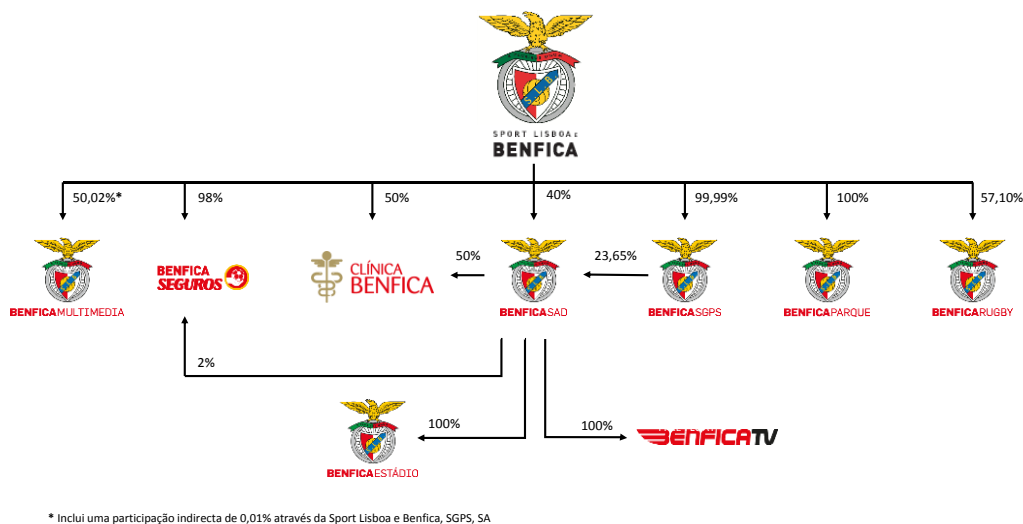
O organigrama que compreende as entidades do Grupo Benfica SAD é o seguinte:



Fonte: Benfica SAD

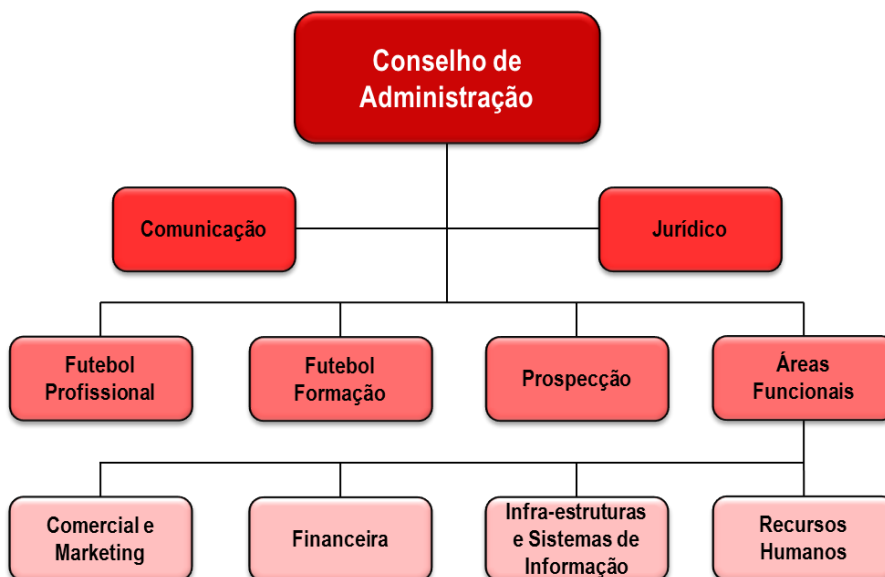
Adicionalmente, a Benfica SAD encontra-se integrada num grupo empresarial controlado pelo Sport Lisboa e Benfica (Grupo SL Benfica).

O Sport Lisboa e Benfica foi fundado em 28 de fevereiro de 1904, tendo utilizado essa designação a partir de 1908, aquando da fusão do Grupo Sport Lisboa e do Sport Clube de Benfica. No ano 2000, o Sport Lisboa e Benfica iniciou o projeto de construção do Grupo SL Benfica, através da constituição da primeira empresa participada (a Benfica SAD). O organigrama que compreende as entidades no Grupo SL Benfica é o seguinte:



Fonte: Benfica SAD

O organograma funcional da Benfica SAD é atualmente o seguinte:



Fonte: Benfica SAD

O atual Conselho de Administração da Benfica SAD é constituído por cinco membros, sendo os seus cargos distribuídos como segue:

Conselho de Administração	
Luís Filipe Ferreira Vieira	Presidente
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	Vice-Presidente
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Vogal
Rui Manuel César Costa	Vogal
José Eduardo Soares Moniz	Vogal

Todos os membros do Conselho de Administração da Benfica SAD são membros executivos, intervindo na gestão corrente da sociedade.

Os pelouros dos membros do Conselho de Administração são distribuídos da seguinte forma:

Conselho de Administração	
Luís Filipe Ferreira Vieira	Coordenação do Conselho de Administração
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	Supervisão Geral
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Comercial e Marketing, Financeiro, Infraestruturas, Sistemas de Informação e Recursos Humanos
Rui Manuel César Costa	Futebol
José Eduardo Soares Moniz	Comunicação

A fiscalização da atividade da Benfica SAD é da responsabilidade do respetivo Conselho Fiscal que, de acordo com os estatutos da sociedade, tem as atribuições que lhe são especificadas na lei.

O atual Conselho Fiscal da Benfica SAD é composto pelos seguintes membros:

Conselho Fiscal	
Rui António Gomes do Nascimento Barreira	Presidente
Nuno Afonso Henriques dos Santos	Vogal
Gualter das Neves Godinho	Vogal
José Manuel da Silva Appleton	Suplente

É obrigatório que um dos membros efetivos do Conselho Fiscal seja revisor oficial de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas. Este requisito é cumprido pelo vogal Gualter das Neves Godinho, revisor oficial de contas n.º 494, inscrito na Ordem de Revisores Oficiais de Contas desde 1981.

A Assembleia Geral, composta por todos os acionistas com direito de voto, é o órgão máximo da Benfica SAD e tem como função deliberar sobre alterações estatutárias, proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Benfica SAD, deliberar sobre o relatório de gestão e contas do exercício, proceder à eleição dos corpos sociais de sua competência e, de uma forma geral, deliberar sobre todos os termos que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração da Benfica SAD.

Na Assembleia Geral realizada no dia 30 de novembro de 2012, deliberou-se a eleição, para o mandato 2012/2016, de Álvaro Cordeiro Dâmaso, como Presidente da Mesa da Assembleia Geral, de Vítor Manuel Carvalho Neves, como Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, e de Virgílio Duque Vieira para secretário da Mesa da Assembleia Geral.

Os membros da Assembleia Geral da Benfica SAD não são remunerados pelo exercício das suas funções.

Não existem quaisquer comissões específicas na sociedade em relação a temáticas como a ética, avaliação de estrutura e governo societários, por força da reduzida dimensão da sociedade.

Os órgãos de administração e fiscalização da Benfica SAD têm atribuído crescente importância ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos sistemas internos de controlo e de gestão de risco, nos aspetos operacionais, económicos e financeiros com impacto relevante nas atividades das empresas do Grupo Benfica SAD, em linha, aliás, com as recomendações formuladas a nível nacional e internacional, incluindo nas recomendações da CMVM sobre governo das sociedades.

8.2. Dependência face a outras entidades do Grupo Benfica SAD / Grupo SL Benfica

A maioria do capital social da Benfica SAD é detida, direta e indiretamente, pelo Sport Lisboa e Benfica, pelo que a Benfica SAD realiza operações significativas com várias entidades que compõem o Grupo SL Benfica e o Grupo Benfica SAD.

O Sport Lisboa e Benfica, a Benfica Estádio e a Benfica SAD celebraram, em 16 de janeiro de 2003, um acordo de cessão de posição contratual no contrato de cessão de exploração do estádio antigo e de utilização do novo estádio no âmbito do *project finance*, o qual foi reestruturado pelos acordos estabelecidos em 24 de junho de 2004 no âmbito da renegociação do referido *project finance*, mantendo-se ainda em vigor na data do Prospeto.

As regras principais deste acordo são as seguintes:

- A Benfica Estádio cede à Benfica SAD o direito de utilização das instalações desportivas e das infraestruturas de apoio à prática de futebol profissional e realização dos correspondentes espetáculos desportivos;
- A Benfica SAD fica detentora das receitas geradas com os jogos, oficiais ou não oficiais, nacionais ou estrangeiros, em que estiver envolvida a sua equipa de futebol profissional e em que a esta caiba a qualidade de equipa visitada ou em que, por qualquer outra razão, lhe caiba a respetiva organização, à exceção das receitas geradas pelos denominados “direitos de utilização” de lugares individuais e de lugares de camarotes, assim como dos “bilhetes de época” a eles associados, bem como dos camarotes existentes no segundo e terceiro anéis do estádio, cuja detentora é a Benfica Estádio;
- Como contrapartida da constituição daquele direito de utilização, a Benfica SAD pagará uma renda mensal à Benfica Estádio, cujo valor anual corresponde a €1,2 milhões por ano, a qual foi estabelecida no momento da construção do Estádio do Sport Lisboa e Benfica. Adicionalmente, resultantes da concessão inicial dos direitos de exploração do antigo complexo desportivo do Estádio do Sport Lisboa e Benfica por um período de 40 anos, a findar em 2041, os créditos sobre a Benfica SAD relacionados com essa cedência foram transferidos do clube para a Benfica Estádio, representado um custo anual de €485.964;
- Prevê-se ainda que a Benfica SAD possibilite aos associados do SL Benfica a aquisição, em condições especiais, de bilhetes para os espetáculos desportivos por si organizados recebendo, por isso, uma compensação. Estes associados beneficiam de um desconto nos preços dos bilhetes relativamente ao público em geral e, como contrapartida, a Benfica SAD recebe 25% das quotas mensais líquidas de custos pagas por esses mesmos associados ao clube. O Grupo SL Benfica aprovou em Assembleia Geral realizada no passado dia 15 de junho de 2015 o orçamento para a época 2015/2016, no qual a Benfica SAD deixará de receber qualquer valor relacionado diretamente com a quotização dos associados do clube.

A 31 de março de 2015, existem compromissos assumidos pela Benfica SAD ao nível das contas individuais no montante de €31,1 milhões decorrentes do contrato celebrado com a Benfica Estádio referente à utilização do novo estádio até fevereiro de 2041, correspondendo a €1,2 milhões por época, valor que não tem impacto em termos consolidados.

O Sport Lisboa e Benfica e a Benfica SAD celebraram em 17 de fevereiro de 2001 um contrato de licença de utilização da marca “Benfica” para as atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol levada a cabo pelo Emitente, incluindo a promoção e organização de espetáculos desportivos. A licença foi concedida por um período de 40 anos, tendo-se

iniciado na data de assinatura, e renova-se automaticamente por períodos de 25 anos. No âmbito deste contrato, a utilização da marca “Benfica” representa um custo anual que ascende a cerca de €400 mil.

Desde 1 de julho de 2013, a Benfica SAD encontra-se a explorar os direitos televisivos dos jogos da I Liga pelos seus próprios meios, ou seja, através da Benfica TV, abandonando assim o modelo tradicional de exploração desses direitos mediante venda a empresas externas ao universo SL Benfica. Simultaneamente, a Benfica TV passou a ser um canal *premium* disponível em diversas plataformas.

No âmbito da cedência do direito de superfície dos terrenos onde se encontra construído o Caixa Futebol Campus, a Benfica SAD assumiu o compromisso de pagar um montante global de €1.765 milhares. A 31 de março de 2015, o montante que está previsto ser faturado nos períodos subsequentes corresponde a €133 milhares, o qual não se encontra relevado na demonstração da posição financeira a essa data.

Existem saldos a receber de entidades do Grupo SL Benfica que, a 31 de março de 2015, ascendiam a €60,7 milhões, sendo uma parte significativa desse montante exigível a 30 de junho de 2016. A Benfica SAD encontra-se a analisar opções que permitam a regularização dessas verbas. Esse trabalho de análise já se iniciou em exercícios anteriores, estando o mesmo influenciado pela atividade positiva da Benfica SAD, permitindo ajustar a relação comercial entre a Benfica SAD e o SL Benfica e dotar este último de maior capacidade económica e financeira que lhe possibilitará a regularização das referidas dívidas.

O Grupo SL Benfica aprovou, em Assembleia Geral realizada no passado dia 15 de junho de 2015, o orçamento para a época 2015/2016, no qual a Benfica SAD deixará de receber qualquer valor relacionado diretamente com a quotização dos associados do clube, valores que ascenderam a €3.042 milhares no exercício de 2013/2014 e a €1.888 milhares no final do 3.º trimestre de 2014/2015.

Atualmente não existe qualquer outra dependência relativamente a patentes e licenças, contratos de concessão ou outros tipos de contratos que tenham uma importância significativa na atividade ou rentabilidade do Emitente.

CAPÍTULO 9 – INFORMAÇÃO SOBRE TENDÊNCIAS

9.1. Alterações Significativas

Não houve alterações significativas adversas nas perspetivas do Emitente desde a data dos seus últimos mapas financeiros auditados publicados, ou seja, desde 30 de junho de 2014.

9.2. Tendências, Incertezas, Pedidos, Compromissos ou Ocorrências suscetíveis de afetar significativamente as Perspetivas do Emitente

A saída prematura das competições europeias é o fator extraordinário com maior impacto no âmbito desportivo e, sobretudo, económico e financeiro, para o segundo semestre da época desportiva que terminou, dada a ausência de receitas, tanto a nível de prémios da UEFA, como relativamente ao número de jogos a realizar no Estádio do Sport Lisboa e Benfica e correspondente receita de bilheteira. A nível económico, a ausência de receitas europeias no segundo semestre será parcialmente compensada por um incremento das receitas de direitos televisivos.

A Benfica SAD mantém a necessidade de prosseguir uma política de maximização do valor obtido com a alienação de direitos de atletas, mas apenas e só quando o enquadramento desportivo assim o permitir, continuando a privilegiar o equilíbrio entre a vertente desportiva e a componente económica, sendo fundamental continuar a potenciar o desenvolvimento dos melhores talentos em todos os escalões da especialização.

Os atletas que a Benfica SAD entender terem o potencial adequado para o futebol profissional do SL Benfica continuarão a ser objeto de uma política sólida e agressiva de desenvolvimento de todo o seu potencial, humano e desportivo, físico e mental, técnico e tático. Tanto a equipa B, como outras equipas da I Liga e de topo de outros campeonatos europeus, continuarão a ser um instrumento fundamental neste processo de maturação acelerada.

A Benfica SAD continuará a fomentar o cumprimento dos critérios de *fair play* financeiro e a procurar o reforço dos seus capitais próprios.

Apesar do atrás referido, a Benfica SAD não prevê que qualquer tendência, incerteza, pedido, compromisso ou ocorrência venha a afetar significativamente a sua situação económico-financeira no exercício em curso, ainda que atualmente o capital próprio do Emitente seja inferior a metade do seu capital social, situação que se enquadra no disposto no artigo 35.º do CSC.

O Conselho de Administração da Benfica SAD mantém a procura constante por meios que lhe permitam melhorar os seus rácios de capitais próprios e prosseguir a resolução das questões suscitadas pelo artigo 35.º do CSC, considerando que é possível melhorar de forma faseada os rácios de capitais próprios através de uma evolução positiva dos resultados durante os próximos anos, nomeadamente mediante a maximização de receitas operacionais, a presença assídua na *UEFA Champions League*, o controlo de custos e a obtenção de ganhos com a alienação de direitos desportivos. Adicionalmente, a Benfica SAD pretende manter uma política de não distribuição de dividendos. No entanto, e sem prejuízo destas medidas, existe a possibilidade de tais soluções não virem a ser adotadas ou, sendo adotadas, não permitirem ultrapassar totalmente esta situação.

Sem prejuízo do que antecede, no dia 22 de dezembro de 2014, a FIFA divulgou a circular n.º 1464 que estabelece regras relativas aos direitos de terceiros sobre os direitos económicos dos jogadores de futebol (*third-party ownership of players' economic rights* - TPO). Estas novas regras, que entraram em vigor em 1 de maio de 2015, têm como objetivo fundamental reduzir a influência e os benefícios económicos de terceiros (entendidos como quaisquer partes exceto os clubes envolvidos na transferência de um jogador e qualquer outro clube no qual o jogador em causa tenha estado inscrito) na transferência de jogadores de futebol. A Benfica SAD tem jogadores cujos direitos económicos são partilhados com fundos. Contudo, considerando, por um lado, a atual estratégia de investimento desportivo seguida pelo Conselho de Administração e, por outro lado, o facto de os atuais contratos referentes a partilha de direitos económicos

de jogadores com fundos se manterem em vigor até à data do seu termo, conforme decorre do disposto na Circular FIFA n.º 1464, é entendimento do Conselho de Administração da Benfica SAD que a referida proibição da FIFA não terá impactos negativos relevantes na situação do Emitente.

CAPÍTULO 10 – PREVISÕES OU ESTIMATIVAS DE LUCROS

Este Prospeto não contém qualquer previsão ou estimativa de lucros futuros.

CAPÍTULO 11 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, DE DIREÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

11.1. Membros dos Órgãos de Administração, de Direção e de Fiscalização

São órgãos sociais da Benfica SAD o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, a Assembleia Geral e o Revisor Oficial de Contas. Para além dos órgãos sociais existe ainda a Comissão de Remunerações.

O mandato dos membros dos órgãos sociais durará quatro anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

11.1.1. Conselho de Administração

A Benfica SAD tem um Conselho de Administração composto por cinco membros, sendo todos considerados administradores executivos. Para efeitos do disposto nas recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades Cotadas, todos os membros do Conselho de Administração são considerados administradores não independentes.

O Conselho de Administração da Benfica SAD para o mandato 2012/2016, eleito em Assembleia Geral realizada em 30 de novembro de 2012, é composto pelos seguintes membros:

Conselho de Administração	
Luís Filipe Ferreira Vieira	Presidente
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	Vice-Presidente
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Vogal
Rui Manuel César Costa	Vogal
José Eduardo Soares Moniz	Vogal

O endereço de contacto de todos os membros do Conselho de Administração é o seguinte:

Estádio do Sport Lisboa e Benfica – Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa.

Nos termos do artigo décimo quarto dos estatutos do Emitente, “[A] Administração da Sociedade será exercida por um Conselho de Administração composto por um mínimo de três e um máximo de onze administradores, consoante for deliberado em Assembleia Geral.”

Nos termos do artigo décimo quinto dos estatutos do Emitente, “[O] Conselho de Administração é o órgão de gestão da Sociedade, cabendo-lhe deliberar sobre todos os assuntos e praticar todos os atos legalmente considerados como de exercício de poderes de gestão.”

Nos termos do artigo décimo sétimo dos estatutos do Emitente, “[O] Conselho de Administração reúne sempre que for convocado verbalmente ou por escrito, pelo seu Presidente ou por dois vogais, quando e onde o interesse social o exigir, e pelo menos uma vez por mês.

O Conselho de Administração só pode validamente deliberar desde que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros, podendo qualquer Administrador impedido de comparecer à reunião fazer-se representar por outro Administrador, ou votar por correspondência.

Os votos por correspondência serão manifestados e os poderes de representação serão conferidos, por carta ou qualquer outro meio de comunicação escrita dirigida ao Presidente.

As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria dos votos dos Administradores presentes ou representados e dos que votem por correspondência, tendo o Presidente ou quem o represente voto de qualidade.”

Nos termos da alínea b) do artigo 30.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de abril, as ações do clube fundador de uma sociedade anónima desportiva que resulte da personalização jurídica de uma equipa que participe em competições desportivas profissionais, conferem sempre, e entre outros, o poder de designar pelo menos um dos membros do órgão de administração, o qual disporá de direito de veto das deliberações de tal órgão que tenham por objeto a fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, alteração dos seus estatutos, aumento e redução do capital social e mudança da localização da sede. Com a entrada em vigor, da alínea b) do artigo 23.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, o SL Benfica deixará de ter, nos termos da lei, direito de veto sobre a alteração dos estatutos da Benfica SAD e o aumento ou redução do capital social da mesma, passando no entanto a ter direito de veto sobre qualquer alteração ao emblema ou ao equipamento das equipas de futebol profissional.

Tendo em consideração a dimensão e as características específicas da atividade da Benfica SAD, designadamente a exposição mediática, o escrutínio público da gestão e a sensibilidade do negócio, o Emitente optou por constituir um órgão de administração reduzido e composto exclusivamente por membros executivos, salvaguardando os interesses e a funcionalidade da empresa.

A Benfica SAD não cumpre com a recomendação II.1.2.1. do Código do Governo das Sociedades, que recomenda que exista um número suficiente de administradores não executivos que garanta efetiva capacidade de supervisão, fiscalização e avaliação da atividade dos membros executivos.

Os membros do Conselho de Administração da Benfica SAD exercem funções em órgãos de administração de outras sociedades, como se especifica em seguida:

Presidente: Luís Filipe Ferreira Vieira

Sociedades do Grupo SL Benfica:

- Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Multimédia, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Parque do Benfica – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Gerente da Clínica do SLB, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da Benfica TV, S.A.
- Gerente da Sport Lisboa e Benfica – Seguros, Mediação de Seguros, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da Fundação Benfica

Outras Sociedades:

- Presidente do Conselho de Administração da Inland – Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Verdelago – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Plana – Gestão, Serviços e Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Quinta dos Fidalgos – Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Avanço – Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Cofibrás – Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Nextstep – Investimentos Imobiliários, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Imocochão – Promoção Imobiliária, S.A.

- Presidente do Conselho de Administração da Royal Ibéria – Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Onlyproperties – Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Overbrick – Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Quinta do Aqueduto – Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Promovalor – SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Promovalor Moçambique, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Promovalor Moçambique – Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Votion – SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da HighCastle – Promoção Imobiliária e Turismo, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Expoland – Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Promovalor – Gestão, Serviços e Consultoria de Gestão, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Valor Forte – Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Vértice – Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Promundi – Promoção Imobiliária, S.A.

Vice-Presidente: Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha

Sociedades do Grupo SL Benfica:

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Fundação Benfica

Vogal: Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira

Sociedades do Grupo SL Benfica:

- Diretor Executivo do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica – Multimédia, S.A.
- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.
- Administrador da Parque do Benfica – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Gerente da Clínica do SLB, Lda.
- Administrador da Benfica TV, S.A.
- Gerente da Sport Lisboa e Benfica – Seguros, Mediação de Seguros, Lda.

Outras Sociedades:

- Vogal do Cadin – Centro de Apoio ao Desenvolvimento Infantil

Vogal: Rui Manuel César Costa

Sociedades do Grupo SL Benfica:

- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.

Outras Sociedades:

- Presidente do Conselho de Administração da 10 Invest, S.A.

Vogal: José Eduardo Soares Moniz

Sociedades do Grupo SL Benfica:

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.
- Administrador da Benfica TV, S.A.

Outras Sociedades:

- Gerente da Jem – Media Consultancy, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da Pangloss, S.A.

Comissão de Remunerações

A Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais, de acordo com a política de remunerações que propõe aos acionistas e que é apreciada e votada em Assembleia Geral da Benfica SAD.

A Comissão de Remunerações, eleita em Assembleia Geral realizada a 21 de novembro de 2014, tem a seguinte composição:

Comissão de Remunerações	
Sport Lisboa e Benfica	
Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.	
Rui Manuel Lobo Gomes da Silva	

Nenhum dos membros da Comissão de Remunerações tem contrato de trabalho ou de prestação de serviços com o Emitente.

Não foi contratada qualquer pessoa singular ou coletiva para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções.

11.1.2. Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Benfica SAD atualmente em funções para o mandato compreendido entre 1 de julho de 2012 e 30 de junho de 2016, eleito em Assembleia Geral realizada em 30 de novembro de 2012, é composto pelos seguintes membros:

Conselho Fiscal	
Rui António Gomes do Nascimento Barreira	Presidente
Nuno Afonso Henriques dos Santos	Vogal
Gualter das Neves Godinho	Vogal
José Manuel da Silva Appleton	Suplente

O endereço de contacto de todos os membros do Conselho de Administração é o seguinte:

Estádio do Sport Lisboa e Benfica – Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa.

Funcionamento e funções do Conselho Fiscal

Nos termos do artigo 20.º dos estatutos, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente, eleitos de quatro em quatro anos pela Assembleia Geral e reelegíveis nos termos da lei. Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar a atividade do Emitente, observando o cumprimento rigoroso da lei e dos estatutos. Em resultado, o Conselho Fiscal elabora, com periodicidade anual, um relatório sobre a atividade de fiscalização desenvolvida, referindo eventuais constrangimentos detetados, e emite um parecer sobre os documentos de prestação de contas e sobre a proposta de aplicação de resultados, apresentados pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral. Este relatório está disponível para consulta no *website* da Benfica SAD, bem como no *website* oficial da CMVM, juntamente com os documentos de prestação de contas.

Dado que todos os membros do Conselho de Administração são executivos, os titulares de outros órgãos sociais, nomeadamente do Conselho Fiscal, desempenham um papel sucedâneo ao dos administradores não executivos, dado que as suas competências de fiscalização são exercidas de facto, através do acompanhamento e avaliação contínua da gestão da Benfica SAD. Adicionalmente, o Conselho Fiscal acompanha a atividade desenvolvida pelo auditor externo.

É obrigatório que um dos membros efetivos do Conselho Fiscal seja revisor oficial de contas (ou sociedades de revisores oficiais de contas).

Nos termos do artigo 415.º, n.º 1 do CSC “*os membros efetivos do conselho fiscal, os suplentes, o fiscal único e o revisor oficial de contas são eleitos pela assembleia geral, pelo período estabelecido no contrato de sociedade, mas não superior a quatro anos, podendo a primeira designação ser feita no contrato de sociedade ou pela assembleia constitutiva; na falta de indicação do período por que foram eleitos, entende-se que a eleição é feita por quatro anos*”.

Por declaração prestada pelos seus membros, verificou-se o cumprimento das regras de incompatibilidade e os critérios de independência previsto no artigo 414.º-A, n.º 1 e no artigo 414.º, n.º 5, respetivamente, ambos do CSC. A Benfica SAD declara que, em seu entendimento, a circunstância de os membros do seu Conselho Fiscal serem simultaneamente membros do conselho fiscal do SL Benfica, não afeta a sua independência porquanto os tais membros exercem as suas funções em estrito cumprimento dos termos legal e estatutariamente previstos e não se encontram em qualquer das situações previstas no artigo 414.º-A, n.º 1 do CSC.

11.1.3. Assembleia Geral

A Assembleia Geral da Benfica SAD é o órgão social que reúne todos os acionistas com direito a voto.

A mesa da Assembleia Geral da Benfica SAD para o mandato 2012/2016, eleita em Assembleia Geral realizada em 30 de novembro de 2012, é composta pelos seguintes membros:

Assembleia Geral	
Álvaro Cordeiro Dâmaso	Presidente
Vítor Manuel Carvalho Neves	Vice-Presidente
Virgílio Duque Vieira	Secretário

Exercício do direito de voto e representação de acionistas

A participação e o exercício do direito de voto em Assembleia Geral deverão observar os requisitos estabelecidos na lei e nos estatutos da Benfica SAD, designadamente no artigo 9.º (*Participação e Direito de Voto*), pelo que “*têm direito de participar na Assembleia Geral aqueles que comprovarem, pela forma ou formas legalmente admitidas, que são titulares ou representam titulares de ações da Sociedade que confirmam direito a pelo menos um voto e que o sejam desde, pelo menos, o quinto dos dias úteis que precedam a data da Assembleia*”.

A cada cinquenta ações corresponde um voto, só sendo consideradas para efeitos de voto as ações já detidas na data acima referida. Os acionistas detentores de menor número de ações podem agrupar-se para completar esse número ou número superior e fazer-se representar por um dos agrupados, enquanto os acionistas sem direito de voto apenas têm o direito de estar presentes.

Nos termos da lei e dos estatutos da Benfica SAD, para poderem participar na Assembleia deverão os acionistas declarar essa intenção, por escrito (conjuntamente com a declaração de agrupamento acima mencionada, se for o caso), até às zero horas do quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro, onde a conta de registo individualizado esteja aberta, devendo nos termos legais os intermediários financeiros enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, no dia útil seguinte, informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, não mais sendo obrigatório nem necessário o bloqueio das ações.

Não existem regras estatutárias que afastem o direito de voto por correspondência, que preveem um prazo de três dias úteis entre a receção da declaração de voto por correspondência e a data da realização da Assembleia Geral (inclusive).

A Benfica SAD disponibiliza, no seu *website*, uma minuta para o exercício do direito de voto por correspondência. O exercício do direito de voto por meios eletrónicos está previsto nos estatutos da Benfica SAD. Contudo, não é possível o exercício do direito de voto por meios eletrónicos, uma vez que não se encontram reunidas as condições destinadas a garantir a respetiva segurança e fiabilidade.

11.1.4. Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo

O Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo da Benfica SAD é a PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda. (SROC n.º 183), representada por Hermínio António Paulos Afonso, Revisor Oficial de Contas n.º 712, ou por António Joaquim Brochado Correia, Revisor Oficial de Contas n.º 1076.

11.2. Conflitos de Interesses de Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização

Não existem conflitos de interesses potenciais entre as obrigações de qualquer uma das pessoas que integram os órgãos de administração e de fiscalização para com o Emitente ou para com qualquer uma das suas filiais e os seus interesses privados ou obrigações.

Os membros do Conselho de Administração da Benfica SAD detinham, em 30 de junho de 2013 e em 30 de junho de 2014, as seguintes ações da Benfica SAD:

Membros do Conselho de Administração	Ações detidas a		Data da primeira designação	Data do termo do mandato
	30-06-2013	30-06-2014		
Luís Filipe Ferreira Vieira	850.000	753.615	16-09-2002	30-06-2016
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	500	500	20-04-2004	30-06-2016
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	0	0	29-10-2004	30-06-2016
Rui Manuel César Costa	10.000	10.000	01-07-2008	30-06-2016
José Eduardo Moniz	0	0	30-11-2012	30-06-2016

Fonte: Relatórios e Contas 2012/2013 e 2013/2014, reportados a 30 de junho de 2013 e 2014

À presente data, os membros do Conselho de Administração detêm as seguintes ações da Benfica SAD:

Membros do Conselho de Administração	Ações detidas
Luís Filipe Ferreira Vieira	753.615
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	500
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	0
Rui Manuel César Costa	10.000
José Eduardo Moniz	0

Fonte: Benfica SAD

Os membros do Conselho Fiscal detinham, em 30 de junho de 2013 e em 30 de junho de 2014, as seguintes ações da Benfica SAD:

Membros do Conselho Fiscal	Ações detidas a		Data da primeira designação	Data do termo do mandato
	30-06-2013	30-06-2014		
Rui António Gomes do Nascimento Barreira	300	300	14-05-2007	30-06-2016
Nuno Afonso Henriques dos Santos	0	0	14-05-2007	30-06-2016
Gualter das Neves Godinho	100	100	14-05-2007	30-06-2016
José Manuel da Silva Appleton	500	500	30-11-2012	30-06-2016

Fonte: Relatórios e Contas 2012/2013 e 2013/2014, reportados a 30 de junho de 2013 e 2014

À presente data, os membros do Conselho Fiscal detêm as seguintes ações da Benfica SAD:

Membros do Conselho Fiscal	Ações detidas
Rui António Gomes do Nascimento Barreira	300
Nuno Afonso Henriques dos Santos	0
Gualter das Neves Godinho	100
José Manuel da Silva Appleton	500

Fonte: Benfica SAD

Não existem quaisquer interesses dos membros dos órgãos de administração ou de fiscalização em transações extraordinárias efetuadas pela Benfica SAD, nem empréstimos em curso concedidos ou garantias prestadas a seu favor no decurso do último exercício.

11.3. Remunerações

As remunerações atribuídas aos membros dos órgãos sociais da Benfica SAD no decorrer do período findo em 30 de junho de 2014 ascenderam a um valor global de €529 milhares (2012/2013: €543 milhares), sendo distribuídas como segue:

	Valores em milhares de Euros		
	Fixas	Variáveis	Total
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	229	70	299
Rui Manuel César Costa	230	-	230
	459	70	529

Fonte: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014

As remunerações atribuídas aos membros dos órgãos sociais da Benfica SAD no decorrer do período de 9 meses findo em 31 de março de 2015 ascenderam a um valor global de €344 milhares (31 de março de 2014: €331 milhares), sendo distribuídas como segue:

Valores em milhares de Euros

	<u>Fixas</u>
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	171
Rui Manuel César Costa	173
	<u>344</u>

Fonte: Benfica SAD (não auditado)

A remuneração variável referente ao exercício 2014/2015 ainda não se encontra estimada, devendo ser definida até ao final do exercício.

Os restantes membros do Conselho de Administração, assim como os membros do Conselho Fiscal, não auferem qualquer tipo de remuneração pelo facto de serem membros dos órgãos sociais do Sport Lisboa e Benfica, estando pelos seus estatutos impedidos de receber qualquer verba por parte do clube ou de qualquer empresa participada pelo mesmo.

A Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais, de acordo com a política de remunerações que propõe aos acionistas e que é apreciada e votada em Assembleia Geral.

Não existem comissões específicas para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e do desempenho global de gestão. Contudo, a Benfica SAD entende não haver necessidade de se criarem comissões com esse fim específico em virtude da especificidade da atividade da Benfica SAD, designadamente pela exposição, visibilidade e escrutínio público da gestão da própria atividade, aliada à dimensão da mesma.

Na Assembleia Geral realizada a 21 de novembro de 2014, foi aprovada a declaração sobre a política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, que estabelece os critérios que presidem à fixação das remunerações dos membros do Conselho de Administração.

Assim, no que respeita à remuneração dos cargos dos administradores, os critérios conjugados devem ser o da relevância das áreas de gestão executiva que constituem o pelouro de cada um, assim como o nível de responsabilidade das respetivas funções na Benfica SAD.

No que respeita à fixação dos prémios dos administradores relativos ao período de 2014/2015, deverá a Comissão de Remunerações atender, na sua fixação, aos principais indicadores financeiros, desportivos, comerciais e outros, tendo em consideração os objetivos definidos no início do referido período.

Em qualquer dos casos, deverá caber à Comissão de Remunerações a definição do peso específico e da ponderação relativa de cada um dos critérios acima enunciados que, só no plano da sua consideração deve essa Comissão ter por vinculativos.

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas é remunerada de acordo com os níveis de honorários normais para serviços similares, por referência à informação do mercado. Os honorários pagos no decorrer do período findo em 30 de junho de 2014 ao auditor externo pelos serviços prestados à Benfica SAD e às empresas subsidiárias corresponderam a €168 milhares, distribuídos da seguinte forma:

Valores em milhares de Euros

	Honorários
Pela sociedade	
Auditoria e serviços relacionados:	
Serviços de revisão legal de contas	89
Serviços de garantia de fiabilidade	15
Por entidades que integrem o Grupo	
Auditoria e serviços relacionados:	
Serviços de revisão legal de contas	64

Fonte: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014

CAPÍTULO 12 – FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

12.1. Comité de Auditoria

Dada a sua reduzida dimensão e a natureza da sua atividade, a Benfica SAD não dispõe de um Comité de Auditoria.

O Emitente tem como órgãos de fiscalização o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo que se encontram descritos nos Pontos 11.1.2. (*Conselho Fiscal*) e 11.1.4. (*Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo*).

12.2. Governo da Sociedade

A Benfica SAD adotou o Código do Governo das Sociedades previsto no Regulamento da CMVM n.º 4/2013, disponível em www.cmvm.pt, o qual entrou em vigor a 1 de janeiro de 2014.

A escolha do Código de Governo das Sociedades da CMVM justifica-se pelo facto de o mesmo assegurar um grau adequado de proteção dos acionistas e de transparência do governo societário, sendo por outro lado o Código do Governo com o qual os investidores estão mais familiarizados.

A apreciação sobre o grau de cumprimento pelo Emitente é da sua responsabilidade e não foi objeto de apreciação ou aprovação por parte da CMVM.

CAPÍTULO 13 – PRINCIPAIS ACIONISTAS

13.1. Estrutura acionista

Conforme estipula o artigo 16.º do CódVM, a entidade que atinja ou ultrapasse participação de 2%, 5%, 10%, 15%, 20%, 25%, um terço, metade, dois terços e 90% dos direitos de voto correspondentes ao capital social, ou reduza a sua participação para valor inferior a qualquer uma daquelas percentagens, de sociedade aberta sujeita a lei pessoal portuguesa, emitente de ações ou de outros valores mobiliários que confirmem direito à sua subscrição ou aquisição, admitidos à negociação em mercado regulamentado situado ou a funcionar em Portugal, devem informar desse facto a CMVM e a sociedade participada.

Por referência a 31 de março de 2015, a lista de participações qualificadas, com indicação do número de ações detidas e a percentagem de direitos de voto correspondentes, calculada nos termos do artigo 20.º do CódVM, que são do conhecimento da Benfica SAD, é a seguinte:

	<u>Ações</u>	<u>% Capital e % Direitos de voto</u>
Sport Lisboa e Benfica		
Diretamente	9.200.000	40,00%
Sport Lisboa e Benfica, SGPS, SA	5.438.646	23,65%
Luís Filipe Ferreira Vieira (i)	753.615	3,28%
Rui Manuel César Costa (i)	10.000	0,04%
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha (i)	500	-
José Manuel da Silva Appleton (i)	500	-
Rui António Gomes do Nascimento Barreira (i)	300	-
Gualter das Neves Godinho (i)	100	-
	15.403.661	66,97%
Novo Banco, SA	1.832.530	7,97%
José da Conceição Guilherme	856.900	3,73%
Somague - Engenharia, SA	840.000	3,65%
Olivedesportos SGPS, SA (ii)	612.283	2,66%

(i) Detidas por membros dos órgãos sociais do Grupo Sport Lisboa e Benfica - Futebol, SAD

(ii) A Olivedesportos SGPS, SA é dominada pela Controlinveste Media SGPS, SA, que por sua vez é dominada pela Controlinveste SGPS, SA, sendo esta última dominada pelo Sr. Joaquim Francisco Alves Ferreira de Oliveira, pelo que os direitos de voto detidos pela Olivedesportos SGPS, SA são também imputáveis a estas entidades.

Fonte: Benfica SAD

Tanto quanto é do conhecimento da Benfica SAD, o SL Benfica é o único acionista que detém, direta ou indiretamente, mais de 50% do capital social da Benfica SAD, detendo, por referência a 31 de março de 2015, diretamente 9.200.000 de ações da categoria A, às quais são inerentes direitos especiais, e indiretamente (conforme cálculo nos termos do artigo 20.º do CódVM e do artigo 448.º, n.º 4, do CSC), e indiretamente 5.438.646 de ações da categoria B, que são ações ordinárias, detidas diretamente pela Sport Lisboa e Benfica SGPS, S.A. Para além dos direitos de voto imputados por via da detenção destas ações, são também imputáveis ao SL Benfica os direitos de voto de 765.015 ações da categoria B, que são ações ordinárias, detidas pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização do Emitente, totalizando no conjunto 6.203.661 de ações de categoria B, controladas de forma indireta.

Refira-se neste âmbito que os negócios de relevância significativa realizados entre a Benfica SAD e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do CódVM, incluindo o SL Benfica, foram e são acompanhados pelo Conselho Fiscal da

Benfica SAD no âmbito da sua atividade de fiscalização. Embora não estejam previamente definidos os procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do Conselho Fiscal neste âmbito, por norma o Conselho de Administração envia informação suficiente sobre a transação e o que se pretende efetuar, sendo tais transações discutidas em reunião do Conselho Fiscal, em momento prévio à reunião do Conselho de Administração.

Os mecanismos implementados pela Benfica SAD para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas pautam-se por princípios de rigor, transparência e de estrita observância das regras concorrenciais de mercado. Tais transações são objeto de procedimentos administrativos específicos que decorrem de imposições normativas, nomeadamente as relativas às regras dos preços de transferência, ou da adoção voluntária de sistemas internos de verificação e controlo.

As participações detidas pelos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Benfica SAD são as acima referidas.

13.2. Acordos com impacto na estrutura acionista

A Benfica SAD não tem conhecimento de quaisquer acordos parassociais relativamente ao exercício de direitos sociais respeitantes à Benfica SAD ou de acordos cujo funcionamento possa dar origem a uma mudança ulterior do controlo da Benfica SAD.

CAPÍTULO 14 – INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ACERCA DO ATIVO E DO PASSIVO, DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E DOS LUCROS E PREJUÍZOS DO EMITENTE

14.1. Historial financeiro

A Benfica SAD apresenta os seguintes documentos inseridos por remissão (integralmente) e fazem parte deste Prospeto, por forma a cumprir com os requisitos mínimos de informação contidos nos parágrafos 13.1, 13.2 e 13.3 do Anexo IV ao Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão Europeia, de 29 de abril, com a redação atualmente em vigor:

- Relatórios e Contas Anuais consolidados referentes aos exercícios de 2012/2013 e de 2013/2014 (reportados à data de 30 de junho de 2013 e 2014) em IFRS, incluindo a demonstração da posição financeira, a demonstração de resultados, a demonstração dos fluxos de caixa, a demonstração das alterações no capital próprio, as demonstrações de rendimento integral, as notas explicativas e políticas contabilísticas, bem assim como a Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria e Parecer do Conselho Fiscal;

- Relatório e Contas Semestral consolidado (objeto de revisão limitada, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2014, incluindo o relatório de gestão e as demonstrações financeiras consolidadas, que compreendem a demonstração condensada da posição financeira, a demonstração condensada dos resultados, a demonstração condensada do rendimento integral, a demonstração condensada das alterações no capital próprio, a demonstração condensada dos fluxos de caixa e as notas explicativas, bem assim como o respetivo Relatório de Revisão Limitada; e

- Relatório Intercalar do 3.º Trimestre consolidado (não auditado), reportado a 31 de março de 2015, incluindo as demonstrações financeiras consolidadas, que compreendem a demonstração condensada da posição financeira, a demonstração condensada dos resultados, a demonstração condensada do rendimento integral, a demonstração condensada das alterações no capital próprio, a demonstração condensada dos fluxos de caixa e as notas explicativas.

14.2. Outras Informações Auditadas pelos Revisores Oficiais de Contas

Não existem outras informações auditadas pelos Revisores Oficiais de Contas para além das que se encontram referidas no Prospeto.

14.3. Período Coberto pelas Informações Financeiras mais Recentes

O último exercício coberto por informações financeiras auditadas à data do presente Prospeto reporta-se a 30 de junho de 2014. Adicionalmente, o Emitente divulgou relatório e contas semestral (objeto de revisão limitada, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2014, e o relatório intercalar relativo ao terceiro trimestre (não auditado), reportado a 31 de março de 2015.

14.4. Ações Judiciais e Arbitrais

À data de 31 de março de 2015, existem processos judiciais intentados contra o Grupo Benfica SAD sobre os quais é convicção do Conselho de Administração, atendendo aos pressupostos e antecedentes das ações judiciais, aos pareceres dos consultores jurídicos que patrocinam o Grupo Benfica SAD e às demais circunstâncias que envolvem os processos, que não resultarão em responsabilidades para a Benfica SAD que justifiquem o reforço adicional das provisões registadas.

No âmbito de uma ação interposta por João Vale e Azevedo, este pediu o reconhecimento de uma dívida da Benfica SAD no valor de €6.920 milhares, acrescido dos respetivos juros à taxa legal. A Benfica SAD contestou aquela pretensão, e na mesma ação reclamou, em reconvenção, a quantia de €27.981 milhares, também acrescida de juros. Decorridas várias fases processuais, nas quais a Benfica SAD foi absolvida, aguarda-se julgamento do recurso que se encontra no Tribunal da Relação, não tendo sido constituída qualquer provisão relativa a este processo por ser convicção do Conselho de Administração que daqui não decorrerão responsabilidades para o Grupo Benfica SAD.

14.5. Alterações Significativas na Situação Financeira ou Comercial do Emitente

A 25 de maio de 2015, a Benfica SAD chegou a acordo com o Valencia CF SAD para ceder a título definitivo os direitos desportivos e económicos do atleta João Cancelo.

A 19 de maio de 2015, a Benfica SAD celebrou um contrato com a transportadora aérea *Emirates*, nos termos do qual esta passou a ser a principal patrocinadora da Benfica SAD a partir da próxima época e até à época de 2017/2018, inclusive.

A 4 de junho de 2015, a Benfica SAD informou que foram encerradas quaisquer negociações relativas a uma eventual renovação do contrato de trabalho do técnico Jorge Jesus, que termina em 30 de junho de 2015. Em consequência, iniciaram-se conversações preliminares relativas a potenciais candidatos a treinador da equipa principal de futebol, tendo, no dia 11 de junho de 2015, a Benfica SAD chegado a um acordo de princípio com o treinador Rui Vitória para a celebração de um contrato de trabalho desportivo para vigorar nas próximas três épocas desportivas.

Para além das situações referidas anteriormente, não ocorreram alterações significativas na posição financeira ou comercial da Benfica SAD subsequentes ao último período coberto pelas informações financeiras históricas (demonstrações financeiras não auditadas referentes ao terceiro trimestre de 2014/2015, reportado a 31 de março de 2015).

CAPÍTULO 15 – INFORMAÇÃO ADICIONAL

15.1. Capital social

O capital social da Benfica SAD é atualmente de €115.000.000, representado por 23 milhões de ações, nominativas e escriturais, com um valor nominal de €5 cada. O capital social da Benfica SAD encontra-se integralmente subscrito e realizado.

A Benfica SAD foi constituída em 10 de fevereiro de 2000 com o capital social de 200.000.000\$00, integralmente subscrito e realizado, representado por 200.000 ações ordinárias, nominativas com o valor nominal de 1.000\$00 cada, de duas categorias:

- 40.000 ações da categoria A;
- 160.000 ações da categoria B.

Tal como estabelecido no artigo 6.º dos estatutos da Benfica SAD:

“1. As ações da sociedade são de duas categorias: a categoria A e a categoria B, possuindo as ações da categoria A os privilégios consignados na lei e nos presentes estatutos e sendo as ações da categoria B ações ordinárias.

2. São ações da categoria A as subscritas diretamente pelo Sport Lisboa e Benfica e enquanto se mantiverem na sua titularidade; são ações da categoria B as restantes.

3. Sempre que, por virtude de alienação ou aquisição, haja mudança de categoria das ações, deve a sociedade efetuar as comunicações exigidas por lei.

4. A sociedade poderá ainda emitir ações preferenciais sem voto, remíveis ou não, conforme for determinado na deliberação subjacente à respetiva criação.

5. A remição far-se-á nos termos fixados pela lei e de harmonia com o que for estabelecido na deliberação relativa à criação das ações preferenciais, ficando autorizado prémio de remição, com o valor que for fixado nessa deliberação.”

Por escritura de 11 de maio de 2001, a Benfica SAD aumentou o seu capital social para 15.000.001.000\$00, tendo o Sport Lisboa e Benfica subscrito 5.960.000.000\$00, realizados em espécie, mediante a conversão em capital de parte dos créditos detidos sobre a sociedade e que resultaram da concessão do direito de exploração do complexo desportivo do Estádio do Sport Lisboa e Benfica e da concessão da licença de utilização da marca “Benfica”. Os restantes 8.840.000.000\$00 foram realizados em dinheiro.

Por deliberação da Assembleia Geral, aprovada em 16 de julho de 2001, as ações representativas do capital social foram redenominadas para Euros e renominalizadas, por arredondamento do respetivo valor unitário para €5, tendo-se para o efeito, aumentado o capital social por incorporação de parte da reserva formada por prémios de emissão do anterior aumento de capital.

Assim, o capital social da Benfica SAD passou a ser no montante de €75.000.005 e a estar representado por 15.000.001 ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de €5 cada, das quais 6.000.000 ações da categoria A e as restantes 9.000.001 ações da categoria B.

Por deliberação da Assembleia Geral, aprovada em 23 de dezembro de 2009, procedeu-se ao aumento do capital social da Benfica SAD de €75.000.0005 para €115.000.000, por entrada em espécie do SL Benfica. Assim, foi registada a emissão de 7.999.999 novas ações da Benfica SAD, ao valor unitário de €5, correspondentes ao aumento do capital social no montante de €39.999.995. Tendo em consideração o limite máximo de 40% que o SL Benfica podia deter na Benfica SAD, o SL Benfica transferiu, em simultâneo com o registo comercial anteriormente referido, 4.800.000 ações da Benfica SAD para a

Benfica SGPS ao valor unitário de €5, correspondentes ao montante de €24.000.000. Desta forma, o SL Benfica passou a deter diretamente 40% do novo capital social da Benfica SAD.

A partir desta data não houve alterações no capital social da Benfica SAD.

As ações da categoria A são as detidas diretamente pelo Sport Lisboa e Benfica e possuem os privilégios consignados na lei e nos estatutos da Benfica SAD. De acordo com o regime jurídico das SADs que se encontrava em vigor até 30 de abril de 2013, a participação direta do clube na Benfica SAD nunca poderia ser inferior a 15% do capital social nem superior a 40%.

No dia 25 de janeiro de 2013, foi publicado o Decreto-Lei n.º 10/2013, que estabelece o novo regime jurídico das sociedades desportivas, sendo uma das alterações deixar de existir um limite máximo na participação que o clube poderá ter na sociedade desportiva e o limite mínimo passar para 10%. As ações da categoria A, nos termos do artigo 6.º dos estatutos do Emitente, “*são as subscritas diretamente pelo clube e enquanto se mantiverem na sua titularidade. Sempre que por virtude de alienação ou aquisição, haja mudança de categoria das ações, deve a sociedade efetuar as comunicações exigidas por lei.*”.

A distribuição das ações da Benfica SAD pela Categorias A e B é a seguinte:

	<u>31-03-2015</u>	<u>30-06-2014</u>
Categoria A	9.200.000	9.200.000
Categoria B	<u>13.800.000</u>	<u>13.800.000</u>
	<u>23.000.000</u>	<u>23.000.000</u>

Fonte: Benfica SAD

15.2. Ações próprias

A Benfica SAD, à data de 31 de março de 2015, não detinha quaisquer ações próprias, não tendo adquirido ou alienado ações durante o corrente exercício de 2014/2015.

15.3. Pacto social e estatutos

A Benfica SAD é uma sociedade aberta, com sede no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 504 882 066.

A Benfica SAD resulta, nos termos da alínea b) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de abril, da personalização jurídica da equipa do SL Benfica, tendo por objeto a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol.

De seguida reproduzem-se algumas passagens dos estatutos da Benfica SAD:

“CAPÍTULO 1

NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

Artigo 1.º

(Natureza e denominação)

1. A sociedade tem a natureza de sociedade anónima desportiva e adota a denominação de SPORT LISBOA E BENFICA – FUTEBOL, SAD.

2. A sociedade resulta, nos termos da alínea b) do artigo terceiro do Decreto-Lei número sessenta e sete barra noventa e sete, de três de Abril, da personalização jurídica da equipa do Sport Lisboa e Benfica que participa nas competições profissionais de futebol, sendo clube fundador, para os efeitos do disposto na lei, o Sport Lisboa e Benfica.

Artigo 2.º

(Sede)

1. A sociedade tem a sua sede social em Lisboa no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, freguesia de S. Domingos de Benfica, concelho de Lisboa.
2. O Conselho de Administração pode, sem o consentimento prévio da Assembleia Geral, deslocar a sua sede para outro local dentro do concelho de Lisboa.
3. A transferência da sede para o estrangeiro só poderá ser deliberada por quatro quintos dos votos correspondentes ao capital social.
4. O Conselho de Administração pode, sem necessidade de deliberação da Assembleia Geral, criar e extinguir sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

Artigo 3.º

(Objeto Social)

1. A sociedade tem por objeto a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol.
2. A sociedade pode adquirir participações como sócio de responsabilidade limitada em sociedades com objeto social diferente do seu, mesmo que reguladas por leis especiais, ou participar em agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios ou quaisquer outros tipos de associação, temporária ou permanente.”

15.4. Esquemas de Participações dos Trabalhadores

Não existem quaisquer planos para atribuição de ações e quaisquer opções para aquisição de ações em vigor.

Atualmente, não existem quaisquer esquemas de participação dos funcionários no capital social do Emitente.

15.5. Acontecimentos Excepcionais

Desde 31 de março de 2015, não ocorreu qualquer acontecimento excecional que tenha afetado ou se preveja vir a afetar significativamente as atividades do Emitente.

CAPÍTULO 16 – CONTRATOS SIGNIFICATIVOS

A Benfica SAD não é parte de outros contratos significativos que não aqueles que decorrem do normal decurso das suas atividades que possam afetar a capacidade de cumprimentos das suas obrigações perante os Obrigacionistas.

Remete-se, para mais informação, para o Ponto 8.2. (*Dependência face a outras entidades do Grupo Benfica SAD / Grupo SL Benfica*).

CAPÍTULO 17 – DOCUMENTAÇÃO ACESSÍVEL AO PÚBLICO

Durante o período de validade do Prospeto podem ser verificados os seguintes documentos (ou cópias dos mesmos) relativos à Benfica SAD, na sede do Emitente sita no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa, bem como no *website* do Emitente, no seguinte endereço <http://www.slbenfica.pt/pt-pt/clubeesad/investidores/investidores.aspx>:

- Relatórios e Contas Anuais consolidados referentes aos exercícios de 2012/2013 e de 2013/2014 (reportados à data de 30 de junho de 2013 e 2014) em IFRS, incluindo a demonstração da posição financeira, a demonstração de resultados, a demonstração dos fluxos de caixa, a demonstração das alterações no capital próprio, as demonstrações de rendimento integral, as notas explicativas e políticas contabilísticas, bem assim como a Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria, e Parecer do Conselho Fiscal;
- Relatório e Contas Semestral consolidado (objeto de revisão limitada, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2014, incluindo o relatório de gestão e as demonstrações financeiras consolidadas, que compreendem a demonstração condensada da posição financeira, a demonstração condensada dos resultados, a demonstração condensada do rendimento integral, a demonstração condensada das alterações no capital próprio, a demonstração condensada dos fluxos de caixa e as notas explicativas, bem assim como o respetivo Relatório de Revisão Limitada;
- Relatório Intercalar do 3.º trimestre consolidado (não auditado), reportado a 31 de março de 2015, incluindo as demonstrações financeiras consolidadas, que compreendem a demonstração condensada da posição financeira, a demonstração condensada dos resultados, a demonstração condensada do rendimento integral, a demonstração condensada das alterações no capital próprio, a demonstração condensada dos fluxos de caixa e as notas explicativas; e
- Estatutos.

Todos estes documentos, à exceção dos estatutos, estão disponíveis também no *website* da CMVM (no sistema de difusão de informação), em www.cmvm.pt.

O Prospeto pode ser consultado nos seguintes locais:

- Sede da Benfica SAD: Avenida Eusébio da Silva Ferreira, Estádio do Sport Lisboa e Benfica, 1500-313 Lisboa;
- Sede do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.: Rua Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa;
- Escritório do Montepio Investimento, S.A.: Avenida de Berna, n.º 10, em Lisboa;
- No *website* <http://www.slbenfica.pt/pt-pt/clubeesad/investidores/investidores.aspx>, para consulta ou download; e
- No *website* www.cmvm.pt para consulta ou download.

CAPÍTULO 18 – INFORMAÇÃO DE BASE

18.1. Interesses e pessoas singulares e coletivas envolvidas na Oferta

Os Coordenadores Globais, na qualidade de intermediários financeiros responsáveis pela organização, liderança e montagem da Oferta e os membros do Sindicato de Colocação, na qualidade de intermediários financeiros responsáveis por desenvolver os melhores esforços em ordem à distribuição das Obrigações objeto da Oferta, têm um interesse direto de cariz financeiro na Oferta a título de remuneração pela prestação daqueles serviços.

O Emitente pagará, pressupondo que a Oferta se concretize pelo seu montante máximo inicial, ou seja, €45.000.000, um montante total de €1.638.000 de comissões, incluindo as comissões de organização e montagem, a pagar aos Coordenadores Globais, e de colocação, a pagar aos membros do Sindicato de Colocação, valor que inclui os impostos aplicáveis.

18.2. Motivos da Oferta e afetação de receitas

O produto líquido da Oferta destina-se ao financiamento da atividade corrente da Benfica SAD, permitindo-lhe consolidar o respetivo passivo num prazo mais alargado, através do refinanciamento de operações bancárias. Em caso de subscrição incompleta da Oferta, a Benfica SAD diligenciará junto das suas fontes habituais de financiamento com vista a obter os recursos necessários para cumprimento dos seus objetivos.

CAPÍTULO 19 – INFORMAÇÃO RELATIVA AOS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA OFERTA E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO

19.1. Tipo e categoria

Oferta pública de Obrigações da Benfica SAD, dirigida ao público em geral.

Código ISIN PTSLBIOE0004 e Código CFI DBFUFB.

19.2. Legislação aplicável e tribunal competente

As Obrigações são reguladas pelo direito português, sendo emitidas ao abrigo do artigo 8.º dos estatutos da Benfica SAD e do artigo 348.º e seguintes do CSC, sendo-lhes também aplicáveis as disposições do Código dos Valores Mobiliários.

Para dirimir qualquer questão emergente da emissão de Obrigações é competente o Tribunal da Comarca de Lisboa com renúncia expressa a qualquer outro.

19.3. Forma de representação

As Obrigações são ao portador e escriturais, exclusivamente materializadas pela inscrição em contas abertas em nome dos respetivos titulares, de acordo com as disposições legais em vigor.

A entidade responsável pela manutenção dos registos é a Interbolsa, com sede na Avenida da Boavista, 3433, 4100-138 Porto.

19.4. Moeda

As Obrigações são emitidas em Euros.

19.5. Garantias

As Obrigações constituem uma responsabilidade direta, incondicional e geral do Emitente que empenhará toda a sua boa-fé no respetivo cumprimento. As Obrigações não terão qualquer direito de preferência relativamente a outros empréstimos presentes ou futuros não garantidos contraídos pelo Emitente, correndo *pari passu* com aqueles, sem preferência alguma de uns sobre os outros, em razão de prioridade da data de emissão, da moeda de pagamento ou outra.

As receitas e o património da Benfica SAD respondem integralmente pelo serviço da dívida emergente do presente empréstimo obrigacionista, não existindo quaisquer cláusulas de subordinação do mesmo relativamente a outras dívidas da Benfica SAD já contraídas ou futuras.

19.6. Direitos inerentes

As Obrigações conferem aos seus titulares o direito ao recebimento dos juros e ao reembolso do capital.

Os Obrigacionistas podem reunir-se em assembleia de Obrigacionistas, a qual delibera sobre todos os assuntos de interesse comum dos Obrigacionistas, nomeadamente sobre a nomeação, remuneração e destituição do representante comum e sobre a eventual modificação dos créditos dos Obrigacionistas.

Além dos referidos direitos principais ao recebimento de juros e ao reembolso do capital, os Obrigacionistas beneficiam de outros direitos previstos no Código das Sociedades Comerciais, quer nessa qualidade, quer enquanto credores da Benfica SAD.

O procedimento para o exercício dos direitos ao recebimento dos juros e ao reembolso do capital é desenvolvido *infra*.

19.6.1. Juros

As Obrigações são remuneradas à taxa fixa e igual a 4,75% ao ano (taxa anual nominal bruta, sujeita ao regime fiscal em vigor), devendo ser solicitado ao intermediário financeiro a simulação da rentabilidade líquida, após impostos, comissões e outros encargos.

Os juros são calculados tendo por base meses de 30 dias cada, num ano de 360 dias.

A data a partir da qual se inicia a contagem de juros é 14 de julho de 2015.

Os juros das Obrigações vencer-se-ão semestral e postecipadamente, com pagamento a 14 de janeiro e 14 de julho de cada ano de vida das Obrigações, ocorrendo o primeiro pagamento a 14 de janeiro de 2016 (o primeiro período de contagem de juros inicia-se a 14 de julho de 2015).

Caso estas datas não sejam um dia útil (definido como um dia em que o sistema de pagamentos TARGET2 (*Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer*) esteja em funcionamento e os mercados financeiros, nomeadamente o mercado bancário interbancário, se encontrem abertos e em funcionamento regular em Lisboa), a data de pagamento de juros será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte.

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 187/70, de 30 de abril, consideram-se abandonados a favor do Estado, os juros ou outros rendimentos das obrigações quando, durante o prazo de cinco anos, os seus titulares ou possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre esses juros e rendimentos.

19.6.2. Taxa de rentabilidade efetiva

A taxa de rentabilidade efetiva é aquela que iguala o valor atual dos fluxos monetários gerados pela Obrigação ao seu preço de compra, pressupondo capitalização com idêntico rendimento.

Reembolso total no final de vida do empréstimo: 13 de julho de 2018

Taxa de rentabilidade ilíquida de impostos: 4,80552%

Taxa de rentabilidade líquida de impostos: 3,44878%

As taxas de rentabilidade apresentadas poderão ser afetadas por eventuais comissões a cobrar pelas instituições que asseguram o serviço financeiro do empréstimo.

Cálculo da TRE:

$$Pc = \sum_{t=1}^n \frac{Juros \times (1-T)}{(1+i/2)^t} + \frac{VR}{(1+i/2)^n}$$

$$TRE = (1+i/2)^2 - 1$$

em que:

Pc: preço de compra da Obrigação

Juros: cupão semestral

t: períodos semestrais

n: maturidade (expressa em semestres)

i: taxa de rentabilidade nominal anual

TRE: taxa de rentabilidade efetiva anual

VR: valor de reembolso

T: taxa de imposto

Utilizou-se como pressuposto para o cálculo da taxa de rentabilidade efetiva líquida de impostos uma taxa de imposto sobre os juros de 28%.

19.6.3. Reembolso e reembolso antecipado

O empréstimo tem uma duração de 3 anos, sendo o reembolso das Obrigações efetuado ao valor nominal, de uma só vez, em 13 de julho de 2018.

Opção de reembolso antecipado pelos Obrigacionistas

“*Cross Default*”:

Cada um dos Obrigacionistas poderá exigir o reembolso antecipado das Obrigações de que seja titular, sem necessidade de qualquer deliberação prévia da assembleia geral de Obrigacionistas, em qualquer das seguintes situações:

- (a) No caso de incumprimento por parte da Benfica SAD de qualquer obrigação de pagamento inerente às Obrigações;
- (b) Se ocorrer a exigibilidade antecipada, determinada por incumprimento, de quaisquer obrigações resultantes de empréstimos, outras facilidades de crédito ou outros compromissos com incidência financeira, contraídos pela Benfica SAD junto do sistema financeiro português ou estrangeiro, ou ainda do pagamento de obrigações decorrentes de emissões de valores monetários ou mobiliários de qualquer natureza.

Verificadas estas situações, os Obrigacionistas que desejem exercer a opção de reembolso antecipado, deverão comunicar a sua intenção, por carta registada dirigida ao Conselho de Administração da Benfica SAD e endereçada à sede social da Benfica SAD, devendo a mesma proceder ao respetivo reembolso das Obrigações até 10 dias úteis após a referida notificação.

Opção de reembolso antecipado pelo Emitente

Não existe opção de reembolso antecipado das Obrigações por parte do Emitente.

O prazo de prescrição do direito ao reembolso do capital é de 20 anos, se os titulares ou possuidores de Obrigações não os tiverem cobrado ou tentado cobrar, findo o qual são considerados abandonados a favor do Estado.

19.6.4. Representação dos Obrigacionistas

Os Obrigacionistas poderão ser representados por um representante comum, o qual deve ser uma sociedade de advogados, uma sociedade de revisores oficiais de contas, um intermediário financeiro, uma entidade autorizada a prestar serviços de representação de investidores em algum Estado-membro da União Europeia ou uma pessoa singular dotada de capacidade jurídica plena, ainda que não seja obrigacionista.

O representante comum dos Obrigacionistas deve ser independente, não podendo estar associado a qualquer grupo de interesses no Emitente, nem encontrar-se em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção, nos termos previstos no artigo 357.º do Código das Sociedades Comerciais.

Os Obrigacionistas poderão, a todo o tempo, tomar as diligências necessárias para proceder à eleição do representante comum dos Obrigacionistas, nos termos da legislação em vigor. Adicionalmente, os Obrigacionistas têm ainda competência para a destituição ou substituição do representante comum.

19.7. Autorizações, deliberações e pareceres relativos à emissão das Obrigações

Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º dos estatutos da Benfica SAD, a emissão de obrigações pode ser deliberada pelo Conselho de Administração, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, mas depende de prévia autorização da Assembleia Geral e terá de observar o que desta constar.

Em reunião da Assembleia Geral do Emitente, realizada em 26 de junho de 2015, foi deliberado autorizar o Conselho de Administração para deliberar, mediante o parecer favorável do Conselho Fiscal, a proceder

à emissão de obrigações ou outros valores mobiliários até ao montante máximo global de €45.000.000, o qual poderá ser aumentado, por opção do Emitente, até ao dia 3 de julho de 2015, inclusive.

Em reunião do Conselho de Administração do Emitente, realizada em 26 de junho de 2015, foi deliberado, face à autorização da Assembleia Geral e ao parecer favorável do Conselho Fiscal datado de 25 de junho de 2015, proceder à emissão de obrigações por oferta pública de subscrição com o valor nominal unitário de €5 e global de até €45.000.000, o qual poderá ser aumentado por opção do Emitente, a serem oferecidas à subscrição junto do público em geral.

19.8. Emissão de títulos

Uma vez que as Obrigações revestirão a forma escritural não serão emitidos títulos físicos.

A titularidade das Obrigações será registada nas contas individuais dos obrigacionistas em 14 de julho de 2015, data em que ocorrerá a liquidação física da emissão.

19.9. Transmissibilidade

Não existem restrições à livre transmissibilidade das Obrigações, podendo as mesmas ser negociadas no Euronext Lisbon quando estiverem admitidas à negociação.

19.10. Regime fiscal

Imposto sobre o rendimento

Juros

Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal

Pessoas coletivas

Os juros e outros rendimentos de capitais obtidos, as mais-valias provenientes da alienação de obrigações por pessoas coletivas residentes em Portugal ou não residentes com estabelecimento estável situado em território português ao qual os rendimentos sejam imputáveis e os incrementos patrimoniais decorrentes da aquisição de obrigações a título gratuito concorrem para a formação do lucro tributável e estão sujeitos a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), à taxa geral de 21% ou, quando sejam qualificados como pequena ou média empresa, nos termos previstos no anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, à taxa 17% aplicável aos primeiros €15 000 de matéria coletável, aplicando-se a taxa de 21% ao excedente. Pode acrescer derrama municipal, apurada sobre o lucro tributável, a uma taxa que pode atingir 1,5%. É ainda aplicável uma derrama estadual à taxa de 3% sobre a parte do lucro tributável que exceda €1.500.000 até €7.500.000, 5% sobre a parte do lucro tributável que exceda €7.500.000 até €35.000.000 e 7% sobre a parte do lucro tributável que exceda €35.000.000. Os juros e outros rendimentos de capitais são sujeitos a retenção na fonte à taxa de 25%, a título de pagamento por conta do imposto devido a final. Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.

Pessoas singulares

Rendimentos de capitais

Os juros e outros rendimentos de capitais obtidos por pessoas singulares residentes em Portugal para efeitos fiscais estão sujeitos a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS). Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte à taxa de 28%, que tem natureza liberatória desde que os rendimentos sejam obtidos fora do âmbito do exercício de atividades empresariais e profissionais, sem prejuízo de opção pelo englobamento. Caso seja exercida a opção pelo englobamento, a retenção na fonte terá a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo os juros ou outros rendimentos

de capitais adicionados para efeitos de determinação da matéria tributável e sujeitos a taxas progressivas que podem atingir a taxa de 48%. Optando pelo englobamento, este rendimento estará sujeito a uma sobretaxa extraordinária de IRS de 3,5%, que incidirá sobre o rendimento coletável que resulte do englobamento, na parte que exceda, deduzidas as contribuições para a segurança social, o valor anual da retribuição mínima mensal garantida (€7.070). Adicionalmente, este rendimento, sendo englobado pelo respetivo titular, estará ainda sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 2,5%, na parte do rendimento coletável que seja superior a €80.000 mas não exceda €250.000. O quantitativo do rendimento coletável que exceda €250.000 estará sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 5%.

Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.

Mais-valias

O saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias realizadas com a alienação de obrigações (e outros valores mobiliários e ativos financeiros) é tributado à taxa especial de IRS de 28%, sem prejuízo do seu englobamento por opção dos respetivos titulares e tributação a taxas progressivas. Optando pelo englobamento, este rendimento estará sujeito a uma sobretaxa extraordinária de IRS de 3,5%, que incidirá sobre o rendimento coletável que resulte do englobamento, na parte que exceda, deduzidas as contribuições para a segurança social, o valor anual da retribuição mínima mensal garantida (€7.070). Adicionalmente, este rendimento, sendo englobado pelo respetivo titular, estará ainda sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 2,5%, na parte do rendimento coletável que seja superior a €80.000 mas não exceda €250.000. O quantitativo do rendimento coletável que exceda €250.000 estará sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 5%.

O juro corrido é qualificado como rendimento de capitais para efeitos fiscais.

Aquisição a título gratuito

A aquisição de obrigações por transmissão a título gratuito, incluindo a sucessão por morte, está sujeita a Imposto do Selo à taxa de 10%, sem prejuízo da isenção nessas transmissões de que sejam beneficiários cônjuges, descendentes, ascendentes e unidos de facto.

Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal

Rendimentos de capitais

Os juros e outros rendimentos de capitais obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (pessoas singulares) ou IRC (pessoas coletivas) por retenção na fonte à taxa definitiva de, respetivamente 28% e 25%. Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.

A retenção na fonte à taxa liberatória de 35% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares ou coletivas não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro com as alterações à data em vigor. Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15%, 12%, 10% ou 5%, dependendo da convenção aplicável e desde que cumpridas as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.

Mais-valias

As mais-valias na transmissão de obrigações a título oneroso obtidas por pessoas singulares não residentes estão sujeitas a IRS. O saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias realizadas com a alienação de obrigações (e outros valores mobiliários e ativos financeiros) é tributado à taxa especial de IRS de 28%.

Não obstante, é aplicável uma isenção de IRS, salvo no caso de pessoas singulares domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro com as alterações à data em vigor.

As mais-valias provenientes da transmissão a título oneroso de obrigações obtidas por pessoas coletivas não residentes em território português e sem estabelecimento estável ao qual as mesmas sejam imputáveis em Portugal estão sujeitas a IRC à taxa de 25%. O juro corrido é qualificado como rendimento de capitais para efeitos fiscais.

Não obstante, é aplicável uma isenção de IRC, salvo no caso de entidades detidas, direta ou indiretamente, em mais de 25%, por entidades residentes ou entidades domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro com as alterações à data em vigor.

Nos termos das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, o Estado Português está geralmente limitado na sua competência para tributar essas mais-valias na esfera de pessoas singulares ou coletivas residentes no país co-contratante de Portugal, mas esse tratamento fiscal convencional deve ser aferido casuisticamente.

Aquisição a título gratuito

A aquisição de obrigações por pessoas singulares não domiciliadas em território português por transmissão a título gratuito, incluindo a sucessão por morte, não está sujeita a Imposto do Selo.

No caso de pessoas coletivas não residentes em Portugal, é devido IRC à taxa de 25%. Nos termos das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, o Estado Português está geralmente limitado na sua competência para tributar estes incrementos patrimoniais, mas esse tratamento fiscal convencional deve ser aferido casuisticamente.

Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida

Nos termos do Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida, os rendimentos de capitais obtidos por não residentes e as mais-valias resultantes da transmissão de valores mobiliários representativos de dívida e integrados em sistema centralizado geridos por entidade residente em Portugal (e.g. Central Valores Mobiliários gerida pela Interbolsa) ou por entidade gestora de sistema de liquidação internacional estabelecida em outro Estado Membro da União Europeia (e.g. Euroclear ou Clearstream) ou de Estado Membro do Espaço Económico Europeu (neste último caso, desde que vinculado à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade equivalente à estabelecida na União Europeia) ou em outros sistemas centralizados desde que expressamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças, são isentas de IRS e IRC em Portugal.

Esta isenção não é aplicável se, cumpridos os restantes requisitos legais:

- (i) o beneficiário efetivo dispuser, em território português, de estabelecimento estável ao qual os rendimentos sejam imputáveis; ou
- (ii) o beneficiário efetivo for uma entidade domiciliada numa jurisdição sujeita a um regime fiscal claramente mais favorável constantes de lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com as alterações à data em vigor, com exceção dos bancos centrais e agências de

natureza governamental desses países, e com a qual não esteja em vigor (a) uma convenção para evitar a dupla tributação internacional ou (b) um acordo que preveja a troca de informações em matéria fiscal.

A isenção referida determina a dispensa de retenção na fonte de IRS ou de IRC, cumpridas que sejam as formalidades (incluindo as de prova de não residência) previstas no diploma referido.

Fundos de pensões e fundos de capital de risco que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional.

Os juros e outros rendimentos de capitais obtidos, as mais-valias provenientes da alienação de obrigações e os incrementos patrimoniais decorrentes da aquisição de obrigações a título gratuito obtidos por fundos de pensões e fundos de capital de risco que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional estão isentos de IRC e dispensados de retenção na fonte deste imposto.

Fundos de pensões de Estados membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu

Estão isentos de IRC os juros e outros rendimentos de capitais obtidos, as mais-valias provenientes da alienação de obrigações e os incrementos patrimoniais decorrentes da aquisição de obrigações a título gratuito obtidos por fundos de pensões que se constituam, operem de acordo com a legislação e estejam estabelecidos noutro Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, neste último caso desde que esse Estado esteja vinculado a cooperação administrativa no domínio da fiscalidade equivalente à estabelecida no âmbito da União Europeia, que não sejam imputáveis a estabelecimento estável situado em território português, desde que garantam exclusivamente o pagamento de prestações de reforma por velhice ou invalidez, sobrevivência, pré-reforma ou reforma antecipada, benefícios de saúde pós-emprego e, quando complementares e acessórios destas prestações, a atribuição de subsídios por morte, sejam geridos por instituições de realização de planos de pensões profissionais às quais seja aplicável a Diretiva n.º 2003/41/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de junho de 2003, e sejam o beneficiário efetivo dos rendimentos.

Fundos de investimento mobiliário e imobiliário que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional

Os juros e outros rendimentos de capitais obtidos por fundos de investimento mobiliário e imobiliário que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional estão sujeitos a tributação autonomamente por retenção na fonte à taxa de 28%.

O saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias realizadas com a alienação de obrigações (e outros valores mobiliários e ativos financeiros) por fundos de investimento mistos ou fechados de subscrição particular é tributado à taxa de 25%.

A partir de 1 de julho de 2015 entrará em vigor o novo regime fiscal dos Organismos de Investimento Coletivo (OIC), por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 7/2015, de 13 de janeiro. Este novo regime fiscal implicará alterações significativas nomeadamente ao nível dos fundos de investimento mobiliários e imobiliários constituídos nos termos da legislação nacional e dos seus participantes.

A responsabilidade pela retenção na fonte em Portugal nos rendimentos de capitais derivados das Obrigações pertence às entidades registadoras diretas (ou seja, às entidades juntas das quais são abertas as contas de registo individualizado dos valores mobiliários representativos de dívida integrados em sistema centralizado).

Regime de transmissão

Não existem restrições à livre negociabilidade das Obrigações, podendo as mesmas ser negociadas no Euronext Lisbon quando estiverem admitidas à negociação.

CAPÍTULO 20 – TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA

20.1. Caracterização da Oferta, calendário e condições de subscrição

Oferta pública de subscrição de até 9.000.000 de Obrigações da Benfica SAD, dirigida ao público em geral, com o valor nominal unitário de €5, perfazendo um montante máximo de até €45.000.000, o qual poderá ser aumentado, por opção do Emitente, até ao dia 3 de julho de 2015, inclusive (e nesse caso será publicada adenda ao Prospeto no *website* da CMVM (www.cmvm.pt)).

20.1.1. Condições

A Oferta não se encontra subordinada a condições suspensivas ou resolutivas.

20.1.2. Montante e regime em caso de subscrição incompleta

A Oferta tem por objeto até 9.000.000 de Obrigações da Benfica SAD, dirigida ao público em geral, com o valor nominal unitário de €5, perfazendo um montante máximo de até €45.000.000, o qual poderá ser aumentado, por opção do Emitente, até ao dia 3 de julho de 2015, inclusive (e nesse caso será publicada adenda ao Prospeto no *website* da CMVM (www.cmvm.pt)).

No caso de subscrição incompleta, ou seja, no caso de a procura não atingir o número de Obrigações disponíveis, o montante da emissão de Obrigações corresponderá ao valor global das Obrigações visadas pelas ordens de subscrição recolhidas e devidamente validadas.

No caso de as ordens de subscrição recolhidas e devidamente validadas visarem uma quantidade de obrigações superior à disponível, proceder-se-á a rateio nos termos descritos em 20.2.2. *infra*.

Caso a Oferta seja integralmente subscrita, o valor bruto do encaixe da operação será de €45.000.000 ou, caso a Oferta seja objeto de aumento, pelo valor máximo aí previsto.

O montante líquido da operação corresponderá ao valor bruto do encaixe deduzido das comissões, das despesas obrigatórias e dos custos associados à operação, que serão suportadas pela Benfica SAD. No referido montante líquido está refletido um valor estimado de €1.638.000 de comissões, incluindo as comissões de organização e montagem, a pagar aos Coordenadores Globais, e de colocação, a pagar aos membros do Sindicato de Colocação, valor que inclui os impostos aplicáveis, e um valor aproximado de €77.000 de outros custos associados à Oferta a pagar pelo Emitente.

20.1.3. Período e processo de subscrição

O período de subscrição das Obrigações decorrerá entre as 8h30 do dia 29 de junho de 2015 e as 15h00 do dia 9 de julho de 2015, podendo as ordens de subscrição ser recebidas até ao termo deste prazo.

A aceitação da Oferta por parte dos seus destinatários deverá manifestar-se durante o período acima identificado junto dos membros do Sindicato de Colocação ou de outros intermediários financeiros legalmente habilitados, sociedades corretoras e sociedades financeiras de corretagem, mediante a transmissão de ordem de subscrição.

As ordens de subscrição serão transmitidas através da utilização de boletim de subscrição expressamente elaborado para o efeito. Cada investidor só poderá utilizar um único impresso de ordem de subscrição.

Caso seja apresentado mais do que um impresso apenas será considerado aquele que tiver sido apresentado em primeiro lugar, sendo que, em caso de igualdade de circunstâncias, a ordem de subscrição de maior quantidade de Obrigações terá preferência sobre as outras.

Serão considerados nulos os boletins de subscrição que não contenham os seguintes elementos:

- (a) Nome ou denominação e domicílio do subscritor;
- (b) Número de contribuinte, tratando-se de cidadão português ou estrangeiro residente ou número de pessoa coletiva nacional;

- (c) Número de bilhete de identidade, do cartão do cidadão, do passaporte ou de qualquer outro documento identificativo aceite pela entidade recetora da ordem de subscrição, tratando-se de cidadão estrangeiro;
- (d) Número relativo a qualquer documento identificativo aceite pelos intermediários financeiros recebedores das ordens de subscrição, tratando-se de pessoas coletivas estrangeiras;
- (e) O número de Obrigações pretendido;
- (f) O código de identificação da entidade colocadora e da entidade liquidadora.

É da responsabilidade dos intermediários financeiros o controlo da veracidade e da autenticidade dos elementos referidos nas alíneas anteriores, bem como o da qualidade em que os investidores atuam, face aos requisitos legais impostos pelas condições da Oferta.

Nos termos do disposto no artigo 325.º do CódVM e do Regulamento da CMVM n.º 3/2006, logo que recebam uma declaração de subscrição, os intermediários financeiros devem verificar a legitimidade do subscritor, bem como adotar as providências que permitam, sem qualquer dúvida, estabelecer o momento da receção da ordem.

20.1.4. Alteração e revogação de ordens de subscrição

Os destinatários da Oferta têm o direito de alterar/revogar a sua ordem de subscrição através de comunicação dirigida ao intermediário financeiro que a recebeu, em qualquer momento até dois dias úteis antes do termo do período de subscrição, ou seja, até às 15h00 do dia 7 de julho de 2015 (inclusive), hora e data a partir das quais a ordem de subscrição será irrevogável e não poderá ser alterada.

Para efeitos de aplicação dos critérios de rateio mencionados no Ponto 20.2.2. (*Processo de atribuição*), a alteração efetuada a uma ordem de subscrição é equiparada à revogação da mesma e à transmissão de uma nova ordem (ou seja, a ordem inicialmente dada, por via da sua alteração, perderá a respetiva antiguidade passando a relevar, para efeitos da aplicação dos critérios de rateio, a data da sua alteração).

Em caso de revogação de uma ordem de subscrição, o ordenante poderá decidir, posteriormente à revogação, dar nova ordem de subscrição, se o período de subscrição ainda estiver a decorrer.

Em caso de redução do montante ou de revogação de ordens de subscrição e caso os intermediários financeiros tenham exigido o provisionamento das contas dos ordenantes no momento da entrega das ordens de subscrição, os montantes em excesso ficarão disponíveis ou serão reembolsados pelos intermediários financeiros.

20.1.5. Montante mínimo e máximo de subscrição

O preço de subscrição das Obrigações é de €5 por cada Obrigação. As ordens de subscrição devem ser apresentadas para um mínimo de 20 Obrigações e em múltiplos de 1 Obrigação, sendo o montante mínimo do investimento de €100.

O número máximo de Obrigações que pode ser subscrito por cada investidor está limitado à quantidade de Obrigações objeto da Oferta e ao processo de rateio descrito em 20.2.2. abaixo.

20.1.6. Método, prazos de pagamento e entrega das Obrigações

O pagamento do preço de subscrição das Obrigações será integral e efetuado por débito em conta no dia 14 de julho de 2015, não obstante o respetivo intermediário financeiro poder exigir de cada subscritor, no momento em que procede à entrega da ordem de subscrição, o provisionamento a sua conta junto do intermediário financeiro a quem entregar a respetiva ordem de subscrição.

Os subscritores suportarão ainda quaisquer encargos eventualmente cobrados pelo intermediário financeiro onde sejam entregues as ordens de subscrição (*vide* 20.3 Preço e Despesas).

Não haverá entrega de títulos físicos. A titularidade das Obrigações será registada nas contas individuais dos obrigacionistas em 14 de julho de 2015, data em que ocorrerá a liquidação física da emissão.

O preçário das comissões cobradas pelos intermediários financeiros está disponível no *website* da CMVM, em www.cmvm.pt.

20.1.7. Divulgação de resultados

Os resultados da Oferta bem como o eventual rateio serão processados e apurados pela Euronext, sendo publicados no boletim de cotações da Euronext e divulgados no *website* da CMVM (sistema de difusão de informação) em www.cmvm.pt no dia 10 de julho de 2015, salvo eventuais adiamentos ao calendário da Oferta que sejam comunicados ao público.

Após o apuramento dos resultados da Oferta, os investidores serão notificados pelos respetivos intermediários financeiros junto dos quais realizaram as ordens de subscrição, relativamente às Obrigações que lhes foram atribuídas.

20.1.8. Direitos de preferência

As Obrigações serão oferecidas à subscrição do público em geral sem qualquer tipo de diferenciação, não tendo sido deliberada a atribuição de quaisquer direitos de preferência na subscrição das mesmas.

Não haverá nenhum benefício adicional nem tranche específica para sócios do SL Benfica, nem para acionistas da Benfica SAD.

20.2. Plano de distribuição e de atribuição

20.2.1. Destinatários da Oferta

A Oferta é destinada ao público em geral, sendo lançada em Portugal.

20.2.2. Processo de atribuição

No caso de a procura não atingir o número de Obrigações disponíveis, o montante da emissão de Obrigações ficará limitado ao número de subscrições recolhidas e devidamente validadas.

Se a procura de Obrigações for superior ao número de Obrigações disponíveis, proceder-se-á a rateio das mesmas, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações por atribuir, dos seguintes critérios:

- (i) Atribuição de 200 Obrigações a cada ordem de subscrição (ou do número de Obrigações solicitadas, no caso de este ser inferior a 200). No caso de o número de Obrigações disponíveis ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de subscrição que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da emissão, serão sorteadas as ordens de subscrição a serem satisfeitas;
- (ii) Atribuição das restantes Obrigações solicitadas em cada ordem de subscrição de acordo com a respetiva data em que deram entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da emissão, será atribuído um número de Obrigações adicional proporcional à quantidade solicitada na respetiva ordem de subscrição, e não satisfeita pela aplicação do critério anterior, em lotes de 1 Obrigação, com arredondamento por defeito;
- (iii) Atribuição sucessiva de mais 1 Obrigação às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios anteriores, mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de 1 Obrigação. No caso de o

número de Obrigações disponíveis ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de subscrição a serem satisfeitas.

20.3. Preço e despesas

O preço de subscrição das Obrigações é de €5 por cada Obrigação. As ordens de subscrição devem ser apresentadas para um mínimo de 20 Obrigações e em múltiplos de 1 Obrigação, sendo o montante mínimo do investimento de €100.

Além do preço de subscrição das Obrigações subscritas, poderão existir outras despesas associadas à recolha das ordens de subscrição, as quais têm de ser comunicadas aos investidores pelo intermediário financeiro aquando da entrega da ordem de subscrição (e têm de constar no preçário do intermediário financeiro).

As referidas despesas inerentes à realização da operação, nomeadamente comissões bancárias, serão integralmente pagas a contado, no momento da liquidação financeira da Oferta, sem prejuízo de o intermediário financeiro em que seja apresentada a ordem de subscrição poder exigir o provisionamento do respetivo montante no momento da receção da ordem de subscrição.

Podem também existir custos de manutenção das contas onde ficarão registadas as Obrigações que sejam subscritas no âmbito da Oferta bem como comissões sobre o pagamento de juros e de reembolso, as quais deverão também ser comunicadas aos investidores pelo intermediário financeiro.

Os investidores poderão, em qualquer momento prévio à subscrição, solicitar a simulação dos custos do investimento que pretendem efetuar, obtendo assim a respetiva taxa interna de rentabilidade, junto de qualquer intermediário financeiro bem como consultar o preçário dos intermediários financeiros em www.cmvm.pt. O investidor deve tomar em consideração esta informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas ao intermediário financeiro custodiante podem ter na rentabilidade do investimento (para pequenos montantes investidos esse investimento pode nem sequer ser rentável).

20.4. Organização, Colocação e Agente Pagador

O presente processo de organização, montagem, admissão à negociação da Oferta e colocação é organizado pelo BESI, com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa, e pelo Montepio Investimento, com sede na Rua Júlio Dinis, n.º 157, Apartado 4573, no Porto.

A colocação da Oferta está a cargo de um Sindicato de Colocação constituído pelos seguintes intermediários financeiros, os quais assumem a obrigação de desenvolver os melhores esforços em ordem à distribuição das Obrigações objeto da Oferta:

- ActivoBank
- Banco Best
- BESI
- CaixaBI
- Caixa Económica Montepio Geral
- CGD
- Millennium bcp
- Montepio Investimento
- Novo Banco
- Novo Banco dos Açores

O Novo Banco e a CEMG, em sistema de rotatividade, prestam os serviços de agente pagador no âmbito da Oferta.

20.5. Finalidade da oferta

O produto líquido da Oferta destina-se ao financiamento da atividade corrente da Benfica SAD, permitindo-lhe consolidar o respetivo passivo num prazo mais alargado, através do refinanciamento de empréstimos bancários que se vencerão num futuro próximo.

CAPÍTULO 21 – ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO E MODALIDADES DE NEGOCIAÇÃO

As Obrigações foram objeto de pedido de admissão à negociação no Euronext Lisbon, sendo a data da admissão à negociação comunicada ao mercado pela Euronext, através de um aviso a publicar no boletim de cotações da Euronext. De acordo com o artigo 234.º, n.º 1, do CódVM, a decisão de admissão ou recusa de admissão de valores mobiliários é tomada pela Euronext, até 90 dias após a apresentação do pedido.

Nos termos do disposto no artigo 234.º, n.º 2 do CódVM, *“a decisão de admissão à negociação não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do emitente, à viabilidade deste e à qualidade dos valores mobiliários admitidos”*.

O Emitente pretende que a admissão à negociação ocorra com a maior brevidade possível, sendo previsível que a mesma ocorra no dia 14 de julho de 2015.

Nos termos do artigo 163.º do CódVM, os destinatários da Oferta podem resolver a subscrição das Obrigações se a admissão à negociação das Obrigações for recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, ao intermediário financeiro ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no artigo 20.º, n.º 1 do CódVM (imputação de direitos de voto). Nesta eventualidade, a resolução deve ser comunicada ao Emitente até 60 dias após o ato de recusa da admissão à negociação das Obrigações. O Emitente tem a obrigação de restituir os montantes por si recebidos até 30 dias após a receção da declaração de resolução.

A Benfica SAD tem, presentemente, admitidas à negociação no Euronext Lisbon, 23.000.000 de ações representativas da totalidade do seu capital social e 9.000.000 de obrigações referentes ao empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2016”, no montante de €45.000.000, emitido em 29 de abril de 2013 e com reembolso agendado para 29 de abril de 2016.

CAPÍTULO 22 – INFORMAÇÃO ADICIONAL

22.1. Notação de Risco

A Benfica SAD não dispõe de notação de risco, não tendo também sido solicitada notação de risco para a presente emissão de Obrigações.

22.2. Relações com Investidores

O representante da Benfica SAD para as relações com o mercado de capitais é o interlocutor privilegiado de todos os investidores, institucionais e privados, nacionais e estrangeiros.

Este representante assegura a prestação de toda a informação relevante no tocante a acontecimentos marcantes, factos enquadráveis como informação privilegiada, divulgação trimestral de resultados e resposta a eventuais pedidos de esclarecimento por parte dos investidores ou público em geral sobre informação financeira de carácter público. Tem a seu cargo também todos os assuntos relativos ao relacionamento com a CMVM, de forma a garantir o cumprimento pontual das obrigações junto da entidade supervisora do mercado de capitais e de outras autoridades financeiras. É igualmente da sua responsabilidade desenvolver e manter o *website* de Relação com Investidores no *website* da empresa.

Nos termos e para o efeito do n.º 2 do artigo 226.º do CódVM, o representante da Benfica SAD para as relações com o mercado é o membro do Conselho de Administração Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira.

Para os efeitos decorrentes do exercício das respetivas funções, a morada, o número de telefone e de telefax e o endereço de e-mail do representante para as relações com o mercado são os seguintes:

Endereço:	Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa
Telefone:	21 721 95 59
Telefax:	21 721 95 46
E-mail:	rel.mercado@slbenfica.pt

Todas as informações ao mercado, designadamente informação privilegiada, participações qualificadas, comunicados, relatórios e contas, calendário financeiro, estrutura acionista e órgãos sociais, estão disponíveis no *websiteda* CMVM (www.cmvm.pt). Além destes elementos, o desempenho bolsista das ações da Benfica SAD e outros itens de carácter geral estão disponíveis no *website* da Benfica SAD (www.slbenfica.pt).

CAPÍTULO 23 – DOCUMENTOS INSERIDOS POR REMISSÃO

Os seguintes documentos são inseridos por remissão (integralmente) e fazem parte deste Prospeto, por forma a cumprir com os requisitos mínimos de informação contidos nos parágrafos 13.1, 13.2 e 13.3 do Anexo IV ao Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão Europeia, de 29 de abril, com a redação atualmente em vigor:

- Relatórios e Contas Anuais consolidados referentes aos exercícios de 2012/2013 e de 2013/2014 (reportados à data de 30 de junho de 2013 e 2014) em IFRS, incluindo a demonstração da posição financeira, a demonstração de resultados, a demonstração dos fluxos de caixa, a demonstração das alterações no capital próprio, as demonstrações de rendimento integral, as notas explicativas e políticas contabilísticas, bem assim como a Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria e o Parecer do Conselho Fiscal;
- Relatório e Contas Semestral consolidado (objeto de revisão limitada, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2014, incluindo o relatório de gestão e as demonstrações financeiras consolidadas, que compreendem a demonstração condensada da posição financeira, a demonstração condensada dos resultados, a demonstração condensada do rendimento integral, a demonstração condensada das alterações no capital próprio, a demonstração condensada dos fluxos de caixa e as notas explicativas, bem assim como o respetivo Relatório de Revisão Limitada;
- Relatório Intercalar do 3.º trimestre consolidado (não auditado), reportado a 31 de março de 2015, incluindo as demonstrações financeiras consolidadas, que compreendem a demonstração condensada da posição financeira, a demonstração condensada dos resultados, a demonstração condensada do rendimento integral, a demonstração condensada das alterações no capital próprio, a demonstração condensada dos fluxos de caixa e as notas explicativas;
- Relatório de Governo da Benfica SAD relativo ao exercício de 2013/2014; e
- Estatutos da Benfica SAD.

Os documentos inseridos por remissão neste Prospeto estão disponíveis para consulta, sem encargos e mediante solicitação, durante as horas de expediente, em qualquer dia útil na sede da Benfica SAD, sita no Estádio do Sport Lisboa e Benfica – Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa.

Adicionalmente, a informação acima referida, com exceção dos estatutos da Benfica SAD, está disponível na sede da Euronext, sita na Avenida da Liberdade, 196, 7.º, 1250-147 Lisboa e, em formato eletrónico, em <http://www.slbenfica.pt/pt-pt/empresas/investidores/investidores.aspx> e no *website* da CMVM (no Sistema de Difusão de Informação) em www.cmvm.pt.

Os documentos inseridos por remissão no Prospeto contêm a informação disponível sobre o Emitente à data em que são publicados.